ANNO LIX NUMERO 111 — QUARTA FEIRA 16 DE MAIO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso . . . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de maio, ás 3 horas e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 55 minutos).

A Camara dos Srs. Deputados não funccionou hoje.

— O Visconde de Paranaguá seguio hoje para Petropolis afim de pedir a demissão do seu gabinete e receber ordens de S. M. o Imperador.

— No Senado foi hoje reconhecido senador por Pernambuco o Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão

— Foi nomeado official de descarga para a Alfandega do Pará José Pontes de Carvalho.

— A taxa do cambio sobre Londres é 21 7/16 d. por 1$000.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 14 de maio.

Assegura-se que Sr. Richard Waddington, embaixador da Republica Franceza na coroação do Czar, acha se incumbido de uma missão especial junto ao governo allemão.

LONDRES, 15 de maio, ás 4 horas da tarde.

Acaba de ser executado Brady, um dos principaes autores dos assassinatos de Phenix Park

PARIS, 15 de maio, á tarde.

Assegura se que a sagração de S. M. o Imperador da Russia acha se officialmente fixada para o dia 27 do corrente mez.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 15 de maio de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

N'essas quatorze dynastias destacam-se entretanto varios *Pharaós* (monarchas), taes como Knuvu (Kheops) Khavrá, Menkerá, cujos nomes ficaram celebres pelas enormes *pyramides*, que mandaram construir na planicie de Gyzeh (a pouca distancia de Memphis) e que pela sua grandeza constituem da civisação egypcia os mais assombrosos monumentos.

Na sexta dynastia, em que a rainha Nitocris assume condições de verdadeira celebridade, Abydos usurpa a Memphis os foros de capital que esta cidade havia desfructado desde a sua fundação. Finalmente na duodecima dynastia sobresahe o nome de Amenehmat III, a cuja actividade, e provado interesse pelos melhoramentos do seu paiz, deveram os Egypcios ver realisados importantissimos trabalhos hydraulicos no intuito de regularisar em proveito da industria agricola as inundações do Nilo.

A decima-quarta dynastia do Egypto constituida ainda por principes indigenas da raça chamitica, terminou ante a invasão dos Hyksos.

Os Hyksos ou *pastores* (assim denominados porque na sua invasão os acompanhavam numerosos rebanhos de gado) parecem ter sido um povo de raça semitica,—povo que da Asia atravessou pelo isthmo de Suez até fixar se no Egypto, cuja conquista realisou

A um povo essencialmente entretido com o desenvolvimento das praticas agricolas e da industria fabril,—a um povo que n'estas lides pacificas do progresso não encontrara senão o bem estar de uma florescente prosperidade,—succedia agora no Egypto o predominio de um povo guerreiro, que cerca de cinco seculos alli permaneceu fornecendo ao paiz tres dynastias.

Mas, passado este periodo, os Egypcios, sob a iniciativa dos seus antigos principes nacionaes, conseguiram sacudir o jugo dos intrusos,—e os Hyksos tiveram de abandonar a sua conquista retirando se na direcção da Syria.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE ABRIL

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que solicitou Prudencio de Oliveira Pimentel, collector do municipio de Palmares, e tendo em vista a proposta feita pelo Thesouro Provincial, em officio de 30 de março ultimo sob n. 524, resolve exoneral o do alludido cargo e nomear para substituil-o o cidadão Peregrino Affonso Ferreira.—Communicou se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia tendo em vista a proposta do inspector do Thesouro Provincial em officio de 4 deste mez, sob n. 533, resolve considerar sem effeito a portaria de 24 de outubro ultimo, pela qual foi nomeado o cidadão Piragibe Hagissé da Silva Costa para exercer o lugar de collector no municipio de Bezerros, visto não haver tirado o respectivo titulo e nomear o cidadão José Antonio dos Santos Junior para o alludido cargo.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia resolve nomear Faustino dos Santos Costa e Salvador Coelho Drummond Cavalcanti d'Albuquerque para os postos de alferes da 1ª e tenente da 4ª companhia do 8º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da parochia de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, comarca do Recife, em substituição dos nomeados em 10 de novembro do anno proximo findo que não solicitaram as respectivas patentes no prazo legal. Communicou se ao commandante superior da comarca do Recife.

— O presidente da provincia resolve nomear Thomaz Marques Vieira para o posto de alferes da 4ª companhia do 4º batalhão de serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado por portaria de 21 de outubro do anno findo reclamado a respectiva patente no prazo legal.—Communicou se ao commandante superior da comarca do Recife.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o tabellião e escrivão de orphãos do termo de Tacaratú Manoel Francisco Botelho, resolve prorogar por 60 dias a licença que lhe concedeu em 11 de janeiro findo para tractar de negocio de seu interesse nesta capital.

— O presidente da provincia tendo em vista a demonstração apresentada pela Thesouraria de Fazenda em officio de 31 de março ultimo, sob n. 239, resolve de accordo com o decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito na importancia de 89$420. a verba—Soccorros publicos—exercicio de 1882—1883, afim de occorrer ao pagamento de despezas pela mencionada verba.—Remetteu se cópia deste acto ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao presidente da provincia da Parahyba. - Rogo a V. Exc. se digne providenciar para que pela Thesouraria de Fazenda dessa provincia seja fornecida uma certidão do que constar dos assentamentos do alferes do 2º batalhão de infantaria José Mathias da Silva Junior, como voluntario da patria, afim de ser observado o mesmo assentamento pelo batalhão em que ora serve, conforme solicita o referido alferes no requerimento junto que devolverá.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Constando pelo officio do director do Arsenal de Guerra de 30 de março findo, sob n. 587 que os cinco caixões contendo o terno de pesos e medidas do municipio de Agua Preta, e que vieram com outros em julho de 1881, segundo o aviso do Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 28 do mesmo mez não estão na Alfandega, sirva-se V. S., ouvindo o inspector dessa repartição, de informar onde se acham visto que somente agora foram requisitados pela respectiva Camara Municipal, e por esta providencia não lhes foi dado outro destino.

— Ao mesmo.—Remetto a V S. o incluso documento para que mande pagar ao major José Joaquim Coelho o que lhe competir pela apresentação de um individuo para o exercito.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu Manoel Francisco Botelho, e tendo em vista os attestados por elle exhibidos e a informação de V. S. contida em officio de 3 do corrente, sob n. 242, autoriso a essa inspectoria a mandar abonar lhe a gratificação de trezentos mil réis pelos tres mezes, durante os quaes forneceu medicamentos ao destacamento de Tacaratú, porquanto não é conveniente deixar as praças, em lugares tão remotos, faltas de curativo, o que acontecerá de certo se não se pagar ao supplicante ou se fôr elle sujeito á grande delonga. Para seu conhecimento declaro que deferindo assim a alludida petição, previno ao supplicante que d'ora em diante deve confeccionar regularmente essas contas, com indicação dos remedios, dias de tratamento e numero de doentes. Remetto lhe os mencionados attestados

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. os inclusos documentos para que mande pagar ao tenente João Sabino Pereira Giraldes e a José Faustino da Silva Jacques o que lhes competir pela apresentação dos individuos constantes dos mesmos documentos, para o serviço da armada.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— Nesta data indefiro a petição de Fonceca Irmãos & C., em que pedem a suppressão d'um dos apparelhos da companhia Recife Drainage, existentes na fabrica de sabão de sua propriedade, cita á rua dos Guararapes n. 2 —Communicou se ao engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 26 de março findo. determino a Vmc que não forneça materia prima ao presidio de Fernando de Noronha, e bem assim não receba calçado fabricado no mesmo presidio

— Ao commandante do Corpo de Policia. — Autoriso Vmc. a excluir, conforme solicitou em officio n. 526 de 24 do mez findo, o soldado Manoel Pereira Fadegoso, do estado effectivo do corpo sob seu commando.

— Ao mesmo.—Communico a Vmc., em resposta ao seu officio n. 534 de 26 de março proximo findo, que tendo eu recommendado em 4 do corrente ao brigadeiro commandante das armas que convinha punir as praças do 14.º batalhão de infanteria compromettidas no conflicto que se deu no lugar denominado Cisco, na noite de 24 do referido mez de março, o mesmo commandante das armas declarou-me em officio n. 182 de 5 d'este mez, que foram considerados responsaveis pelas occurrencias do alludido conflicto o anspeçada João Ribeiro dos Santos e o soldado José Joaquim Alves da Silva ambos do referido batalhão, sendo o anspeçada definitivamente rebaixado do posto, e tanto este como o soldado recolhidos á Penitenciaria por 25 dias, com suppressão das refeições que o respectivo coronel commandante entender conveniente á correcção de ambos.

Portarias:

— Approvo a arrematação dos impostos constantes dos termos annexos ao officio que a Camara Municipal do Ouricury dirigio-me em 9 de maio findo.

— O Sr. gerente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor mande dar passagem á ré a bordo do vapor *Pará*, d'esta capital até Belém, por conta das gratuitas a que o governo tem direito de conformidade com a clausula 11.ª do contrato approvado pelo aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 26 de janeiro ultimo, ao bacharel José Gomes Coimbra, juiz de direito da comarca de Iguapé-meirim na mesma provincia.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar á provincia do Ceará, por conta do Ministerio da Marinha, na primeira opportunidade, duas caldeiras de ferro medindo um metro cubico, destinadas á companhia de aprendizes marinheiros d'aquella provincia. — Communicou se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem a ré até Penedo, no vapor que para alli segue no dia 10 do corrente, por conta das gratuitas a que a provincia tem direito segundo o § 1º do contracto de 17 de agosto de 1881 a Manoel Francisco Botelho.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao general commandante das armas.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V. Exc. que providenciou-se no sentido de ser satisfeito o pedido que veio annexo ao seu officio n. 184, de hontem datado, de 30 kilos de sabão para o 2º batalhão de infantaria.

— Ao mesmo.— O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. Exc. para os fins convenientes que no requerimento do soldado Antonio Pereira da Silva alludido em seu officio n. 185 de 6 do corrente mez proferio hoje o seguinte despacho: O peticionario pode procurar na secretaria da Presidencia a sua carta de naturalisação que foi concedida desde 8 de março findo.

— Ao agente da Companhia Brasileira.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hoje, em que V. Exc. communica que o vapor *Pará*, chegado dos portos do sul as 6 horas da manhã, seguirá para os do norte amanhã, ás 5 horas da tarde.

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.— De ordem do Exm Sr conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S. o officio com o qual a Camara Municipal de Nazareth remetteu o projecto de regulamento para os cemiterios do municipio afim de ser submettido á consideração d'essa Assembléa.

— Ao mesmo.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, devolvo a V. S. em resposta a seu officio n. 27 de 20 de março findo o requerimento do professor Manoel Joaquim Xavier Ribeiro com a informação n. 92 junta em original prestada a respeito em 5 do corrente mez pelo inspector geral da Instrucção Publica

— Ao mesmo.— Apresentei ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia o officio de V. S. n. 52 de 26 de março findo communicando que essa illustre Assembléa resolvera pedir informação sobre o motivo porque foi retirado da Colonia Orphanologica Isabel o menor Manoel Alves de Oliveira e o destino que se lhe deu.

O mesmo Exm. Sr. manda em resposta não só transmittir a V. S. a copia inclusa da informação prestada a respeito em 5 do corrente pelo revd. director d'aquella Colonia, mas tambem declarar que o referido menor foi entregue n'esta cidade e a propria mãi conforme solicitou.

— Ao Dr. chefe de policia.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V S. que expedio-se ordem ao commandante do Presidio de Fernando de Noronha afim de que regressem d'ahi para esta capital os vinte e um criminosos beribericos mencionados na relação annexa ao seu officio n. 353 de hoje datado, que assim fica respondido.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá - De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 5 do corrente, sob n. 164, em que V. S. communica o accidente que se deu no dia 3 ao escurecer no lugar *Dous Irmãos*, em Apipucos, d'onde resultou o ferimento grave do cidadão José Lopes Guimarães e a morte do cavallo, em que montava, dando causa a esse desastre ter se espantado aquelle animal que recuou sobre o trem que descia de Caxangá, sendo impossivel ao machinista tomar qualquer prevenção para evitar tão inesperado e rapido acontecimento.

S. Exc. ficou inteirado de que a autoridade policial tomou conhecimento do facto.

— Ao gerente da caixa filial do English Bank of Rio de Janeiro, Limited.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio com que V. S. remetteu copia do balancete das operações effectuadas por esta caixa filial no mez de março findo

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL

Actos:

— O presidente da provincia, tendo presente o recurso interposto por Monhard. Mettler & C. do julgamento da junta do Thesouro que manteve a decisão do Consulado fazendo effectiva a cobrança de differenças encontradas pela commissão de syndicancia d'aquella repartição em despachos da casa commercial dos recorrentes e

Considerando que os recorrentes são successores de direito em seu pedido;

Considerando que são uniformes os fundamentos e informações que serviram de base a decisão recorrida;

Considerando finalmente que não é aproveitavel aos recorrentes a excepção da prescripção ex vi do art 144 do registro provincial de 4 de julho de 1879, que tractando da materia ex lue e dispensa o subsidio da legislação geral.;

Resolve, de accordo com o illustrado e juridico parecer contido no officio do conselheiro procurador da corôa fazenda e soberania nacional, de 27 de março ultimo, n. 21, negar provimento ao mencionado recurso, afim de serem effectivamente cobradas as alludidas differenças —Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o chefe de secção do Thesouro Provincial, bacharel José Maria Freire Gameiro, e tendo em vista a informação do respectivo inspector, de 28 de março ultimo, n. 520, e bem assim o parecer da junta medica provincial de 4 do corrente, resolve conceder ao peticionario 6 mezes de licença com todos os vencimentos, a contar de 26 do citado mez de março, afim de tractar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve nomear Manoel Joaquim de Oliveira Mello para o posto de alferes da 5ª companhia do 4º batalhão do serviço da reserva da guarda nacional da comarca de Caruarú, vago por não ter o nomeado em 13 de fevereiro do anno findo solicitado no prazo legal a respectiva patente.— Communicou se ao commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o subdito inglez Charles Lynck Reed, residente na cidade do Recife, resolve de conformidade com o decreto n. 1950, de 12 de julho de 1871 e usando da attribuição conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140, de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito inglez Charles Lynck Reed, para que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Pará.— Communico a V. Exc que nesta data mando transcrever nos dous principaes jornaes desta capital *Diario de Pernambuco* e *Jornal do Recife* o edital a que V. Exc. se refere no officio de 21 de março ultimo.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha — De conformidade com a ordem do Ministerio da Marinha em telegramma de 1 do corrente, declaro a V Exc para os fins convenientes que o Dr. Bento da Franca, deve seguir com a familia para a provincia da Parahyba, no vapor esperado do sul a 17 deste mez.

— Ao Dr. chefe de policia.—Com a inclusa copia do officio n. 610, de hoje datado, do commandante do corpo de policia, respondo ao que V. S dirigio me em 5 do corrente mez, relativamente ao reforço do destacamento do termo de Serinhaem.

— Ao mesmo. — Constando por officio do Revd. vigario da freguezia do Senhor Bom Jesus dos Afflictos de Floresta, que na distancia de 12 leguas (da séde da dita freguezia) existem terras devolutas denominadas do sitio da Penha, as quaes o mesmo vigario pede a esta presidencia lhe sejam aforadas, e dirigindo me n'esta data ao Ministerio da Agricultura, não só sobre essa proposta mas tambem no sentido de serem ellas medidas, sirva-se V. S. de expedir suas ordens as autoridades sob sua jurisdicção alli, recommendando que não consintam aos intrusos utilisar se e estragar o que fôr do dominio do estado.—*Mutatis mutandis* ao Dr. juiz de direito da comarca de Floresta.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Transmitto a V. S. dez ordens sendo: nove do Thesouro Nacional, de ns. 61 a 64 e 66 a 70, e uma do Ministerio da Guerra de 27 de março ultimo.

— Ao mesmo.— Declaro a V. S. que a viagem d'esta mez ao Presidio de Fernando de Noronha deverá ter lugar no dia 12 do corrente, ao meio dia.—Fizeram se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.— Remetto a V. S. para os devidos fins os inclusos documentos, a que allude a sua informação de 16 de fevereiro ultimo, n 150, relativos a despeza de 26$000 feita pelo commandante do destacamento de Tacaratú, tenente do 14º batalhão de infantaria Leoncio Luiz Pinto Ribeiro com a conducção de dous caixões com fardamento e medicamentos destinados as praças do dito destacamento

— Ao commandante do Presidio de Fernando de Noronha.— Declaro a V. S em solução de seu officio n. 855 de 13 de março findo que hoje mando fornecer os medicamentos e drogas mencionadas na relação annexa ao citado officio: convindo que taes pedidos conforme já lhe recommendei, sejam rubricados pelo cirurgião que se achar no serviço da guarnição d'esse Presidio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial — Mande Vmc. entregar ao thesoureiro da Repartição das Obras Publicas a quantia de 3:600$ para occorrer as despezas do mez de fevereiro proximo findo com as obras a cargo da mesma repartição, sobre o que informou esse Thesouro em officio de 28 de março, sob n. 521.— Communicou se ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

— Ao commandante do corpo de policia.— Mande Vmc. louvar ao major do corpo, sob seu commando, Themistocles de Orange dos Reis Lima, pelo modo porque desempenhou a commissão que lhe commetteu o governo no termo de S. Bento

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Floresta.—Declaro a Vmc. que cumpre aguardar decisão do governo imperial, a quem nesta data submetto as libertações effectuadas nesse termo, por conta da terceira quota do fundo de emancipação.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres. — Consulta Vmc. em officio de 17 de março ultimo se, por ser filho do presidente da junta de classificação desse termo, não estará impedido para funccionar como juiz nos processos de arbitramento do valor dos escravos que tem de ser alli libertados por conta da 4ª quota do fundo de emancipação. Declaro lhe em resposta, que nenhum impedimento ha, por quanto, sendo a dita junta composta do presidente, do promotor e do collector, está o primeiro por si só sem maioria e por isso nenhum acto seu poderá prejudicar os respectivos trabalhos, desde que qualquer dos outros membros pode appellar para esta presidencia dos actos d'aquelle.

Entretanto, verificar se-ha o impedimento, se tivessem sido classificados escravos pertencentes ao mesmo presidente e nesse caso deverão os arbitramentos ser julgados por um substituto legal.

Tendo, porém, esta presidencia consultado o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas sobre a preferencia dos escravos menores de 21 annos, filhos de outros já libertados por conta do estado, cumpre aguardar a decisão a respeito.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Bezerros.— Informa Vmc., em officio de 16 de março proximo passado, que a junta de classificação de escravos d'esse termo deu a preferencia aos escravos Germana e Herculano, menores de 21 annos, filhos de João, escravo, já fallecido, e Marcolina, mulher d'este alforriada por liberalidade de seus senhores, e que, enviuvando depois de liberta, casou-se com Leandro, libertado pelo fundo de emancipação em 13 de janeiro do anno passado; fundando a mesma junta nas decisões d'esta Presidencia de 6 de dezembro de 1881 e 30 de janeiro ultimo, referente a Herculano, por constar ser filho de Leandro, sem que, entretanto, houvesse declarado a existencia de Germana.

Informa tambem que a mesma junta, contra o disposto em avisos do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, classificou em 1º lugar o escravo André maior de 21 annos, filho de Joaquim e Feliciana, libertada pelo fundo de emancipação.

Pelo que consulta se deve ser mantida a classificação feita, ou attendidas as reclamações apresentadas pelos senhores de Herculano e André, para serem admittidos escravos casados com mulheres livres, como Jacintho e Antão, que, demais, têm peculio e filhos menores, e, no caso da exclusão destes, cujos valores são superiores aos dos escravos que apresentaram suas reclamações no prazo legal, e havendo um saldo de 200$000 réis da quota anterior não deveria proceder se a uma nova classificação.

Em resposta declaro lhe que não podendo os enteados ser equiparados aos filhos de escravos libertados pelo fundo de emancipação, deve ter lugar a exclusão de Herculano e Germano, assim como a de André, por verificar se e hypothese da maioridade, de accordo com diversos avisos do dito ministerio, entre os quaes de 19 de janeiro deste anno, procedendo se de preferencia a nova classificação na qual, guardadas as preferencias legaes sejam incluidos tantos escravos quantos permittir a quota disponivel, levando se em conta o resultado dos arbitramentos que devem ser feitos na fórma do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872; para o que nesta data me dirijo á junta de classificação desse termo

Aos membros da junta de classificação de escravos do municipio de Bezerros.— Recommendo a Vmcs. que, reunindo se no dia 20 do corrente de conformidade com o art. 28 do regulamento de 13 de novembro de 1872 e decreto n 6341 de 20 de setembro de 1876, á vista do que nesta data declaro ao juiz municipal e de orphãos desse termo no officio junto por copia, procedam a nova classificação dos escravos que possam ser libertados por conta da 4.ª quota do fundo de emancipação para ahi destinada, chamando os interessados por meio de editaes, com o prazo de trinta dias, para que apresentem suas declarações.

— Ao Rvd. vigario da freguezia do Sr. Bom Jesus dos Afflictos de Floresta — Não estando esta presidencia autorizada a proceder de acordo com o que V. Rvma. propoz em officio de 8 de fevereiro proximo passado, quanto as terras devolutas do sitio da Penha, distantes doze leguas dessa villa, nesta data submetto a sua proposta a decisão do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas solicitando ao mesmo tempo que sejam ellas medidas

— Ao collector, membro da junta de classificação de escravos do municipio de Jaboatão.— Consulta Vmc. em officio de 6 do corrente:

1.º Si o escravo casado com mulher livre, enviuvando depois de classificado e tendo o peculio de 100$000 perde o direito de ser libertado por conta do fundo de emancipação;

2.º Si prevalece para esse fim a avaliação de um escravo por occasião do inventario, antes de julgar este.

— Ao primeiro ponto respondo pela negativa, de accordo com o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 21 de dezembro do anno passado; e, quanto ao 2.º declaro lhe que, conforme se deprehende do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872 a avaliação judicial só pode ter effeito para os fins do dito regulamento, depois da competente sentença passada em julgado.

Entretanto, havendo esta presidencia consultado o referido Ministerio sobre a preferencia dos escravos menores de 21 annos filhos de outros já libertados por conta do Estado, cumpre aguardar o resultado.

Portarias:

Constando, por officio do Rvd. vigario da freguezia do Sr. Bom Jesus dos Afflictos do municipio de Floresta, que, na distancia de 12 leguas da séde do mesmo municipio, existem terras devolutas, denominadas do sitio da Penha, as quaes o mesmo vigario pede a esta presidencia por aforamento; e dirigindo-me nesta data ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, não só sobre essa proposta, mas tambem no sentido de serem ellas medidas; recommendo a respectiva Camara não consinta que os intrusos se utilisem e estraguem o que alli for do dominio do Estado.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem a ré até Aracajú, no vapor que segue amanhã para os portos do sul, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, de conformidade com o § 1º do contracto de 17 de agosto de 1881, a José de Araujo Lima.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao general commandante das armas.— De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. Exc que segundo participou me o engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas, em 7 do corrente, já foram feitos os reparos precisos nos bicos de gaz, da sala da secção cirurgica da enfermaria militar, como V. Exc solicitou em officio n. 173.

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia remetto a V. S. para os fins convenientes copia da informação prestada pelo engenheiro fiscal interino da companhia ferro carril, em solução ao seu officio de 30 de março ultimo, sob n. 41.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S. afim de serem presentes a essa Assembléa, o balanço da receita e despeza do exercicio de 1881 a 1882 e o orçamento para o de 1883 a 1884 e os inclusos artigos de posturas da Camara Municipal do Cabo.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes, o orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1883 a 1884 da Camara Municipal de Timbaúba, convindo declarar a V. S. que o referido municipio foi installado em 21 de fevereiro de 1882.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S. em resposta ao seu officio n. 11 de 6 de março findo a copia inclusa da informação n. 31 prestada pela Camara Municipal do Recife a respeito da locação e renda dos compartimentos do Mercado Publico de S. José.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia devolvo a V. S. em resposta ao seu officio n. 45 de 31 de março findo os requerimentos das professoras Francelina Vieira de Araujo e Henriqueta Amelia de Menezes Lyra com a informação n. 93 junta em original prestada a respeito em 5 do corrente pela inspectoria geral da Instrucção Publica.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data lavrou o seguinte despacho nos recursos de Henrique Burle & C., Mendes Lobo & C., Bernet & C., Carvalho & Araujo e Soares do Amaral & C., sobre os quaes informou esse Thesouro em officios de 11 e 12 de outubro de 1880, sob ns. 299, 300, 301. 306 e 307. Não tomo conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal como bem informou o Thesouro e melhor consultou com o seu parecer o conselheiro procurador da corôa, fazenda e soberania nacional.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca da Escada.—O Exm. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do assumpto do seu officio de 5 do corrente.

— Ao 1º promotor publico da capital.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia recommendo a V. S. que transmitta a esta secretaria a certidão de seu exercicio.

— Ao promotor publico da comarca do Brejo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 31 de março findo, no qual V. S. communica o resultado de sua visita á cadeia dessa cidade.

— Ao commandante superior da Guarda Nacional das comarcas de Bonito e Bezerros.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S., que fica inteirado do assumpto de seu officio de 3 do corrente.

— Ao commandante do corpo de policia.— O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do assumpto de seu officio n. 635 de 7 do corrente mez.

4ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 21 de abril de 1883.

O presidente da provincia, em virtude do disposto na lei provincial n. 1 637, de 25 de maio de 1882, resolve expedir o seguinte:

Regulamento para o Instituto Vaccinico de Pernambuco

Art. 1.º Fica creada na cidade do Recife um Instituto Vaccinico, composto de 3 commissarios vaccinadores, doutores em medicina, dos quaes um servirá, de director do serviço, a cargo do mesmo Instituto.

§ Unico. O Instituto terá um escripturario e um servente.

Art. 2.º O Instituto tem por fim promover a propagação da vaccina e tudo quanto for relativo ao aperfeiçoamento da vaccinação e revaccinação.

Art. 3.º Em cada municipio haverá tambem um commissario vaccinador.

Art. 4.º Os commissarios vaccinadores municipaes serão nomeados de preferencia d'entre os medicos e na falta d'estes servirão interinamente pharmaceuticos ou pesoas, que tenham pratica do serviço de vaccinação; o que deverá ser provado com attestado do director do Instituto ou de qualquer medico.

Art 5.º Todos os empregados serão, sob proposta do director do Instituto, nomeados pelos presidentes da provincia, que poderá demitti-os livremente.

Art. 6.º A quaesquer pessoas que apresentarem attestado, na conformidade do art. 4º, poderá a Presidencia, fornecendo lympha vaccinica, autorisar que se encarreguem gratuitamente da vaccinação e revaccinação fóra das sédes dos municipios, obrigando-as a apresentar os dados estatisticos, exigidos pelo presente regulamento; devendo essas pessoas ser preferidas para desempenharem as funcções de commissarios vaccinadores municipaes, quando provarem que prestaram seus serviços gratuitamente e com assiduidade constante.

DAS ATTRIBUIÇÕES DO DIRECTOR

Art. 7.º Ao director do Instituto Vaccinico compete:

§ 1º Presidir e tomar parte nos trabalhos da vaccinação e revaccinação na repartição, nas segundas feiras, quartas e sabbados, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

§ 2.º Designar um dos commissarios vaccinadores, que deva fazer a vaccinação uma vez por semana em cada freguezia suburbana, sendo fornecidos os passes nas linhas, em que o governo os tiver á sua disposição.

§ 3.º Dirigir o expediente da repartição e ordenar o serviço de todos os empregados.

§ 4.º Remetter a lympha vaccinica requisitada pelos commissarios vaccinadores municipaes, e a que for exigida pela Presidencia da Provincia para as autoridades e camaras municipaes do interior.

§ 5.º Assignar os attestados da vaccinação, que serão extrahidos de um livro de talão pelo escripturario, caso a operação tenha dado completo resultado. Estes attestados serão impressos e gratuitos.

§ 6.º Suspender os empregados da repartição, que faltarem ao cumprimento de seus deveres, por tres a oito dias; e no caso de reincidencia representar ao presidente da provincia, que providenciará como entender.

§ 7.º Fiscalisar a escripturação da vaccinação e revaccinação em livros appropriados, que deverão ser escripturados pela melhor fórma.

§ 8.º Remmetter mensalmente ao Thesouro Provincial a relação dos individuos, que tiverem infringido as disposições d'este regulamento, para serem as multas cobradas judicialmente.

§ 9.º Inspeccionar, mediante aviso previo, as aulas, collegios, officinas, quarteis e quaesquer estabelecimentos, onde haja numero consideravel de individuos, afim de verificar se tem sido observadas as disposições acerca da vaccinação e revaccinação, providenciando immediatamente no que estiver a seu alcance, ou representar ao presidente da provincia, pedindo as providencias, que julgar necessarias para o bom andamento do serviço.

§ 10. Participar, logo que lhe constar, ao presidente da provincia o apparecimento da variola, quer no municipio da capital, quer em qualquer outra parte da provincia, propondo logo as medidas, que julgar adequadas, para obstar o seu desenvolvimento.

§ 11. Propor ao presidente da provincia as providencias que julgar necessarias para a propagação e melhoramento da vaccina, sua conservação e regeneração incessante.

§ 12. Cuidar escrupulosamente da manutenção e administração do estabelecimento que se fundar n'esta provincia para se obter o *cow prox* natural e conserval-o em seu estado de pureza primitiva, quer inoculando a successivamente nos animaes, reconhecidos proprios para esta operação, quer procurando obter a vaccina natural das vaccas.

§ 13. Inspeccionar, quando julgar conveniente ou lhe for ordenado pelo presidente da provincia, o estado da vaccinação e revaccinação nas freguezias suburbanas e nos municipios do interior, dando parte circumstanciada ao governo do que tiver observado, e propondo as medidas que julgar convenientes. Quando a inspecção tiver lugar fóra do municipio do Recife, poderá a Presidencia arbitrar para despezas de viagem uma gratificação extraordinaria.

§ 14 Corresponder se com todos os commissarios vaccinadores municipaes, assim como com todas as autoridades e camaras municipaes.

§ 15 Propor ás camaras municipaes e ás autoridades que julgar conveniente, todas as providencias que possam ser favoraveis a propagação da vaccina; assim como requisitar aquellas que possam obstar ao desenvolvimento das epidemias variolicas, logo que alguma d'ellas se manifeste em qualquer ponto do respectivo municipio.

§ 16. Apresentar ao presidente da provincia até o ultimo de fevereiro de cada anno um relatorio circumstanciado, acerca do estado da vaccinação e revaccinação e variola na provincia acompanhado dos respectivos mappas estatisticos

§ 17. Remetter mensalmente á presidencia da provincia um mappa estatistico da vaccinação e revaccinação no municipio da capital com as necessarias observações a respeito da verificação, experiencias e ensaios que tenham sido feitos.

Art. 8º O director do Instituto Vaccinico será substituido em seus impedimentos pelo mais antigo dos commissarios vaccinadores da capital, observando se quanto á antiguidade 1º a data de nomeação para o cargo, 2º a data do diploma de doutor, 3º a idade.

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS COMMISSARIOS E VACCINADORES DA CAPITAL

Art. 9º Aos commissarios vaccinadores da capital compete:

§ 1º Vaccinar e revaccinar na séde do instituto nos dias designados no presente regulamento, extrahir a lympha vaccinica, que será recolhida em tubos capillares, em laminas de vidro ou em lancetas de marfim e entregues ao director, emquanto se não obtiver o *cow prox* natural.

§ 2º Auxiliar ao director no estabelecimento que se fundar para obter se o *cow prox* natural e empregar de sua parte os esforços necessarios para que se obtenha a maior quantidade de virus e no mais perfeito estado de pureza, o qual será cuidadosamente guardado em tubos, laminas de vidro, lancetas de marfim ou outro qualquer processo, que garanta a conservação da lympha.

§ 3º Vaccinar na freguezia suburbana que o director designar e procurar verificar o resultado da inoculação no setimo

MUTILADO

dia seguinte, dando o competente certificado aos individuos em que se desenvolver perfeitamente a vaccina.

§ 4º Executar as ordens e instrucções, que lhe forem dadas pelo director para o bom andamento do serviço do instituto.

§ 5º Requisitar do director a lympha vaccinica, de que tiver precisão, assim como os utensis necessarios para guardar a lympha vaccinica que obtiver.

§ 6º Remetter ao director no fim de cada mez a relação dos vaccinados e revaccinados, declarando o nome, qualidade, idade, filiação ou senhorio, naturalidade e resultado da vaccinação e revaccinação, sendo em cada caso designado o numero de pustulas desenvolvidas; e nos casos de revaccinação a epocha da ultima vaccinação, assim como o numero das cicatrizes, que tiver encontrado.

§ 7º Solicitar a designação de um ajudante, si, por causa de alguma epidemia, não possa executar todo o trabalho.

DOS COMMISSARIOS VACCINADORES MUNICIPAES

Art. 10. Aos commissarios vaccinadores dos municipios cumpre:

§ 1º Vaccinar e revaccinar duas vezes por semana no paço municipal todas as pessoas, que para esse fim se apresentarem dando o competente certificado áquellas, que tiverem tido pustulas e symptomas caracteristicos da verdadeira vaccina.

§ 2º Requisitar da Camara Municipal e autoridades respectivas as providencias que d'ellas dependerem para que a população se sujeite á vaccinação e revaccinação e se obste ao desenvolvimento da variola, logo que esta se manifeste em qualquer ponto do municipio.

§ 3º Participar ao director do instituto, logo que tenha noticia o apparecimento da variola no municipio, indicando as providencias, que julgar necessarias para impedir a sua propagação; e empregando immediatamente as medidas, que estiverem a seu alcance, como seja, a generalisação, com brevidade da vaccinação e revaccinação, a separação completa dos doentes, sendo possivel; a remoção ou extincção das causas de insalubridade, existentes na localidade.

§ 4º Ter o maior cuidado na conservação da lympha vaccinica para que não haja falta, requisitando-a com antecedencia ao director; si não tiver podido guardal-a, o que deverá justificar informando ao director quando remetter o attestado de que tracta o § anterior, sobre a quantidade e condições da lympha existente.

§ 5º Transportar se para qualquer lugar populoso do municipio em que a epidemia de variolas se manifeste e ahi abrir a vaccinação e revaccinação durante o tempo que for necessario, não podendo ausentar se emquanto a epidemia não estiver extincta, salvo ordem em contrario do governo.

§ 6º Remetter pontualmente ao director um mappa mensal e relação nominal, visado pelo juiz de direito da comarca ou pela Camara Municipal, de todas as pessoas que tiverem sido vaccinadas e revaccinadas com declaração dos nomes, qualidades, idades, filiação ou senhorio, naturalidades, dia da vaccinação e revaccinação e seus resultados e numero de pustulas desenvolvidas. Além d'essa relação enviará a das pessoas que tiverem sido affectadas de variola com as mesmas declarações e dos dias em que adoeceram e falleceram.

§ 7º Executar as ordens e instrucções que lhe forem transmittidas pelo director para o bom andamento do serviço a seu cargo.

DO ESCRIPTURARIO E DO SERVENTE

Art. 11. Ao escripturario compete:

§ 1º Fazer toda escripturação relativa ao expediente da repartição e tomar todos os apontamentos para os mappas estatisticos da vaccinação e revaccinação.

§ 2º Ter sob sua guarda e responsabilidade o archivo, moveis e mais objectos do instituto.

§ 3º Fazer a despeza necessaria para o asseio da repartição e compra de objectos miudos, apresentando a respectiva conta, que o director rubricará depois de examinal-a para ser paga.

Art. 12. Ao servente sob a vigilancia do escripturario compete:

§ 1º Abrir e fechar a repartição diariamente ás horas determinadas pelo director.

§ 2º Tractar do asseio e da mobilia da repartição.

§ 3º Entregar a correspondencia do instituto, depois de encerrado o expediente.

§ 4º Executar todas as ordens transmittidas pessoalmente pelo director ou por intermedio do escripturario.

DA VACCINAÇÃO E REVACCINAÇÃO

Art. 13 A vaccinação e revaccinação são obrigatorias desde a idade de tres mezes até a de cincoenta annos.

Art. 14. Logo que o parvulo completar a idade de tres mezes, não tendo sido vaccinado no domicilio particular seus pais são obrigados a leval-o para esse fim ao instituto vaccinico ou lugar onde funccionar a repartição da vaccina, afim de soffrerem a inoculação da vaccina; assim como a levarem no de novo ao setimo dia seguinte para se verificar o resultado.

No caso de não se obter o effeito desejado, a operação será repetida todos os quinze dias, até obter-se o desenvolvimento das pustulas.

Os infractores pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 15. E' expressamente prohibido fazer a inoculação do pus variolico, por mais benigno que pareça a bexiga.

Os infractores pagarão a multa de 30$000 e o dobro na reincidencia, além das penas em que incorrer pelos damnos causados, na conformidade das disposições do codigo criminal.

Art. 16. Ninguem será admittido em aula publica de instrucção, ou particular, corpos de policia, emprego publico provincial, sem que mostre attestado do Instituto, em que prove que teve variolas ou vaccinas á menos de dez annos.

Os que admittirem taes individuos em qualquer das corporações acima indicadas incorrerão na multa de 30$000 e o dobro na reincidencia, além das penas em que incorrem no codigo criminal.

Art. 17. Logo que se manifeste a epidemia de variolas em qualquer ponto da provincia, o presidente da provincia tomará as providencias tendentes a diminuir o mais possivel a propagação da molestia, enviando promptamente os soccorros necessarios, e um medico, que será contractado, caso na localidade ou perto della não haja medico.

Art. 18. Os facultativos, civis ou militares, que, por ordem do governo forem em commissão á algum lugar onde não haja medico vaccinador, serão incumbidos de vaccinar e revaccinar todos os individuos que estiverem nas condições de necessitarem desse serviço, comtanto que delle não resulte embaraços á sua principal commissão.

Art. 19. As autoridades policiaes remetterão trimensalmente ao director do Instituto uma relação das pessoas atacadas de variola, com declaração do nome, qualidade, idade, filiação ou senhorio, naturalidade, residencia, freguezia, dia e mez em que foram atacados e seu restabelecimento ou morte.

Art. 20. Os attestados que se derem á primeira vez para prova de vaccinação serão gratuitos; os demais, porém, e as certidões pagarão 1$000 de emolumentos no Thesouro Provincial, ou collectorias, nos lugares fóra da capital.

Art. 21. O director fornecerá a lympha vaccinica aos medicos que a solicitarem, não sendo com prejuizo do serviço do Instituto, sob condição de apresentarem ao mesmo director a relação das pessoas por elles vaccinadas e declaração do resultado da vaccina, assim como do numero de pustulas, obtidas em cada uma.

Art. 22. Todos os vaccinadores indicarão ao presidente da provincia, por intermedio do director do Instituto, as medidas que julgarem convenientes para propagar e tornar efficaz o beneficio da vaccina.

Art. 23. Para o pagamento dos commissarios do municipio é necessario que o director atteste que recebeu os mappas e relações, de que tracta o art. 10 § 6º e o visto do mesmo director nos attestados, a que se referem os ditos artigos, nos quaes se declare ter o vaccinador desempenhado bem suas funcções e conservado a lympha vaccinica.

Art. 24 Na falta de cumprimento dos deveres especificados nos artigos, que lhe são relativos o director negará attestado e o *visto* na folha de pagamento dos vaccinadores do municipio.

Art. 25. O director fará organisar e remetterá ao Thesouro Provincial, no principio de cada mez, a folha dos empregados do Instituto Vaccinico; observando se quanto ao abono e justificação de faltas as disposições do regulamento do mesmo Thesouro.

Art. 26. Logo que houver os meios precisos, o presidente da provincia creará na cidade do Recife um estabelecimento appropriado, onde se executarão os trabalhos necessarios, afim de obter o *cow pox* natural, colhendo previamente informações sobre os melhores estabelecimentos desse genero em outros paizes, sendo possivel.

Art. 27. Si em qualquer lugar da provincia descobrir-se a vaccina ou variolas das vaccas, ou della houver bem fundadas informações, o presidente da provincia mandará o director do Instituto, ou um dos vaccinadores, ou qualquer medico do lugar para tomar conhecimento da enfermidade e remetter o virus afim de se fazerem as experiencias e observações.

Art. 28 O commissario dará conta dos seus trabalhos em um relatorio minucioso, no qual descreverá todas as occurrencias dignas de nota.

Art. 29 Os membros do Instituto Vaccinico farão todos os esforços para regenerarem a vaccina, inoculando-a em animaes proprios á conservarem-na em completa pureza e energia, afim de ser propagada nesse estado.

Dos resultados, que forem obtendo, darão parte immediatamente ao presidente da provincia, expondo os processos que empregarem sobre os animaes e as experiencias que fizeram.

Art. 30. Logo que se consiga obter o *cow pox*, se empregarão os necessarios esforços para conserval-o constantemente no estado de pureza para que seja effectuada a vaccinação com o pus extrahido das vitellas, e não dos individuos que foram vaccinados.

Art. 31. O vaccinador ou o facultativo que descobrir o systema mais conveniente para obter o *cow pox* natural das variolas das vaccas e reproduzil-o constantemente nas vitellas dos outros animaes, que se conheça com a propriedade de reproduzir o pus em estado de pureza terá direito ao premio que fôr votado pela Assembléa Legislativa Provincial e arbitrado pelo presidente da provincia.

Art. 32. Em casos extraordinarios poderá o presidente da provincia commissionar temporariamente vaccinadores, a quem arbitrará uma gratificação, conforme os serviços prestados.

Art. 33. O presente regulamento poderá ser reformado, logo que a experiencia isso aconselhar.—*Francisco Maria Sodré Pereira.*

TABELLA DE VENCIMENTOS ANNEXA Á LEI N. 1,637 DE 25 DE MAIO DE 1882

	Ordenado	Gratificação
Director	1:000$000	600$000
Vaccinadores da capital, cada um	800$000	400$000
Ditos dos municipios, cada um		200$000
Escripturario	700$000	300$000
Diaria de um servente		300$000

FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Consulado Provincial

DESPACHO DO DIA 11 DE MAIO

Antonio dos Santos Lins.—O supplicante já foi attendido no que requer por despacho de 26 do mez ultimo.

Manoel Cardoso Junior.—Certifique-se o que constar.

Passo & C.—A' secção para os devidos fins.

José Verissimo Marques.—Em satisfação ao despacho junto do Sr. Dr. inspector do Thesouro, informe a secção se o peticionario José Verissimo Marques pagou o imposto sobre aguardente, pertencente ao 1.º semestre do exercicio de 1880 a 1881, e se com relação ao 2.º semestre fez communicação de haver cessado a venda do mesmo genero e achar-se essa nas condições de obter a isenção que requer, relativa ao alludido 2.º semestre.

Antonio Outter Martins.—Certifique-se.

Dia 12

Francisco Genuino Correia.—Informe a 1.ª secção

Esnaty Rodrigues & C.—Os supplicantes foram intimados, como o foi o Sr. Alberto Silva, visto serem os fiadores do mesmo e assim se constituirem os responsaveis no caso que por elle não seja satisfeito o debito proveniente do contrabando, cujo recurso foi indeferido pelo Exm. Sr. presidente da provincia.

Antonio Juvencio Rodrigues da Silva.—Informe a 1.ª secção.

Antonio Domingues de Lima.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Dia 14

Antonio Juvencio Rodrigues da Silva.—Attendido, de conformidade com as informações.

Antonio dos Santos Lins.—Certifique-se.

Manoel Gomes Ferreira de Sá Leitão.—Certifique-se.

Antonio Malaquias Pacheco.—A' 1.ª secção para cumprir o despacho do Thesouro.

João Christiani.—Informe a 1.ª secção.

Antonio Duarte Pereira.—A' 1.ª secção para attender, quanto ao exercicio futuro

José Antonio do Couto Vianna.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Lauriano Carneiro do Amaral.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 2 DE MAIO

Pela Camara:

Abaixo assignados, vendedores de farinha, milho e feijão nos compartimentos do Mercado Publico de S. José.—Indeferido.

Antonio Ferreira da Cunha Lagos.—Indeferido.

Bellarmino Alves Aroxa.—Indeferido.

Bacharel Jeronymo Martins Pereira de Carvalho.—Passe-se mandado.

Luiz José Fernandes.—Não ha que deferir, por ser caso julgado.

Manoel Zeferino dos Santos.—Indeferido.

Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella Junior.—Indeferido.

Mariana da Rocha Bastos.—Indeferido.

Penna Motta & C.—Indeferido.

Valente & Irmão.—Indeferido.

— 8 —

Pelo Sr. Dr. vereador commissario de policia e legislação:

Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—A Camara já indeferio uma petição em que se tractava do assumpto em questão, ficando assim prejudicada a do supplicante na qual solicitava licença para collocar em um dos angulos internos do Jardim do Campo das Princezas, uma casa para bilhar e café cantante, como se usa nos jardins das cidades da Europa.

Angelo Barbosa da Fonseca.—Pagando os direitos que a casa está a dever, concede-se a transferencia para o seu nome, da officina de barbeiro sita a rua de Mariz e Barros n. 3, que comprou a Lino Alves de Carvalho.

Agostinho Ferreira d'Eça.—Pagos os direitos municipaes, concede-se que abra um deposito de seccos na casa n. 296, a rua Imperial.

Clarindo Graciano da Silva.—Pagos os direitos municipaes e satisfeitas a exigencias legaes concede-se que abra um açougue na pequena casa que fica no fundo da de n. 70, sita a rua do Socego, freguezia da Boa Vista.

Custodio Martins Pinto.—Pagos os direitos municipaes, concede se que se estabeleça com generos de estiva na casa n. 84 no lugar Praça do Capim, freguezia de Afogados.

Estevão Manoel da Silva.—Concede se que seja feita a aferição e revisão de ternos para a venda de vinho e vinagre, que pretende ter em seu estabelecimento de taverna, sito no lugar Malhado, freguezia da Varzea.

Engracia Maria da Conceição.—Pagos os direitos que está a dever a casa, concede-se que se estabeleça com casa de vender comidas e fructas, na rua da Assumpção n. 6, freguezia de S. José

Francisco Pinto de Barros.—Pagos os direitos municipaes, concede-se que abra um deposito de seccos na casa n. 34, a rua da Paz, na freguezia de Afogados.

José Leonardo Grego & C.—Indeferido, porque como mesmo allegam os supplicantes o armazem sito a rua do Amorim n. 4 é uma dependencia do sitio a rua do Vigario Tenorio, e deve assim, augmentar o valor locativo deste, e de accordo com o § 15 do art. 45 do orçamento vigente, o imposto é lançado sobre o valor locativo do predio, sobre o que requereu pedindo baixa no imposto do armazem n. 4 a rua do Amorim, porque servia de deposito ao de n. 3 da rua do vigario Tenorio, onde são estabelecidos.

J. Sabino L. Pinho.—Concede-se que assigne o termo de responsabilidade de que tracta o art. 303 do Codigo Criminal, por ter montado uma typographia na casa n. 43 a rua do Barão da Victoria, ou o seu procurador, estando devidamente habilitado.

Luiz Ignacio de Andrade Lima.—Concede-se que mande pintar a frente da casa n. 11, a rua do Cabugá, onde é sita a Pharmacia Pernambucana, e que tire e colloque de novo a taboleta que tem na frente da mesma casa.

Ladisláu Gomes do Rego.—Paga a differença se houver, concede-se a baixa no seu estabelecimento de taverna, sito a casa n. 33, a rua do Bom Jesus, e a transferencia do seu estabelecimento de carne secca, da casa n. 31 para a mesma de n. 33.

Lemos Duarte & C.—Pagos os direitos municipaes, concede-se que abram um deposito de seccos no predio n. 94, a rua nova de Santa Rita, freguezia de S. José.

Marcolino de Souza Travassos.—Indeferido, porque sendo o imposto em questão lançado sobre o valor locativo do predio, não se pode deixar de se computar no valor locativo do armazem, sito ao cáes da Companhia Pernambucana o valor locativo dos dous armazens de que se tractam como dependencia que são d'aquelle; sobre o que requereu, pedindo baixa no imposto de porta aberta relativo aos armazens de ns. 1 e 3, a rua da Moeda a que servem de deposito ao de n. 3 sito ao cáes da Companhia Pernambucana.

Manoel Theodoro de Almeida e Albuquerque.—Pagos os direitos municipaes, concede-se a transferencia da sua fabrica de cigarros denominada Neptuno, da casa n. 25, a rua de Vidal de Negreiros, freguezia de S. José, para a de n. 79, a rua do Imperador, freguezia de Santo Antonio.

Solano & Souza.—A vista da informação, não tem lugar a isenção da multa de 16$000 que exigem dos supplicantes por não terem sido aferidas as medidas no competente tempo, e com as quaes servem-se no armazem sito ao largo do Mercado Publico de S. José n. 9

Vitello Ferreira & C.—Concede-se a transferencia para a firma dos supplicantes, do armazem de molhados, sito a rua do Imperador n. 40, que compraram a Pereira Ferreira & C.

Vieira & Silva.—Pagos os direitos municipaes, concede-se que abram um estabelecimento de taverna, na casa n. 26, sita a rua de S. Francisco.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Anna Josquina Ramos.—De conformidade com as posturas e dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande concertar goteiras e pequenos rebôcos em sua casa n. 6, sita a estrada de João Fernandes Vieira, freguezia da Graça.

Clemente Kigler.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande tomar goteiras no predio n. 25, a rua das Flores.

Francisco Paz Xavier.—De accordo com o parecer e de conformidade com as posturas, concede-se, dando sciencia ao fiscal, que edifique uma casa de taipa na rua dos Poços, freguezia de Afogados.

Francisco Feliz da Silva Reis.—Satisfaça o parecer do Sr. engenheiro para então ser concedida a licença que pede para reedificar a casa de taipa, sita a travessa do Matadouro Publico e de propriedade de João Pereira do Nascimento.

Irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Madre de Deus.—De conformidade com as posturas e dando sciencia ao respectivo fiscal concede-se que mande concertar a coberta do seu consistorio, fazendo parapeito e enternando as aguas pluviaes.

José de Souza Nunes Braga.—Na mesma conformidade, concede-se que mande concertar os telhados de suas casas de ns. 28 e 30, sitas a travessa do Maxixe, freguezia de Afogados, substituindo terças e caibros.

José da Costa Pereira.—Nos termos do parecer e de conformidade com as posturas, concede-se dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande demolir um sobradinho existentes nos fundos das casas ns. 54 e 56, a rua de João Fernandes Vieira, e fazer no mesmo terreno uma meia agua.

José R. Cabral.—A' vista do parecer, concede-se que mande reedificar o muro, sito em seu terreno, a rua das Crioulas, freguezia da Graça, fazendo o na altura de seis palmos, e collocando grade.

— 9 —

Pelo Sr. Dr. vereador commissario de policia e legislação:

Joaquim Moreira de Sampaio.—Repondo as cousas no antigo estado, concede-se a canalisação d'agua para o predio n. 10 á rua do Marquez do Herval.

Manoel Theodoro de Almeida e Albuquerque.—Sendo previamente concedida a autorisação das Obras Publicas, concede-se a canalisação de gaz para a sua fabrica de cigarros, sita á rua do Imperador n. 79.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Antonio Alves Ferreira.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande correr os telhados das suas casas de n. 32 á rua de S. Jorge e de n. 2 á travessa do Campello, ambas na freguezia do Recife.

Conselheiro João José Ferreira de Aguiar.—De accordo com o parecer e de conformidade com as posturas, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande concluir a edificação da sua casa terrea, sita á rua da Attracção, freguezia da Boa Vista.

João Francisco de Souza Lima.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande retelhar a sua casa de n. 28, sita ao largo do Paraizo.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 10 de maio de 1883.

O porteiro,

Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 16 DE MAIO DE 1883

Noticias da Europa

Completamos, no numero de hoje, a serie de noticias, de que foi portador o vapor inglez *Valparaizo*, do velho continente:

Austria-Hungria

O governo austriaco, tendo escrupulos sobre a legalidade do exercicio regular da commissão européa, do Danubio antes da ratificação do tractado de Londres, para a qual foi fixado um prazo de 6 mezes convidou os outros governos a trocarem notas confirmando que o prazo para a ractificação não póde impedir á commissão européa de proseguir na sua obra, e de realisar a sessão da primavera no dia 14 de maio.

Os gabinetes estrangeiros entenderam que o melhor meio de satisfazer á proposta austriaca seria reunir a conferencia de Londres para proceder á confirmação pedida pelo gabinete de Vienna.

De Vienna escrevem ao *Times*: « E' inexacto que o gabinete de Vienna tenha dirigido quaesquer communicações relativas á alliança da Austria com a Allemanha e a Italia. E' tambem falso que o gabinete inglez tenha dado mostras de satisfação ao Sr. Mancini, pela sua recente declaração feita na camara italiana.

O correspondente do mesmo jornal em Vienna, communicou lhe que o governo austriaco, tendo perguntado ao governo francez se a nomeação do conde de Hoyos para o cargo de embaixador em Paris lhe era agradavel, recebeu uma resposta concebida nos meus lisongeiros termos.

O novo embaixador austriaco deve chegar a Paris nos primeiros dias de maio.

Tem que se occupar immediatamente da prorogação de tractado de commercio austro-francez, que termina no dia 15 do proximo mez.

Annunciou se na sessão de 16 de abril uma interpellação ao governo acerca de certa reclamação feita pela policia de Graatz, pretendendo que como deputado fazia parte de uma quadrilha de ladrões que tem seu campo de operações em Buda Pesth. Em seguida levantou-se outro deputado a perguntou quem era o alludido e de que assumpto se tractava. O Sr. Polony doeu-se e declarou que o deputado a que o Sr. Fuezessery se referia, era elle, mas que sabia que varios collegas se haviam entendido para o atacar, como acabava de succeder. Declarou tambem que a autoridade estava prevenida contra a intriga, e que nem o seu nome, nem o de qualquer outro deputado figurava nas listas dos ladrões de que a autoridade está de posse.

Explicou que havia uma carta sua escripta na qualidade de advogado á direcção da Caixa Economica de Graatz, pedindo esclarecimentos acerca de certo roubo, para poder perseguir os criminosos. E nada mais quanto á sua pessoa.

Depois de se defender, disse que ignorava se effectivamente existia a tal quadrilha internacional de ladrões, mas que sabia ao certo que existia uma quadrilha de ladrões da honra alheia, e que declarava o deputado Fuezessery um calumniador miseravel se não provasse a sua accusação.

Originou se daqui um grande escandalo que obrigou o presidente, a declarar a camara em sessão secreta, ignorando-se o resultado, porque o assumpto continuou em discussão nas sessões posteriores.

Os centros politicos dos diversos partidos reuniram-se para deliberar sobre a attitude a seguir em presença destes factos, que produziram grande sensação na capital da Hungria.

Realmente o caso não e para menos.

Paizes Baixos

Já está resolvida a crise ministerial na Hollanda, crise que durava havia mais de um anno. Depois de terem abortado todas as combinações tentadas com as diversas fracções do partido liberal, o rei resolveu-se a chamar o chefe dos conservadores, o Sr. Heemskerk e encarregou-o de formar gabinete. O Sr. Heemskerk tinha sido, já havia algum tempo solicitado para se incumbir daquella missão; tinha-a declinado, segundo parece porque o grupo que dirige na segunda camara dos estados-geraes não chega a ter um numero de adherentes igual á das pastas a distribuir.

Cedendo a novas solicitações do soberano, o Sr. Heemskerk sahio se dessas difficuldades escolhendo os seus collegas fóra do parlamento.

De todos os nomes que figuram na lista ministerial só um, o do proprio Heemskerk, que reservou para si a pasta do interior, é conhecido na politica; os titulares das outras pastas são, pela maior parte, funccionarios em activo serviço ou aposentados; só dous é que já foram ministros. Os elementos desse gabinete eclectico foram tirados de diversos partidos; uns pertencentes á união conservadora; os outros teem um pouco de liberalismo; emfim, dous membros do gabinete são catholicos. Parece difficil que o ministerio organisado pelo Sr. Heemskerk possa deixar de ser um ministerio de expediente e tenha pretenções a desempenhar outro papel, até as proximas eleições geraes, que no mez de junho hão de renovar a composição do parlamento.

Suecia e Noruega

A crise grave, desde muito presentida na Noruega, acaba de rebentar. A segunda camara, o Odelsthing approvou, por 50 votos contra 32, a proposta da accusação dos membros do conselho de estado, isto é, aos ministros. O direito de accusar os ministros pertence exclusivamente ao Odelsthing.

Os ministros terão pois que comparecerem perante o tribunal especial, ou Rigsret, composto de membros do Lagthing, e dos membros do tribunal supremo.

Russia

Moscow continúa a preparar-se para a grande ceremonia da coroação do czar.

Já se effectuou a transferencia das insignias imperiaes: o sceptro, a corôa da imperatriz e a corôa do imperador, — um montão de diamantes,—do palacio de Inverno para a estação de Moscow, passando pela parte mais frequentada da cidade.

A trasladação levou se a effeito com a mais extraordinaria solemnidade. Abria a marcha um destacamento de guardas montados, com os dous capacetes com aguias de prata, seguindo-se uma prolongada fileira de coches de gala, no interior dos quaes se viam as insignias imperiaes e altos funccionarios, estrellados de ouro e de condecorações.

A multidão dos curiosos presenciava a desfilada dos attributos do poder imperial, que depois foram transportados com o mesmo apparato da estação para o Kremlin.

— A antiga capital da Russia hospedará sob os seus tectos grande numero de nacionaes e estrangeiros. As casas alugam-se já por preços fabulosos e julga-se que não haverá habitações para todos que pretenderem assistir a essas grandiosas festas.

Tracta-se de fazer desapparecer da cidade todos os elementos que alli são considerados como turbulentos.

Na universidade devem terminar os cursos e exames antes d'aquella época, e os estudantes cujos paes não vivem em Moscow, serão obrigados para regressar ás suas provincias.

Segundo se diz, o acto está marcado para o dia 24 de maio (15 de junho pelo kalendario russo)

Quando se considere opportuna a publicação do decreto, um arauto percorrerá as ruas da cidade a cavallo, proclamando nos sitios principaes a resolução tomada pelo imperador de se fazer coroar na cidade Moscow, annunciando o dia e hora da ceremonia.

— Durante os festejos haverá em Moscow grande concentração de tropas, encarregados de assegurar a ordem e de vigiar a cidade.

Organisou-se um serviço telegraphico para por em communicação o Kremlin e o palacio Alexandre, situado fóra das portas de Moscow, com todos os pontos intermedios.

Apezar de tudo, o governo não deixa de sentir vivas inquietações.

Os nihilistas revolucionarios, que alguns consideravam como aniquilados, despertam em varios pontos do imperio.

Teem se feito muitas prisões e entre os capturados encontram-se muitos individuos que são empregados do Estado.

A familia imperial acha-se actualmente em Gatchina, mas vai frequentemente á S. Petersburgo assistir as recitas do theatro lyrico.

— A' 19 de abril festejou se na Russia o primeiro centenario da Annexação da Criméa ao imperio. A imperatriz Catharina foi quem logrou essa encorporação, depois dos grandes esforços dos seus predecessores e com especialidade de Pedro o Grande, para subtrahir a peninsula ao dominio dos khans tartaros.

— Um dos principios fundamentaes do regimen autocratico russo é que o czar deve receber os symbolos do seu poder com pompa e esplendor extraordinarios.

Este principio não foi illudido nem por Nicoláo, que subio ao throno tendo de suffocar uma formidavel revolta militar, nem por Alexandre que herdou o throno em plena guerra da Criméa.

O actual czar quer seguir o exemplo dos seus antepassados, a julgar pelos preparativos que se fazem em Moscow, tanto para a ceremonia da sagração, como para os festejos publicos que se devem celebrar em maio.

Eis alguns pormenores sobre esses preparativos publicados pelos jornaes russos.

Os joalheiros da côrte estavam arranjando as insignias imperiaes, cujo valor é calculado em 32 milhões de francos.

A corôa só por si vale 3 milhões, e está adornada de soberbos diamantes, 54 perolas enormes, e sem defeito algum, e um rubi de tamanho phenomenal.

O trabalho é admiravel, e servio pela primeira vez para a coroação de Catharina II.

O sceptro foi feito para a coroação de Paulo I e adorna o o celebre diamante conhecido pelo nome de *Orloff*, o qual procede, como tambem o *Kleoi Ner*, do thesouro do grão Mogol.

O *Orloff*, permaneceu durante seculos em estado bruto, e passando de mão em mão foi afinal adquirido por um preço relativamente insignificante, por um armenio que o mandou lapidar em Amsterdam, onde o comprou Aleixo Orloff, por dous milhões de rublos, afim de o dar de presente á rainha Catharina.

O *Orloff* pesa 8 quilates mais que o *Khoi Nur*.

Do throno duplo que deve servir para a coroação foi executado em Moscow o docel e os assentos em S. Petersburgo. O desenho é puro estylo russo antigo.

O throno tem tres degráos para se subir ao estrado. N'este erguem-se quatro altas columnas, sustentando o docel, e sobre esta uma torre octogenea no centro, e quatro mais pequenas nos angulos.

Estas torres são reunidas por 56 escudos dos diversos governos russos.

O throno é de 8 metros de altura, e os vertices das torres são coroadas por aguias com azas abertas.

O vestido que ha de levar a czarina é de brocado de prata e pêsa 20 arrateis.

No cortejo da coroação figuram 36 carruagens de gala e mais quatro descobertas, douradas. A maior parte d'ellas são do principio do seculo XVIII, e as outras dos ultimos tres reinados

A que foi dada de presente em 1847 pelo rei Frederico Guilherme da Prussia á imperatriz Isabel, é notavel pela sua magnificencia. E' uma especie de throno suspenso

Nas portinholas veem-se as armas imperiaes em brilhantes, e sobre ellas as armas adornadas com grande numero de pedras preciosas.

Os arnezes dos oito cavallos brancos que a devem puchar tambem apresentam diamantes. As despezas feitas só com o concerto e arranjo desta carruagem subiram a 135 contos.

As festas serão brilhantes. Entrada solemne do czar, e da côrte no passo de Petrewsky, coração na cathedral da Annunciação, apresentação do pão e sal pelas commissões de todas as classes da sociedade, banquete da côrte, outros quatro a cada uma das tres cathegorias de funccionarios civis, militares e ecclesiasticos, e corpo diplomatico, tres grandes bailes, um da maior magnificencia dado pela nobreza aos soberanos, inauguração da soberba cathedral do Salvador recentemente concluida.

Quanto aos regosijos publicos tanto em Moscow como em S. Petersburgo, o programma não está ultimado, mas será muito esplendido. Haverá bailes sumptuosos, banquetes para 300,000 convidados do povo, ferias gratuitas, concertos monstros, espectaculos de toda a especie, representações de 600 acrobatas, etc.

A coroação assistirão membros de quasi todas as familias reinantes da Europa, e missões extraordinarias de todos os governos presididas por pessoas de alta cathegoria.

Segundo um despacho de S. Petersburgo, dirigido ao *Daily Telegraph*, os nihilistas Begdansvitch e Bantzevitch, recentemente condemnados á morte pelo tribunal já foram executados. O primeiro foi enforcado e o segundo ex-official de marinha fusilado. Os outros tres condemnados á morte tiveram a pena commutada.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

28ª SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Conclusão)

O Sr. Ferreira Jacobina—Sr. presidente, desejo dar o meu voto sobre o projecto, depois de algumas explicações que passo a pedir ao seu primeiro signatario.

Pelo art. 1º do projecto, todos os professores nomeados que contarem cinco annos de serviços, conforme a lei n. 369, estão considerados vitalicios, ou ha algum que tenha deixado de ser considerado tal, não obstante haver decorrido esse praso de exercicio?

O Sr. Democrito—V. Exc. não ouvio a discussão que por duas vezes houve a este respeito?

O Sr. Jacobina—Não ouvi. A minha duvida é firmada em facto, não é em discussão da lei, e resulta da applicação que se fez dessa lei n. 369.

O projecto ou é interpretativo, se precisão ha de interpretar a disposição do art. da lei n. 369, que tracta da vitaliciedade dos professores publicos, ou e antes occasionado por duvidas suscitadas na execução dessa lei, duvidas que alias não dão lugar a que aproveite a grande numero de pessoas a interpretação de que ora se cogita.

Eu, pois, penso que, em face da lei n. 369, os professores então nomeados e que foram pelo tribunal competente que é a directoria da Instrucção Publica reconhecidos vitalicios não podem deixar em qualquer tempo de ser assim considerados; mas, se ha algum ou alguns que não tinham, no imperio dessa lei, obtido essa garantia, neste caso o projecto vem como que alargar a esses um favor que não lhes foi reconhecido, em virtude da lei, pela autoridade competente.

Sento-me, pois, esperando que o digno autor do projecto ou qualquer outro Sr. deputado me informe de maneira clara e precisa se todos os professores nomeados e que entraram em exercicio no imperio da lei n. 369 estão considerados vitalicios pela repartição competente; e, se assim é, parece me escusado o art. 1º do projecto em discussão.

Confio nas explicações que solicito.

O Sr. Democrito Cavalcante—Sr. presidente, autor do projecto que se discute, eu não podia escusar-me ao dever de dar algumas explicações ao nobre deputado, que acaba de sentar se.

Parecia me que, tendo antecipadamente justificado esse projecto, porque, na sessão em que o apresentei, disse algumas palavras que revelavam a minha intenção, e tendo logo na 1ª discussão, lido informações e discutido a materia, estava dispensado de adduzir novas considerações.

E, certamente não venho produzir razões novas; mas apenas satisfazer ao nobre deputado, que acaba de me pedir explicações.

Se me não engano, S. Exc. labora na duvida de saber se ha professores que, tendo sido nomeados no regimen da lei n. 369, ou mais de 1855, não estão todavia considerados vitalicios, apezar de terem completado o praso de cinco annos, como determina o art. 25 dessa lei.

Respondo a S. Exc., dizendo que ha professores que estão nessas condições, isto é que, apezar de terem completado o tempo pela citada lei exigido para a vitaliciedade, comtudo não são considerados vitalicios para todos os effeitos, em razão de decisões que acaba de dar o Sr. conselheiro presidente da provincia.

Com relação ao professor que o projecto menciona no art. 3º, ou, antes, a respeito da preterição que elle soffreu, creio ter fallado com o preciso desenvolvimento, porque referi a historia dessa preterição, começando *ab ovo*.

Ella resume-se no seguinte: tendo sido suspensa a cadeira, ou, melhor, o ensino que o mencionado professor n'ella ministrava, porque, repito pela millesima vez, os documentos officiaes são a este respeito o mais incoherentes possivel, esse professor requereu que lhe fosse designada outra cadeira da mesma entrancia, e que lhe fosse pago o seu ordenado, nos termos do art. 52 do regulamento de 7 de abril. A sua petição foi a informar, e, tanto o director da Instrucção Publica como o Thesouro, julgou que elle tinha direito indisputavel ao que requeria; mas S. Exc. o Sr. presidente da provincia indeferio ambas as petições, com o fundamento de que o professor *não exhibira titulo de vitaliciedade*.

O nobre deputado sabe o que é que o regulamento citado chama titulo de vitaliciedade: a vitaliciedade constitue um direito, independentemente do titulo que confirma esse direito.

O Sr. Jacobina—Sei perfeitamente.

O Sr. Democrito—Se V. Exc. sabe isto, e se conhece a lei de 1855, dirá comsigo que o Sr. presidente da provincia enganou-se na interpretação dessa lei, e fez, por conseguinte, uma exigencia de todo o ponto inadmissivel.

A lei de 1855 differentemente da de 1874 e da de 1879, não exigia nenhum titulo para justificação da vitaliciedade; e dispunha positivamente, que bastava a circumstancia do tempo, circumstancia que é verificada pela repartição da Instrucção Publica. De modo que o titulo de vitaliciedade, no regimen dessa lei, quando muito era uma certidão de exercicio.

O Sr. Osorio—E é esta a unica questão; não é outra.

O Sr. Democrito—Esta interpretação impôs-se por tal modo, que devem reconhecer todos aquelles que reflectem, mesmo ligeiramente, sobre as disposições da lei que S. Exc. equivocou-se, fazendo a exigencia do titulo. Mas o que é facto é que, com razão ou sem ella, essa exigencia creou uma interpretação nova, que ha de vigorar, que ha de produzir effeito nas repartições publicas onde os professores vão reclamar os seus direitos. D'aqui por diante os professores nomeados *ex-vi* da lei de 1855, ficariam adstrictos á exhibição de um titulo de vitaliciedade para gozarem d'esse direito que aquella lei lhes garantio. Entretanto, em vista da mesma lei, essa exigencia é exorbitante, porque titulo pedem os regulamentos posteriores de 1874, e a legislação de 1879.

V. Exc. comprehende que os professores nomeados segundo a lei de 1855, na posse de seu direito, não se preoccupavam de requerer titulo de vitaliciedade, assim como que ninguem lh'os pedia.

Por conseguinte, o projecto condemnando essa recente interpretação do Sr. presidente da provincia, vem favorecer não só ao professor que se achou em causa, mas a todos aquelles que estão nas mesmas condições, isto é, que não se proveram de um titulo, e todavia teem direito á vitaliciedade resultante do facto de terem exercido o magisterio durante cinco annos.

O Sr. Jacobina dá um aparte.

O Sr. Democrito—Nenhum tem titulo, nenhum houve que o procurasse, mesmo depois da lei de 1874, porque nenhum poderia suppor que a seu respeito se fizesse retrotrahir as novas disposições.

Se V. Exc. tem outra duvida, póde declaral-a. Parece-me que V. Exc. apenas duvidava que houvesse professores nas condições em que se acha o professor Fonseca, a respeito do qual apresentei documentos, certidões, etc. Affirmo que ha; e pelo que acabo de dizer, V. Exc. deve reconhecer que todos os professores nomeados de accordo com a lei de 1855 estão n'essas condições.

Ditas estas poucas palavras, sento me, esperando que V. Exc., satisfeito com a explicação, me dê seu voto

O Sr. Jacobina—Sr. presidente, não desconheço a historia do professor Jovino; mas tive a infelicidade de que a esse professor o nobre deputado restringisse a minha pergunta ou a minha duvida.

Entretanto a pergunta que eu tinha formulado é muito clara: ha professores nomeados e em exercicio sob o imperio da lei n. 369, que não tenham a vitaliciedade reconhecida pelo tribunal competente, que é a directoria da Instrucção Publica? Esta foi a minha pergunta; a resposta o nobre deputado não a deu, isto é, de que ha muitos professores que não teem titulo de vitaliciedade e que entretanto foram nomeados e exerceram as suas funcções sob o imperio da lei n. 369.

Sei que então não se exigia o titulo de vitaliciedade, como hoje se exige.

O Sr. Olympio Marques—E' o contrario.

O Sr. Democrito—Não, hoje exige-se.

O Sr. Olympio Marques—Então não se exigia; hoje é que se exige.

O Sr. Jacobina—E' isto o que digo: que então não se exigia, como hoje se exige...

O Sr. Olympio Marques—Hoje exige-se.

(Ha outros apartes)

O Sr. Jacobina—...existe porém a apostilla no titulo, na qual consta a vitaliciedade.

O Sr. Democrito—Não foi o que o presidente disse; não me escapou isso; mas essa mesma apostilla é illegal.

O Sr. Jacobina—E' isso que a directoria da Instrucção Publica pela lei de 1874 tem feito mediante a prova e as condições expressas n'esse mesmo regulamento. Não é, portanto, propriamente um titulo; é uma declaração no mesmo titulo da nomeação de que o professor entra no gozo d'essa garantia da vitaliciedade.

O Sr. Democrito—O presidente não disse isso; mas, se dissesse, não melhorava as suas condições.

O Sr. Jacobina—Peço ao meu collega que não me recorde aqui o presidente da provincia.

O Sr. Democrito—Ah! perdão. Não se póde deixar de fallar n'elle, porque foi em virtude do seu acto que apresentei e justifiquei o projecto.

O Sr. Jacobina—Estou discutindo o modo pratico porque tenho visto processar estas cousas; não entro agora na apreciação do modo porque o presidente resolveu a questão do professor Jovino, porque o meu fim é chegar a outro ponto diverso.

Digo eu que no imperio da lei n. 369 a directoria da Instrucção Publica se encarregava de considerar o professor vitalicio, independente de pedido ou solicitação do mesmo professor.

O Sr. Democrito—E' exacto.

O Sr. Jacobina—...mas havia um processo...

O Sr. Olympio Marques—Processo só de contagem do exercicio.

O Sr. Jacobina—...da contagem do exercicio e da apreciação do modo porque esse exercicio tinha sido executado no praso de cinco annos.

O Sr. Democrito—Isso era á revelia do professor.

O Sr. Jacobina—Formulei então a minha pergunta; ha professores no imperio d'essa lei, que não tenham sido considerados vitalicios pela directoria da Instrucção Publica?

O Sr. Democrito—Pela directoria da Instrucção Publica não; mas pelo presidente da provincia, o que vale o mesmo.

O Sr. Olympio Marques—Nunca se agitou esta questão, senão agora.

O Sr. Jacobina—Agitou se; e é isto que desejo saber: se a directoria da Instrucção Publica, na relação dos professores vitalicios e não vitalicios, embora o tempo de exercicio, tem comprehendido como vitalicios, assim como comprehendeu a Jovino, a outros muitos, a todos que foram nomeados e exerceram o cargo de professor no imperio da lei n. 369. E aqui, porque, se ha algum outro que não tenha sido pela directoria da Instrucção Publica considerado professor vitalicio não obstante a nomeação e o exercicio sob o imperio da lei n. 369, desejo saber o motivo porque. Sendo director da Instrucção Publica um caracter illustrado, probo e activo (apoiados), não acredito que, tendo considerado vitalicios muitos professores, tenha deixado á margem algum que, reunindo condições expressas na lei n. 369, deixasse de ser considerado professor vitalicio.

O Sr. Democrito dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Bem; tudo porque já ta-

ILEGÍVEL

mente vão gozar esses que por motivos especiaes não foram considerados vitalicios pela directoria geral da Instrucção Publica.

Não é, pois, Jovino, porque este está fóra do meu pensamento, porquanto pela directoria da Instrucção Publica está declarado vitalicio; e era depois que a repartição assim considerava que levava a communicação ao Thesouro e alli ficava archivado o nome do professor.

O Sr. Democrito—E' exacto, mas o presidente revogou essa attribuição da directoria.

O Sr. Jacobina—Não tracto da hypothese; tracto do principio, abstrahida a pessoa.

O Sr. Democrito dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Innovou com relação a Jovino, mas não innovou com relação áquelles que ainda não são vitalicios.

O Sr. Democrito dá um aparte.

O Sr. Jacobina—O que eu apenas perguntei ao nobre deputado foi se todos os professores nomeados e que exerceram as funcções no imperio da lei n. 369 foram considerados vitalicios pela secretaria da Instrucção Publica.

O Sr. Democrito—Foram.

O Sr Olympio Marques—Peço a palavra.

O Sr. Jacobina—Se foram todos, não tenho duvida em votar, mas é preciso explicação. São todos; neste caso aceito a explicação precisa, porque então eu laborava em um engano. Que a directoria da Instrucção Publica os declarava vitalicios, é fóra de questão e a prova é que eu conheço alguns, a que não só deram certidão de que eram vitalicios, considerados assim pela directoria da Instrucção Publica, mas cuja vitaliciedade constava no Thesouro, remettida pela mesma directoria.

O Sr. Democrito—Este argumento favorece o project.

O Sr. Jacobina—Não digo que não favoreça; digo que voto por elle se não houver outros excluidos dessa relação.

O Sr. Democrito—Neste caso pode offerecer uma emenda.

O Sr. Osorio—Neste sentido vou offerecer uma emenda que aproveita a todos.

(Cruzam-se outros apartes).

O Sr. Jacobina — Penso diversamente. O projecto não deve ser generico, mas referir-se unicamente aos professores, que a directoria da Instrucção Publica tinha considerado vitalicios sob o imperio da lei n. 369; não deve estender-se a outros que por motivos extranhos ou por qualquer outra consideração não tenham sido alli julgados vitalicios.

Se, porém, o pensamento da casa é apagar tudo isto e nivelar, não obstante a execução que se tenha dado até hoje pela directoria da Instrucção Publica, neste caso é justamente que desejo claro o pensamento, porque, como entendo que não se tem havido mal no exercicio de suas funcções a directoria da Instrucção Publica, quero antes confirmar os actos por ella praticados, do que estabelecer disposições, que tendem a destruir esse seu modo de apreciar e executar a lei.

(Cruzam-se differentes apartes).

Não fallo com relação a este professor, mas fallo com relação a outros, que o nobre deputado acaba agora de dizer que não foram declarados vitalicios pela directoria. [Apartes]

A informação que tenho é differente. Creio que ha professores nomeados sob o imperio da lei n. 369, mas que entretanto não foram até hoje considerados vitalicios, não obstante os cinco annos.

O Sr. Pitanga—Ha uma circumstancia que nós ignoramos.

O Sr Jacobina — Não sei a causa, mesmo porque não procuro aprofundar esta questão.

O Sr. Democrito—A questão é de titulo.

O Sr. Jacobina — Não é tal, perdão, meu collega. Sob o imperio da lei n. 369, não ha duas opiniões, o professor não precisa de titulo para ser vitalicio, mas precisa da decretação da vitaliciedade feita pelo poder competente, que é a directoria da Instrucção Publica, porque esta julgava e communicava para o Thesouro, e é por esta razão que lá se encontram as listas ou relações dos professores vitalicios e não vitalicios. E', pois, neste sentido que suscitei as minhas duvidas. Não dou pelas minhas informações; é muito possivel que ellas não sejam completas, e, como já disse, o meu desejo é garantir a quem tem o seu direito fixo e garantido, mas não estender a garantia aquelles que disso estão privados por força de decisões ou porque não tenham completamente satisfeito as condições legaes, segundo a pratica anteriormente estabelecida pela dita directoria da Instrucção Publica.

E' apenas o que posso dizer.

O Sr. Democrito—Não manda a emenda?

O Sr. Jacobina — Não; desde que o nobre deputado assevera que não ha nenhum, eu prefiro votar pelo projecto.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Não ha duvida; é justamente sobre este ponto.

Tenho dito.

O Sr. Olympio Marques—O projecto em discussão não veio crear direito novo (peço a attenção do meu collega que acabou de fallar).

O projecto em discussão, não veio crear direito novo, veio apenas interpretar a lei existente acerca da vitaliciedade dos professores: eu demonstrarei.

A lei n. 369 de 1855, dispõe o seguinte: (lê)

« Art. 25. O provimento em qualquer cadeira, guardadas as regras precedentes, será considerado vitalicio, depois de *5 annos de effectivo exercicio*. »

Esta lei é uma lei regulamentar, tanto que não foi regulamentada por acto posterior da administração.

Por conseguinte, desde que o professor contar 5 annos de effectivo exercicio, tem, *ipso facto*, direito a sua vitaliciedade, independente de qualquer acto administrativo, sendo sufficiente uma simples operação arithmetica para a computação do tempo de effectivo exercicio.

Se, porém, o professor commettia uma falta quando era submettido a processo disciplinar tractava-se de verificar então se era elle vitalicio ou não.

Se não era, impunham-se-lhe penas administrativamente, desde a suspensão e até demissão; se, porém, era vitalicio, ficava sujeito a um processo especial, em virtude do que podia, ou perder a cadeira ou soffrer qualquer outra pena menor. Este era o direito.

A lei de 79, porém, quanto a vitaliciedade, alterou o systema e estabeleceu um processo especial para o reconhecimento da vitaliciedade.

O Sr. Jacobina—Tambem conheço.

O Sr. Olympio Marques—[Lê].

Para ser mais breve: a lei de 79 não facilitou tanto o reconhecimento da vitaliciedade; exigio, para ter o professor direito a ella, a obtenção de um titulo, que só podia ser obtido, precedendo um processo informatorio sobre a sua conducta e acerca do modo que exercia o magisterio.

Já vê, pois, o nobre deputado que os systemas eram differentes.

Qual é a intelligencia natural e logica dessas duas desposições? E' que o professor que ao tempo em que se promulgou a lei de 79, já tinha obtido o direito de vitaliciedade, não estava sujeito a exigencia do titulo, a que só ficavam sujeito professores que até então não tinham a vitaliciedade.

Esta é que é a interpretação logica das duas leis. [Apartes]. Aquelle que já tinha o direito adquerido, não estava dependente do titulo; aquelle, porém, que o não tinha obtido, o estava.

Não sei se no regimen da lei de 55, se deu algum caso igual aos de hoje.

Agora, porém, teve o presidente de supprimir cadeiras regidas por professores vitalicios, no regimen da lei de 55. Eis quando se agita a duvida.

Segundo o art. 52 do regulamento de 79, não obstante a suspensão da cadeira, tem o professor direito a seus vencimentos, se é vitalicio, devendo ser removido para outra cadeira.

Quando, porém, não é vitalicio o professor, deve o presidente verificar se a falta de frequencia é devida a sua culpa ou não.

No primeiro caso, não terá direito a vencimento algum; no segundo, perceberá simplesmente o ordenado em quanto não lhe for designada nova cadeira.

O actual presidente deu as leis de 55 e 79, uma interpretação inteiramente illogica. Entendeu que o professor que tinha obtido direito a vitaliciedade, no regimen da lei de 55, dependia da obtenção do titulo de que tracta a lei de 79, e, portanto, do processo informatorio que o deve preceder. E' este absurdo que o projecto vem remediar.

Um Sr. Deputado—Não é por isto que elle fez a divisão; é porque consta que ha professores que no dominio da lei de 79, não foram considerados vitalicios.

O Sr. Olympio Marques—Vou responder ao nobre deputado.

No regimen da lei antiga, não havia acto de reconhecimento especial; o acto consistia no facto do exercicio effectivo por 5 annos. (Apartes).

Bastava uma simples operação arithmetica para se conhecer este facto.

E se a repartição hoje, ou a Presidencia não executa a lei de 55, como deve ser executada, este projecto vem dar lhe a sua unica e verdadeira intelligencia.

Creio pois que o artigo pode ser approvado independente de qualquer emenda.

O Sr. Pitanga—Desde que o artigo abrange aquelles que deixaram de ser considerados, não temos a menor duvida.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão e fica adiada a votação por falta de numero.

Feita a chamada, verifica-se estarem apenas presentes os Srs. Jacobina Pitanga, Paulo de Oliveira, Freitas Henriques, Tolentino de Carvalho, Democrito Cavalcante, Moreira Alves, Aquilino Porto, Antonio Victor, Regueira Costa, Alfredo Correia, Oliveira Escorel, Leonardo de Almeida, Costa Espinosa, José Osorio, Antonio Venancio, Olympio Marques, Rosa e Silva e Meira de Vasconcellos.

Entra finalmente, em 2ª discussão o art. 2º, a qual fica tambem adiada.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e mais 2ª discussão do projecto n. 249 de 1882.

—

A commissão de redacção propõe a seguinte para o projecto n. 40 deste anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal de Nazareth, decreta:

TITUTO I

Dos cemiterios em geral

Art. 1.º No municipio de Nazareth é prohibido o enterramento de qualquer cadaver fóra dos Cemiterios, salvo no caso previsto pelo art. 5º da lei provincial n. 962 de 14 de julho de 1870.

Art. 2.º Os enterramentos serão feitos em catacumbas, sepulturas communs ou reservadas.

Art. 3.º A inspecção dos cemiterios pertence exclusivamente a Camara Municipal.

TITULO II

Art. 4.º Cada cemiterio terá um administrador nomeado pela Camara, percebendo annualmente o ordenado de 300$ o do cemiterio da cidade, e de 80$ cada um dos outros, tendo tambem qualquer d'elles um servente que perceberá 1$ por cada dia de trabalho, ficando entretanto autorisada a Camara a nomear os empregados que forem necessarios para o bom desempenho do serviço.

Art. 5.º Compete ao administrador:

§ 1.º Admittir e dispensar o servente, quando entender que este não dá cumprimento as obrigações.

§ 2.º A direcção e regimen interno do cemiterio.

§ 3.º Pôr e conservar em boa guarda o archivo do mesmo e fazer toda a escripturação necessaria.

§ 4.º Organisar um mappa das pessoas sepultadas, com declaração das que o forem gratuitamente, o qual remetterá mensalmente á Camara.

§ 5.º Passar as certidões que lhe forem ordenadas pela Camara Municipal, ou a requerimento das partes, percebendo destas 500 rs. por cada uma.

§ 6.º Organisar as folhas do ordenado dos empregados, e fazer lhes o pagamento dos respectivos vencimentos, e de outras despezas com o custeio do estabelecimento, recebendo do procurador da Camara, e por ordem da mesma as quantias necessarias.

§ 7.º Suspender por justo motivo até 10 dias qualquer empregado do cemiterio, sujeitando o seu acto a approvação da Camara Municipal.

§ 8.º Propor a Camara as medidas necessarias para a boa direcção do cemiterio e para o que fôr omisso no presente regulamento.

§ 9.º Permanecer no cemiterio das 9 ás 12 horas da manhã e das 3 ás 6 e 1/2 da tarde.

§ 10. Inspeccionar as obras que se houverem de fazer, para que sejam sempre feitas de accordo com os planos e desenhos approvados pela Camara, ficando responsavel por qualquer usurpação de terrenos que se der.

§ 11. Lançar no verso das guias da Camara Municipal, que vierem acompanhando os cadaveres, o numero da sepultura, em que deverá cada um ser sepultado.

§ 12. Não permittir o ingresso de cadaver algum, sem que lhe sejam apresentadas as licenças da Camara Municipal e do parocho da freguezia, ou, em casos excepcionaes, ordem escripta da autoridade policial ou criminal.

§ 13. Indicar o lugar em que devem ser sepultados.

§ 14. Lançar no livro dos inventarios a relação de todos os moveis, utensilios e mais objectos pertencentes ao cemiterio, remettendo copia authentica da mesma á Camara.

Art. 6.º Ao servente compete:

§ 1.º Cumprir as ordens do administrador, tendentes ao serviço do cemiterio, que se conservará com o maior asseio possivel.

§ 2.º Entregar ao administrador no fim de cada dia, todas as guias dos cadaveres sepultados.

§ 3.º Abrir sepulturas nos lugares indicados pelo administrador, n'ellas inhumar os cadaveres, ou recolhel-os as catacumbas, depois de abertas por pedreiros, pagos pelos directores do enterro, que tambem ficam obrigados a mandar fechal-as.

§ 4.º Fará tambem não estando occupado em dar sepultura a cadaveres, o trabalho da limpeza do terreno e plantação de arbustos e flores nos lugares pelo administrador indicados.

TITULO III

Das sepulturas

Art. 7.º Os enterros serão feitos das 6 horas da manhã ás 6 1/2 da tarde, salvo os casos extraordinarios.

Art. 8.º O terreno para uma sepultura terá 13 palmos de comprimento e 6 de largura.

Art. 9.º O terreno para as sepulturas será dividido em quarteirões, e estes marcados por um pilar numerado, collocando-se em cada sepultura uma cruz de ferro ou de madeira, pintada de preto, com a numeração respectiva pintada de branco.

Art. 10 Na mesma sepultura reservada ou catacumba, só poderá depois de dous annos ser inhumado o cadaver, e sendo este de criança de menos de 8 mezes, depois de 18 mezes, sendo que para sepulturas communs decorrerão mais 6 mezes além do tempo acima designado.

Art. 11. Decorridos tres mezes dos prazos do artigo antecedente, os restos mortaes que não forem reclamados serão, com todo cuidado e acatamento, extrahidos dos lugares em que estiverem e depositados em um lugar commum, designado por uma commissão da Camara.

Art. 12. Sobre as sepulturas temporarias não será permittido levantar monumento, mas tão somente collocar sobre ellas pedras tumulares ou qualquer objecto funebre, que sirva para distinguil-as.

Art. 13. O transporte dos cadaveres até a sepultura poderá ser feito a mão pelos parentes e amigos do fallecido ou pelos irmãos da irmandade a que pertencer.

Art 14. Os cadaveres dos acatholicos serão sepultados em lugar profanado annexo ao Cemiterio e competentemente murado, dispensadas as formalidades do rito catholico.

Art. 15. O preço de uma catacumba da Camara Municipal será de 25$ ficando isenta da taxa a que são sujeitos as particulares e de irmandades, e terminado o tempo marcado no art. 10 deste regulamento, custará o deposito cada anno, o preço fixado pelo art. 13 da lei provincial n. 962 de 14 do julho de 1870: uma sepultura reservada 6$000 e uma commum 3$000.

Art. 16. As despezas com pedreiros e materiaes correrão por conta do encarregado do enterro.

Art. 17. Terão sepulturas gratis nas catacumbas da Camara:

§ 1.º Os religiosos mendicantes, os sacerdotes e homens celebres pelas suas virtudes civicas e religiosas, cujo estado de pobreza não permittir pagar o preço das mesmas.

§ 2.º Nas sepulturas que forem designadas para os escravos, os que fallecerem nas catacumbas ou prisões, cujos donos não forem conhecidos.

§ 3.º Nas sepulturas communs os pobres, cuja pobreza deverá ser attestada pelo delegado, subdelegado, juiz de paz ou parocho respectivo, que será obrigado a encommendal-os e dar-lhes a guia independente de beneses.

TITULO IV

Disposições economicas e policiaes

Art. *8.º* Ao publico será franca a entrada no cemiterio das 6 horas da manhã ao meio dia, e das 2 ás 6 1/2 da tarde, e só neste espaço de tempo será permittido receber cadaveres, exceptuados os casos extraordinarios, sendo expressamente prohibido fazer-se do mesmo lugar recreio e n'elle fumar-se.

Art. 19 As pessoas que dentro do cemiterio não se portarem com todo respeito devido ás cinzas dos mortos, e não attenderem as reflexões feitas pelo administrador, a bem da ordem estabelecida no presente regulamento, serão expulsas, e se se mostrarem contumazes, serão levadas a presença da autoridade policial.

Art. 20. Nos domingos e dias santificados e no de finados não haverá nenhum trabalho no cemiterio fóra o das inhumações, salvo o caso de exhumação por ordem da autoridade criminal, que poderá ter lugar em qualquer dia.

Art. 21. Nenhuma inscripção será feita sobre qualquer cruz ou padra tumular sem approvação do administrador, o qual rubricará a copia que lhe fôr apresentada, podendo a parte interpor recurso da decisão do mesmo para a Camara Municipal.

Art. 22. Não será permittido depositar se dentro do cemiterio objectos que não sejam de seu uso exclusivo.

Art. 23. Não será admissivel em tempo algum a entrada de carros no cemiterio.

TITULO V

Das exhumações

Art. 24. Nenhuma exhumação extraordinaria ou temporaria se fará sem ordem por escripto da autoridade competente.

Quando o administrador entender que d'ahi resultará prejuizo á saude publica, fará suas reflexões a supradita autoridade, sem perda de tempo, mas executará logo o que ulteriormente for deliberado.

Art. 25 As exhumações serão praticadas em dias fixados pelas respectivas autoridades, e sempre que for possivel antes das 6 horas da manhã.

Art. 26. Os serventes terão o maior cuidado em não descobrir os cadaveres visinhos, e ao acto da exhumação não assistirão outras pessoas, além das designadas pela autoridade que o houver ordenado, o fiscal e o capellão se o houver.

Art. 27. As exhumações ordinarias (art. 10) serão praticadas por autoridade do administrador ou a cuidado das familias, com autorisação do mesmo administrador, sendo que no segundo caso, correrão por conta dos interessados as despezas de serventes e meios de desinfecção que forem prescriptos e serão pagas ao cofre da Camara Municipal.

Art. 28 As exhumações de ossos serão feitas na conformidade do art. antecedente. O procurador da Camara Municipal de accordo com a nota fornecida pelo administrador dará uma guia para cada exhumação e receberá 4$ por cada uma.

Art. 29. Terminada qualquer exhumação judicial, os restos mortaes, d'elles não precisando a autoridade que a mandou fazer, serão de novo sepultados no lugar onde se achavam, procedendo-se como na primeira inhumação.

TITULO IV

Disposições diversas

Art 30. Pertencendo a Camara Municipal a inspecção e administração dos cemiterios, deverá esta velar em suas conservações, promover os seus melhoramentos, fornecer aos estabelecimentos todos os objectos necessarios para inhumações, plantio de arvores, flores e asseio dos mesmos.

Art 31. Organisará annualmente o orçamento da receita e despeza dos cemiterios, para ser submettido a approvação da Assembléa Provincial, a quem tambem annualmente dará conta.

Art. 32. Para que seja admittida a inhumação de qualquer cadaver, deverá a pessoa que disso tractar pagar a bocca do cofre municipal a quantia estabelecida, havendo do procurador uma guia extrahida de um livro de talão com as declarações do art. 38 para ser apresentada ao administrador, afim d'elle dar as providencias necessarias.

Art. 33. Nas sepulturas communs os cadaveres serão collocados uns unidos aos outros, mas nunca sobrepostos. Essas sepulturas são destinadas especialmente para os casos de que tracta o art. 17 §§ 2.º e 3.º

Art. 34. No fim de cada mez o procurador dará a Camara conta da receita e despeza.

Art. 35. As irmandades poderão obter da Camara Municipal concessão para edificar catacumbas no cemiterio para dar sepultura aos seus irmãos ou pessoas de suas familias, porem havendo ajuste sobre a quantidade do terreno e do valor, que nunca será menos de 25$, occupando cada uma 13 palmos de comprimento e 6 de largura. A mesma concessão será feita a particulares, custando 35$ pela forma declarada, do que se lavrará termo com as declarações mencionadas.

Art. 36. As irmandades e particulares de que tracta o art. antecedente, ficam sugeitas a pagar por cada um cadaver que inhumarem em suas catacumbas, 4$000.

Art. 37. Pode qualquer pessoa por meio de compra adquirir terrenos para sepulturas á perpetuidade, não excedendo o espaço de duas sepulturas communs ou de uma sómente. O terreno será vendido pela forma estabelecida no art. 35; sobre esse terreno poderão erigir-se mausoléos ou qualquer monumento, conforme os planos adoptados pela Camara

Art. 38. Para assentamento dos obitos haverá dous livros abertos, numerados e rubricados pelo presidente da Camara, os quaes serão escripturados somente pelo administrador; um das pessoas livres e outro dos escravos. Os assentamentos dos obitos das pessoas livres deverão conter a declaração do nome, naturalidade, idade, estado, côr, hora do fallecimento, residencia, tempo em que falleceu e molestia que deu causa a morte, assim como o numero da sepultura ou catacumba em que jazer. O administrador deverá assignar-se no fim de cada pagina, a qual deverá ter margem em que se possam lançar pelo mesmo modo as observações que occorrerem sobre as inhumações. Os assentamentos relativos aos escravos conterão do mesmo que o nas pessoas livres e mais o nome do senhor.

Art. 39. E' prohibido aos empregados do cemiterio despojar os caixões de seus ornamentos e os defuntos de suas vestimentas ou de qualquer outro objecto com que estiverem ornados. O administrador tomará conhecimento do abuso, procedendo contra quem o praticar na forma do art. 5 § 7.

Art. 40. Todo aquelle que obtiver terreno no cemiterio para catacumbas, será no termo de contracto que se lavrar perante a Camara marcado um praso, improrogavel para conclusão d'ellas, sob pena de perder o direito ao terreno de que estiver de posse sem catacumbas.

Art. 41. A Camara Municipal proverá por suas posturas a fiel observancia d'este regulamento, comminando aos seus infractores as penas para que a autorisa a lei de seu regimento.

Art. 42. O administrador e mais empregados não poderão perceber sob qualquer pretexto ou motivo, outros emolumentos, offertas ou gratificações pelo desempenho de seus deveres alem dos que ficam marcados n'este regulamento.

Art. 43. A pretexto de infracção dos arts. d'este regulamento, o administador não poderá recusar sepultura no cemiterio a qualquer cadaver que ahi chegue; e, quando appareça alguma duvida, fará depositar o cadaver na capella ou lugar que suas vezes faça, dando parte as autoridades respectivas de todas as irregularidades que houver de notar, afim de se providenciar immediatamente.

Art. 44. Emquanto não for possivel estabelecer no cemiterio um capellão, e logo que esteja acabada a obra da capella, é permittido a qualquer sacerdote celebrar dentro d'ella os suffragios pelos defuntos.

Sala das commissões, 14 de maio de 1883.—*J. Moreira Alves da Silva, Leonardo Francisco de Almeida, Aquilino Gomes Porto.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 34 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo transmittindo cópia da informação do Dr. juiz de direito de Ingazeira a respeito do assassinato de Vasco Pereira de Moraes e do alistamento eleitoral d'aquella comarca.

- Uma petição de frei Venancio Maria de Ferrara, prefeito do hospicio de Nossa Senhora da Penha, requerendo a collocação de 4 lampeões a gaz para illuminar o adro da mesma igreja. —A' commissão de orçamento provincial.

Foram approvados seis pareceres da commissão de redacção sobre a dos projectos ns. 7, 23, 38, 46, 48 e 54 d'este anno, e um da de ordenado declinando para a de fazenda e orçamento a petição de Lucio Eugenio de Mello.

O Sr. Moreira Alves justificou um requerimento que foi approvado depois de orar o Sr. Barão de Nazareth, pedindo informações sobre as praças da Guarda Civica empregadas na secretaria de policia de 1876 a 4 de janeiro de 1878

Passou se á 1.ª parte da ordem do dia.

Approvou se em 3.ª discussão o projecto n. 24 d'este anno (approvação com alterações da innovação do contracto da Empreza Locomotora).

Em 1.ª discussão approvou se o projecto n. 56 d'este anno, (transferencia para o Monteiro da séde da freguezia do Poço da Panella) orando o Sr. Olympio Marques.

Passou-se á 2.ª parte da ordem do dia.

Continuando a 2.ª discussão do projecto n. 39 d'este anno (orçamento provincial) foram approvados os seguintes artigos: 17 com 2 emendas, tendo orado os Srs. Paulo de Oliveira e Olympio Marques; 18, tendo orado os Srs. Paulo de Oliveira (duas vezes) e Olympio Marques, 19 a 23 sem debate; 24 tendo orado os Srs. Ferreira Jacobina, Olympio Marques (duas vezes) Praxedes Pitanga e Estevão de Oliveira; e 25 e 26, sem debate, sendo ao ultimo apresentada e approvada uma emenda.

Entrando em discussão o art. 27, que autorisa a elevação do emprestimo a 4,000 000$ veio á mesa um requerimento assignado por 13 Srs. deputados, pedindo para ser dito artigo destacado do projecto, afim de constituir um projecto separado. A discussão, em que tomaram parte os Srs. Estevão de Oliveira (duas vezes) Olympio Marques, Paulo d'Oliveira, Ferreira Jacobina, Praxedes Pitanga e Barão de Nazareth, ficou adiada pela hora, que, a requerimento do Sr. Freitas Henriques foi prorogada por 60 minutos.

A ordem do dia é: 1.ª parte, continuação da antecedente e mais: 1.ª discussão do projecto n. 12 e 2.ª do de n. 55, ambos d'este anno; 2.ª parte, continuação da antecedente.

Guarda Nacional—Pela Presidencia da Provincia foram expedidas as seguintes portarias:

« 2.ª secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, 14 de maio de 1883* —O vice presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Pedro Antunes Ferreira para o posto de alferes da 6ª companhia do 4º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado em 7 de outubro do anno findo, solicitado a respectiva patente no praso legal.

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

Assassinato — O delegado do termo de Itambé expedio em data de hontem um despacho telegraphico ao Sr. Dr. chefe de policia dando a noticia de ter sido assassinado á meia hora de dia anterior o sargento do corpo de policia que commandava o destacamento alli estacionado.

O assassino foi preso, mas ainda se ignora o motivo que o levou a praticar o crime.

Conselho Litterario—Em referencia de 15 do corrente, sob a presidencia do Sr. Dr. inspector da Instrucção Publica, João Barbalho Uchôa Cavalcante, foram lidos os seguintes pareceres:

Da 3ª secção, relator o Dr. Gracilliano de Paula Baptista, sobre o accesso para a cadeira do sexo masculino em Villa Bella, concluindo que deve ser removido o professor Antonio Euthimio Vianna, por ser o mais antigo, como dispõe o art. 172 do regulamento de 7 de abril de 1879. Approvado.

Da mesma secção e do mesmo relator sobre a gratificação de merito requerida pelo professor do Gymnasio Pernambucano, bacharel Francisco Jacintho de Sampaio, concluindo que ao mesmo professor compete a gratificação de merito requerida, visto ter satisfeito o disposto nas Instrucções de 27 de fevereiro do corrente anno.—Approvado.

Da mesma secção, relator o Dr. Jose Diniz, sobre a lista de antiguidade dos professores publicos que devem passar por accesso para a cadeira de terceira entrancia da Passagem da Magdalena. Foi addiado o requerimento do Dr. Regueira Costa, depois de alguma discussão.

Patrimonio Villas Boas—Temos a registrar hoje:

Transporte	280$500
Uma viuva do Rio de Janeiro	20$000

Alagoas—O vapor *Conde d'Eu*, entrado hontem do sul, trouxe nos folhas de Alagôas de 12 do corrente.

Proseguiam os trabalhos da Assembléa Provincial.

— Lê-se no *Diario das Alagôas* do 9:

« As copiosas chuvas que tem cahido na cidade do Pilar causaram sérios prejuizos naquella cidade, especialmente na noite de 5 em que o commercio e os particulares foram ameaçados de completa destruição. Os dous principaes riachos que regam a cidade recebe ram tal quantidade d'agua, que levaram diante de si tudo quanto encontraram em sua passagem.

« Houve desmoronamento de pontilhões, casas, etc., e perda de animaes.

« Não houve mortes E' notavel e digna de louvor a dedicação com que a população da cidade prestou-se a soccorrer aos inundados!

« Somente não deu signal de vida a autoridade publica. »

O Industrial—Publicou-se hontem o n. 5 desta revista de industrias e artes. Eis o seu summario:

Vão apparecendo os fructos. De que precisa a industria? (continuação.) Ensino agricola (continuação). O queijo. Como se protege as artes! As flores perante a industria (continuação). A lã [continuação]. Vantagens da cultura da baunilha. O fumo [conclusão]. A abelha (continuação). Processos e receitas para uso dos amadores de industrias e artes. Secção noticiosa. Util e agradavel.

Má vizinha—Moradores da rua de S. João se nos queixam de uma mulher, moradora do lado dos numeros impares dessa rua, a qual passa boa parte do dia a dirigir palavras injuriosas aos seus visinhos. Cumpre a policia local cohibil-a dessa pratica, offensiva da moral e dos bons costumes.

Medico.—Chegou da Europa, ha poucos dias, no vapor Sully, o Sr. Dr. F. de Albuquerque Cavalcante, medico pela Faculdade de Pariz

Agradecendo lhe a visita que nos fez, comprimentamol o.

Opusculo.—Do Sr. Dr. Albuquerque Cavalcante, de quem acima tratamos, recebemos um opusculo, que, em Pariz, e em francez, publicou S. S. sob o titulo—*De la Phlegmatia Alba dolens dans la fièvre typhoyde*, assumpto escolhido para a sua these inaugural.

Agradecemos o mimo.

A Aurora.—Publicou-se o n. 7 desta revista scientifica e religiosa.

Passamento.—Victima de uma affecção pulmonar falleceu no dia 14 do corrente, no povoado da Torre, onde, achava-se em busca de melhoras, Francisco de Assis Brito, guarda-livros da importante casa commercial dos Srs. Henry Forster & C.

O finado contava apenas 26 annos de idade; e, depois de ter prestado alguns exames preparatorios, sempre com feliz resultado, devido á sua applicação e intelligencia, foi forçado por circumstancias imprevistas a abandonar a carreira das letras e seguir a do commercio, onde gosava de boa reputação, por sua conducta regular, e da estima, pelo trato ameno que a todos costumava dispensar, e que revelava educação esmerada.

Era solteiro e vivera sempre em companhia de sua mãe viuva, á quem idolatrava.

Auxiliadora Academica—Domingo 13 do corrente as 11 horas do dia, sob a presidencia do Sr. Breckenfeld, houve sessão nesta sociedade.

Depois do expediente passou-se a ordem do dia, sendo empossada a directoria, lidos e approvados os estatutos.

Por unanime acclamação foram considerados socios honorarios os Srs. Drs. Gracilliano Baptista e conselheiro Silveira de Souza.

— Hoje ás 4 horas da tarde haverá sessão no lugar do costume e pede-se o comparecimento de todos os socios.

Seis de Outubro—Publicou-se hontem o numero 5 deste periodico, orgão da Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco.

Dinheiro - O paquete *Espirito-Santo* levou para:

Alagôas	30:000$000
Santos	4:498$000

— O vapor *Conde d'Eu* trouxe do sul para:

Diversos	7:108$600

Generos alimenticios — Pelos vapores *Jaguaribe* e *Espirito Santo* vieram para o mercado do Recife: café, 4 saccos; farinha de mandioca, 224 saccos; gomma de mandioca, 51 ditos; milho, 35 ditos, queijos, 4 caixas e 5 barricas; tapioca, 25 saccos; toucinho 50 barris.

A Estação. – (*La Saison*) – Recebemos da corte o n. 8. de 30 de abril findo, desta excellente revista de modas.

A Mãe de Familia.—Tambem de alli nos veio o n. 8, de abril, deste periodico dedicado á instrucção e recreação da familia.

Jornal do Agricultor.—Ainda de alli recebemos os ns. 198 e 199, de 14 e 21 de abril, deste semanario.

O 1.º traz este summario:

Alimentação das colheitas — Industrias agricolas. Fabricação do queijo e manteiga. Fabricação do queijo. (continuação). Queijo de Edan.—Salsaparrilha do Amazonas.—Biologia vegetal. Principios inorganicos de nutrição da canna de assucar. (continuação).—Receita de cozinha.—Macarroni a napolitana.—Dos estrumes e dos adubos chimicos.—Maximas agricolas.—Assacu ou uassacú (Hura brasiliensis) — Receita para doce.— Mechanica agricola, chimica mineral Aguas de Caxambú —Esparto ou stipo tenaz — Estrume jaufret.— Zoologia Funcções de relação — Macacu mirim.—Piscicultura fluvial — Endogenos.— Dados estatisticos.—Conhecimentos uteis.

O summario do outro n. é este:

Bancos populares.—Industrias agricolas. Fabricação do queijo e manteiga (continuação) —Receita de cozinha.—Biologia vegetal principios inorganicos de nutrição da canna de assucar (continuação) — Tuberculos das dahlias.—Apreciação do poder germinativo das plantas pela acção do fogo —Receita para doce — Mosaico agricola — Mechanica agricola. Motores (conclusão) – Chimica animal. Analyse.— Pastos e forragens. Trevo roxo e encarnado.—Maximas agricolas.—Arvore da cocca. Ypadú ou Padú — Mercurio vegetal.—O algodão e a aniagem.—Baseiuba. Dados estatistico — Trifido.— Agricultura na Colombia. — Vinho de laranja.—Conhecimentos uteis.-Quaty.

Pilar de Alagoas— Escrevem nos desta cidade em 12 do corrente:

« Os pescadores aqui, teem de costume, matarem alguns peixes, ao tirarem da rêde, apertando lhes a cabeça com os dentes; deuse o caso de, em fins do mez passado, e nesta lagôa, um pescador assim praticou em uma solha e esta, escapulindo, se-lhe introduzio na garganta, tomando-lhe logo a respiração, de sorte que falleceu instantaneamente o homem.

« Desde o dia 1º do corrente que chove copiosamente, sendo que no dia 4 á noite, tivemos uma tão forte chuva que durou 3 horas, inundando toda a cidade.

« Ficaram destruidas as pontes S Benedicto e Rosario, e destruidas outras menores e muitos banheiros.

« Diversos estabelecimentos foram invadidos pelas aguas, sendo grandes os prejuizos em sal e outros generos, bem como em fazendas; avaliando se os prejuizos das lojas em 10 á 15 contos de réis.

« Felizmente não houveram perdas de vida. Os gritos por soccorros nas trevas da noite causaram horror; houve familias que viramse obrigadas a sahir de suas casas, especialmente as que moravam nas circumvisinhanças do riacho do Commercio; muitos predios ficaram arruinados: e se a chuva continuar, as perdas serão enormes.

« Devido a cheia no rio Parahyba, appareceram boiando na lagôa, algumas saccas com algodão, que tiradas, foram entregues a seus donos.

« Teve lugar no dia 22 do passado, nos salões da sociedade recreativa Pilarense um concerto dado pela sociedade União Musical. A casa achava se replecta de senhoras e cavalleiros é mais um passo de progresso, que honra muito seus regentes e oxalá que continuem com o fim de dispensar occasiões de distracção ao povo pilarense.

« Foi bem recebido o imposto que a Assembléa votou ao commercio em substituição so de 3 por cento de importação de mercadorias importadas de fóra desta provincia.

« Não será tão grande como se ajuizava a futura safra de assucar, devido a muitas cannas estarem flexando.

«Seguiram daqui no dia 8 para Maceió, afim de tomarem passagem para o Rio, o Sr. Francisco Pereira da Silva e sua Exma. filha. O Sr Pereira é socio da importante casa de Machado & Pereira dessa praça, foram acompanhados de grande numero de pessoas até bordo do vapor *Jaraguá* da navegação fluvial. »

Theses e dissertação—Recebemos um exemplar das que para obter o grão de doutor em sciencias juridicas e sociaes apresentou o Sr. bacharel Hermenegildo Militão d'Almeida á Faculdade de Direito do Recife.

Revista Illustrada—Chegou-nos hontem as mãos o n. 340 desta importante revista de critica.

Como de costume está bem caricaturada e com bons artigos chistosos.

Theatro Santa Isabel—Faz hoje beneficio nesse theatro o intelligente e consciencioso artista Ferreira de Souza.

Leva a scena o drama do escriptor Pinheiro Chagas—*Magdalena.*

Archeologia parlamentar.—Um curioso remetteu-nos as seguintes linhas:

« Os deputados mais antigos do nosso parlamento, são: o conselheiro João Manoel Pereira da Silva e o deputado Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante. Aquelle entrou para a camara em 1844, como supplente, pela escolha do deputado Joaquim José Rodrigues Torres, depois visconde de Itaborahy, para senador pela provincia do Rio de Janeiro; e este alli entrou em 1853, como supplente, por não ter tomado assento pelo Rio Grande do Norte o deputado eleito o Dr. José Joaquim da Cunha.

« O 1.º tem 39 annos de entrada na casa, e o 2.º 30; ambos têm tido algumas baixas para o quartel de deposito, conforme o cambio da politica reinante.

Passageiros— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Aconcagua:*

M. Canabell e 1 filho, M. José Pirette. F. do Rego, J. Thomson e sua senhora, P. Renaldson, Rodrigues J. de Mello e 1 irmão, L. J. de Miranda, J de S. Leão, M. H. Barkley, V. B. de Sampaio e 1 irmão, J. Holmes, capitão Simpson, F. da Cospa F., J. M. Leon.

— Sahidos para o sul no vapor inglez *Valparaiso*:

E. Ovalle, Herm Petersens Manoel dos Reis, A. Lenjine.

— Chegados do sul no vapor inglez *Elbe*:

Manoel Francisco Pereira, J. G. da Graça, Antonio Soares Guimarães, sua senhora e 3 filhos, Francisco J. Lopes, J. Francisco da S. Ferreira, Manoel Vidal Soares, Maria J. Vidal e 1 filho, Joaquim J. Freire de Barros, Manoel J. F. Ribeiro, J. C. Sobrinho, Custodio da S. Guimarães, Albino P. Machado, sua senhora e 1 filho, F. Elyseu Dourado e sua senhora.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

João M Pontual e 1 criado, I. F. Moore, W. J. Haynes, Alfredo de A. Santos, Francisco Cardoso, Brostelmann, sua senhora, 3 filhos e 1 criado, Thomaz Camber, Manoel Bernardo de Almeida, sua senhora, 2 filhos e criado, M. F. Jacintho de S., H. L. Gordel, M. Gomes do Rego, J. da S. Castro, Julio B. Ferreira, I. dos Santos Braga.

— Chegados do sul no vapor nacional *Conde d'Eu*:

Adolpho Burle, J. Valladão, José Pinto da Costa, Oscar Seixas e 1 criado, J. J. da Fonseca, G. José da Fouseca, Manoel Leopoldino N. e sua senhora, J. R. de Albuquerque e seu irmão

Leilões.—Effectuar-se hão:

— Hoje:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, da armação e candieiros do armazem de molhados á rua Direita n. 4.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Annes, de generos de estiva e diversos artigos.

Pelo agente Gusmão, ás 10 1/2 horas, na rua do Imperador n. 55, de bons moveis.

Pelo agente Pinto, ás 10 e meia horas, na rua do Apollo n. 2, de moveis, louças, vidros, etc.

— Amanhã:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Imperatriz n. 40, de moveis, porcelanas, vidros, etc., etc.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 14, na photographia.

— Sexta feira:

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 43, de predios.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz de S. José, por alma de D. Maria das Neves Vieira Boulitreau.

— *Amanhã*: ás 7 e 1/2 horas, nas igrejas de S. Pedro Martyr de Olinda, de S. Francisco do Recife e na capella dos Afflictos, por alma de D. Pulcheria Maria do Carmo Ferreira Jorge; das 7 ás 8 horas na igreja do Corpo Santo, por alma de Elias Baptista da Silva; ás 8 horas, na matriz de Palmares, por alma de D. Anna Flora do Nascimento.

Sexta feira: ás 7 1/2 horas, na matriz de S. José por alma de D. Rosa Candida de Figueiredo Mello.

Matadouro publico— Foram abatidas na Matadouro Publico da Cabanga, 70 rezes para o consumo do dia 16 do corrente.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria, que se extrahirá no dia 26 do corrente, acham-se a venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se a 2ª parte da loteria 316.ª, a beneficio das Casas de Caridade, corre sabbado, 19 do corrente.

Loteria da provincia — Hoje, 16 do corrente, sera extrahida a loteria 322.ª, em beneficio da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Maranguape, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Mercado Publico de S. José—Entraram para este estabelecimento no dia 14 de abril 40 rezes, pesando 5,973 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 560 até 320 réis.

— Entraram para o mesmo estabelecimento, no dia 15 de maio, 40 rezes, pesando 5,697 kilogrammas, pertencentes a diversos: foram vendidos a preço de 560 até 400 reis.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 14 do corrente:

Existiam presos 352, entraram 12, sahiram 4, existem 360; a saber: nacionaes 321, mulheres 13 estrangeiros 3, escravos 23 —Total 360.

Arraçoados 328, sendo: — Bons 297, doentes 31.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Manoel Gomes da Silva. João Pedro de Almeida, Miguel Candido de Oliveira.

Teve alta:

Damião, escravo processado.

Falleceu:

Raymundo Carlos de Lyra.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 10 DE MAIO

JUIZ O DR. MONTENEGRO

Escrivão interino João Gomes Filho

Acção ordinaria

Autor Demetrio Accacio de Araujo Bastos Réo Candido A. de Albuquerque Sobral.—Dê se vista ao accordão para arrasoar afinal.

Autores Souza Pinheiro & C Réos D. Maria Ignacia de Azevedo Santos e outros.—Dê-se vista ao Dr. curador alide para a contestação.

Execução

Exequente Domingos Antonio da Silva Beiriz Executada D. Alexandrina Rita do Amparo Costa.—Recebidos os embargos. Em prova.

Exequente José Lopes de Azevedo. Executado Antonio Luiz Ferrreira da Cunha.—Proceda se a habilitação dos herdeiros.

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Execuções

Exequente Angela Maria do Espirito Santo Silva.—Contraminutado o aggravo.

Exequentes Domingos da Silva Torres & C.—Recebidos os embargos de 3º.

Arresto

Arrestantes Beserra & Irmãos—Julgado procedente.

Autoamento de petições

De Joaquim Manoel Ferreira de Souza.—Seja entregue a parte.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Srs. Redactores. — Vou pedir-lhe o favor de me abrirem espaço nas columnas do seu conceituado *Jornal* para publicação de algumas considerações em referencia ao horroroso acontecimento occorrido neste engenho Vicente Campello, propriedade e residencia de minha mãe D. Euthalia Ismenia de Mattos Lima.

Prescindo de fazer o historico d'esse acontecimento, visto já o haver feito a mesma minha mãe, e assim limitar-mehei a apreciação dos incidentes que tiveram lugar, por me parecer, cumpre-me dizer por minha parte a esse respeito, alguma cousa.

Sob o pretexto d'uma denuncia de homicidio por sevicias, na pessoa d'um escravo, denuncia esta propositadamente engendrada, visto como o que como tal se exhibe, não passa de um rascunho anonymo, não trepidou o delegado em exercicio d'este termo de no dia 10 do corrente, apresentar-se n'este engenho capitaneando uma força de policia acompanhada d'um official de justiça, um inspector de quarteirão, o Dr. promotor publico, Lauro Castello-Branco e Silva, o doutor em medicina Matheus Vaz de Oliveira, e para que não faltasse o grotesco, um curioso, que pelo nome não perca, armado de espadão e facha, para tirar a limpo a verdade do facto denunciado.

Não me demorarei na apreciação da justiça de semelhante proceder, visto já o haver sido feita convenientemente por minha referida mãe, e assim pois, limitarme hei ao facto em si, isto é: sua execução.

Sem a menor attenção a proprietaria do engenho nem tão pouco as pessoas presentes, muitas das quaes qualificadas, pas-

ILEGÍVEL

saram os soldados a fazer sondagem com os respectivos sabres no terreno da horta por indicação do delegado, que lhes recommendava que quando sentissem resistencia, cheirassem em seguida os mesmos sabres, afim de descobrir pela catinga alguma cousa aproveitosa, expediente este que julgou mais simples e seguro.

Não produzindo resultado esse trabalho por nada encontrarem cheirando mal, dirigiram-se ao cemiterio, onde deixando o sabre pela enchada, entraram a cavar, e a bom cavar, até fartarem-se do espectaculo de corpos, ha muito sepultados, mostrando-se indifferentes ante tão horrivel profanação.

Corridos da decepção, cuidaram de jantar, por não lhes ter agradado o que lhes fôra offerecido a titulo de almoço, após a chegada, por não constar de iguarias escolhidas e devidamente regadas.

Convém dizer desde já que no que digo refiro me sómente a tropa por quanto as pessoas qualificadas foram servidas a mesa da familia.

Durante a diligencia, ou antes emquanto se manteve no engenho, a tropa se portou antes como um troço de bandidos do que força regular, devidamente dirigida, pois não pouparam insultos, ameaças e provocações, levando o excesso até ao conselho de insubordinação aos escravos a que se dirigiam, garantindo-lhes apoio e segurança.

De volta para a estação a soldadesca pouco contente do tratamento de mesa, resolveu refocilar-se no povoado Ribeirão, fazendo apprehensão de perús que encontravam um dos quaes fizeram logo assar no forno da casa de um empregado do Sr. José Calasans Vieira de Souza, estabelecido no mesmo povoado.

O procedimento do illustre facultativo o Sr. Dr. Matheus Vaz de Oliveira foi credor de todo o reconhecimento, já no desempenho de seus deveres quanto ao exame, já tambem procurando conter a desenfreada soldadesca: outro tanto, porém, sentimos não poder dizer do meu camarada o Sr. Dr. Lauro, que não podendo duvidar da aleivosia da imputação, procedeu em tudo precipitadamente, quando poderia informando-se previamente, evitar tão triste resultado.

Infelizmente foi mais uma decepção que soffremos, pois de certo não deviamos isso esperar do Sr. Dr. Lauro.

Quanto ao delegado em exercicio, é força confessar que deu o que tinha a dar, pois elle não tem culpa de o conservarem n'um cargo para o qual não está habilitado.

Resta-me agora aguardar providencias dos Srs. presidente e chefe de policia, sendo que quanto a este pouco ha a esperar na verdade, pois S. S. póde ser bom homem, mas chefe de policia desculpe-me....

Devo declarar que sendo 1º supplente do subdelegado deste districto considerei-me demittido em face de semelhante attentado, no que fui acompanhado, me apraz dizel-o, pelo subdelegado, meu sobrinho e amigo, o capitão Sergio Diniz de Moura Mattos Junior e assim não havendo mais supplentes, e ficando por conseguinte o districto em completa acephalia peço permissão ao Sr. Dr. chefe de policia para lembrar-lhe como aptos afim de nos substituirem, dous dos mais gentis da soldadesca, que se mostraram tão adiantados na apprehensão dos galinaceos.

Em relação ao Exm. Sr. presidente da provincia, não obstante S. Exc. me merecer confiança como agricultor residente neste termo, e nas condicções de avaliar devidamente o alcance de semelhante tropelia, direi, verei.

Vicente Campello, 12 de maio de 1883.
Alfredo Gonçalves Pereira Lima.

Misericordia

Ainda sob a pressão de um processo por crime de ameaças phantasticas, que cahio em seu primeiro julgamento, e que caminha pelo Tribunal da Relação, em virtude de appellação interposta pelo queixoso, e no qual tomou grande parte contra mim certo tenente coronel, já tracta este Sr. de outro processo por crime de espancamento, que attribue a mim, na pessoa de João Gatolla.

Hei de defender-me cabalmente, e deixarei bem provada a minha innocencia.

Não obstante a certeza, que tenho disto, experimento impressões desagradaveis, que incommodam o meu espirito, privando-me de cuidar do trabalho, de que vivo, para a minha subsistencia e de sete filhinhos orphãos de mãi.

Este lidar de homem pobre, sem outro recurso além do trabalho, propositalmente perturbado por motivos inconfessaveis, leva-me quasi ao desespero.

Entretanto, não sou eu o espancador barbaro.

Não é d'agora, que sabe-se em S. Lourenço da Matta que se cabia sem as machinações urdidas contra mim, *seria atirado o João Gaiolla sobre o José Paulino.* Era assim que o Sr. tenente coronel dizia e assoalhava por toda a parte.

Está chegando o dia, e espero por elle calmo e tranquillo em minha consciencia.

Em vez disto, porém, melhor para denunciar-se o crime barbaro, que ha mez e meio pratica-se em certo engenho desta freguezia.

Eil-o:

Succedendo ter fugido com destino ao Ceará, donde é natural, o escravo semi branco de nome Bernabé, embarcado na cidade do Recife, foi preso no Rio Grande do Norte, á bordo de um vapor, em virtude de requisição feita pelo chefe de policia, por meio de telegramma como criminoso de roubo.

Chegando a esta provincia foi Bernabé entregue ao seu consenhor, e desde o dia em que veio para o engenho soffre repetidas surras de bacalháo, carregado de ferros, e constantemente preso n'um tronco, donde sae apenas para ser surrado, voltando depois com fuzis e braços.

O pobre captivo, que fugia em demanda de sua provincia natal, offuscado pelo brilho do sol da redempção, que doura aquelle torrão abençoado, d'onde a aurora da liberdade diffunde rios encantos, que convidam suas irmãs a seguil-a por caminho tão cheio de rosas, foi com a esperança de obter o baptismo santo, que almejam todos os que gemem sob o jugo da escravidão.

Não merecia por isto o martyrio no seu corpo, o desespero de sua alma, o anniquillamento da sua existencia quasi extincta.

Não exagero, e d'aqui appello para as autoridades da minha provincia, para os cearenses distinctos que n'ella residem, á fim de que venham syndicar deste crime praticado neste municipio do Recife, de cuja libertação cuidam corações generosos.

E não é só isto.

Por causa da fuga de Bernabé o dono do engenho conservou em carcere privado, á pão e agua, durante a ausencia delle, um portuguez menor de nome José.

Além disto foi severamente castigada uma escrava de outro engenho, que fugia em demanda do seu senhor em companhia de 4 filhinhos.

Será de balde este appello para a justiça publica?

Ficarão impunes estes crimes?

Assumo a responsabilidade, do que acabo de referir ao publico e as autoridades, para que a pobre victima, que está as portas da morte, seja conduzida para a cidade do Recife, a fim de ser vistoriada e proceder-se na forma da lei.

14 de maio de 1883.
José Paulino de Oliveira Lima

A' Assembléa Provincial

Para demonstrarmos a improcedencia das razões apresentadas pelo conselho do Gremio contra as conveniencias da lei não sanccionada que regula pela antiguidade os vencimentos dos professores publicos de instrucção primaria, acompanharemos a ordem de suas idéas, no communicado deste *Diario*, de 11 do corrente.

Diz o conselho do Gremio — desde que o respectivo projecto foi apresentado á Assembléa Provincial « nós sentimos assomos para impugnal-o, e se o não fizemos foi porque julgamos inopportuna aquella occasião. »

Ora que de males não occasionou o conselho do Gremio com a falta de suas luzes, já aos cofres da provincia, já aos Exms Srs. deputados que consumiram inutilmente o seu tempo e o seu descanso na confecção de uma lei digna de tão graves censuras, gastando ainda a intellecção do Exm. presidente da provincia na elaboração de tão succulentas razões quando negou sancção a referida lei?

Parece que o conselho do Gremio devia acudir logo aos primeiros reclamos.

E' certo que foram 28 os signatarios do projecto, mas estamos convictos que todos se renderiam immediatamente ao peso de profundas razões, como as que acaba de produzir o conselho do Gremio.

E' certo ainda que Ss. Excs. se resolverem a tomar aquella medida, apresentando dito projecto, porque infinitos professores requeriam e allegavam injustiça na classificação de suas cadeiras. Quem era de 1ª queria ser de 2ª, e por sua vez affectavam estes taes e taes razões pelas quaes deviam ser suas cadeiras elevadas á 3ª entrancia. Mas acreditamos que Ss. Excs. não duvidariam convencer-se dos motivos exhibidos pelo conselho do Gremio.

« Divididas como se acham as cadeiras em tres entrancias, essa classificação se tornará nulla em seus effeitos, desde que se estabelecer uma outra regulada apenas pelo tempo de serviço. »

Pergunta-se, e não é o tempo, e os bons serviços prestados que dão direito ao accesso nas entrancias, sendo que esses bons serviços que não se podem crear da noite para o dia, estão naturalmente dependentes do mesmo tempo? Logo, quando o professor galgar uma 2ª ou 3ª entrancia terá effectivamente os vencimentos que agora percebem os que gosam das referidas cathegorias.

E para que estas cousas? Quem não quererá uma cadeira na capital com menos ordenado (uma hypothese) do que outra no sertão por mais alguns vintens? Sejamos francos.

Os que combatem a lei estribam-se muito em dizer que nunca se vio o professor do alto sertão ter maiores vencimentos do que os da capital. Mas tudo isso sem calcular os annos de tortura que passaria o hypothetico professor, comendo muitas vezes raiz de páo e bebendo mijo de boi magro.

Esse argumento é muito bom para os que gosam das delicias da capital. E' por isso que o Recife tem hoje mais de duzentas cadeiras.

A lei em questão não destruio as entrancias, ellas subsistem como se acham com differença somente de vencimentos, e por isso mesmo não permittio remoções de uma para outra entrancia senão por accesso. As remoções poderão ser immensas como são hoje, mas dentro do mesmo circulo.

Além disto vemos que não obstante a existencia das entrancias, no estado actual das cousas, pode o professor de aldeia fruir maiores vencimentos que o da cidade, e de facto temos professores de fóra do Recife, que por falta de protecção para serem promovidos, percebem muito maiores vencimentos que alguns da capital, pelos seus longos annos de serviço, que lhe supprio o merecimento da patrotagem.

« Quando no citado regulamento (7 de abril) se estabeleceu os ordenados com as entrancias, teve-se em mira que o trabalho maior do ensino recahe principalmente nos professores da capital, etc. »

Contestamos; porquanto, se pelo citado regulamento as materias e as horas do ensino são as mesmas, tanto na 1ª como na 2ª e 3ª entrancias, o professor do sertão que cumprir com seus deveres, trabalhará tanto quanto o da capital, e mais do que este, quando o de 3ª entrancia for chegado ao bicho de embauba.

« O regulamento teve tambem por objecto evitar as continuas remoções que antes delle haviam e que de novo se terão de ver. »

E que tantas remoções são essas que se vêm no expediente da presidencia?! Então esse regulamento não se cumpre. E de mais, quem vio o projecto de que nos occupamos tractar de remoções!

« Attendeu ainda o regulamento a conveniencia de economia para os cofres, fazendo pertencer á 3ª entrancia muito poucos professores relativamente ao numero dos que existem em toda provincia. »

Congratulamo-nos com o conselho do Gremio por essa idéa financeira, que revela o amor que temos á nossa provincia. Mas quem disse que o projecto augmenta o numero de cadeiras de 3ª entrancia?

Appellamos para os que lerem esse projecto.

« Nos provimentos fiz valer o tempo e os bons serviços, quando se tracta d'accesso. »

Já dissemos que o projecto conta o tempo sem prejudicar os accessos.

« Para ser bem explicitos dizemos que essa lei só aproveita a dous professores desta capital, etc., etc. »

Suppondo muito boa fé no conselho do Gremio, dizemos que se acha em fatal engano. O projecto aproveita ainda a muitos professores antigos que não tem tido a felicidade de se fazer *distinctos* por mais que trabalhem em favor do adiantamento de seus discipulos. Procure-os o conselho do Gremio e encontral-os-ha.

Mas se esse projecto aproveita só a dous e prejudica a todos os mais, prejudicando ao mesmo tempo (que admiravel *harmonia!*) os cofres da provincia; fazemos votos para que aborte essa butelha entre tantas chagas encobertas que perseguem a instrucção e martyrisam o professor.

Eis a lei a que nos referimos:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Os vencimentos dos professores publicos da instrucção primaria são graduados conforme o tempo de effectivo exercicio, deduzidas quaesquer interrupções e qualquer que seja a entrancia da respectiva escola, da maneira seguinte: Até 10 annos 900$ de ordenado e 30$ de gratificação; até 15 annos 900$ de ordenado e 40$ de gratificação; até 20 annos 900$ de ordenado e 500$ de gratificação; de 20 annos por diante 900$ de ordenado e 700$ de gratificação.

Esta disposição não prejudicará os actuaes professores.

§ unico. Os professores publicos que regerem escolas nocturnas perceberão as seguintes gratificações:

No municipio do Recife 800$; nas cidades e villas do interior 600$ e nos demais lugares 400$, sem prejuizo dos que regem actualmente taes escolas.

Art. 2º O tempo de exercicio em escolas nocturnas não será computado para obtenção de gratificação de qualquer natureza, e somente contado na razão da quarta parte para a jubilação, não se comprehendendo nesta disposição o tempo que já contarem os actuaes professores.

§ unico. O professor publico que contar mais de 35 annos de effectivo exercicio no magisterio em escola diurna, e nella continuar sem prejuizo do serviço publico, terá direito a uma gratificação extraordinaria de 400$ que será paga desde o dia em que completar os referidos 35 annos, e computada na sua jubilação se tiver completado 40 annos de exercicio, com as gratificações de que tractam os arts. 190 e 191 do regulamento de 7 de abril de 1879.

Recife, 15 de maio 1883.
O conselho do Instituto.

A um tal José Floriano Correia de Britto

Só hoje me chegou ás mãos o *Diario* de 11 do corrente, no qual um tal Floriano, *procurando defender o bacharel Brito, juiz municipal de Goyanna,* atira-se com todas as forças contra mim.

A leitura de semelhante *verrina* dá logo a entender que o individuo que a firmou não tem imputabilidade. Devolvo-lhe intactos os insultos. Despreso a *linguagem de ribeira,* propria somente d'aquelles que procuram encobrir a falta de bom senso, manejando a arma do calumniador. Não sustento, nem sustentarei *polemicas atando ao pelourinho* a reputação de quem quer que seja, só tendo o fim de defender-me ou defender um terceiro, como fez o individuo Floriano. Não nasci para essas *escaramuças.* Quero a discussão séria e sem o emprego dos insultos de que não lança mão quem tem a seu lado o direito.

A precipitação com que veio á imprensa o tal Floriano, demonstra claramente a sua falta de criterio, uma vez que, sem conhecer o facto e suas circumstancias, como confessou, limitou-se a *vomitar* insultos contra mim, a quem não conhece, conforme ainda confessou em sua *verrina.*

E' novo este modo de defeza e desconhecido ainda para mim. Sei porém, o que é isso. E' o *temperamento sanguineo* que deve possuir o tal Floriano, no mesmo grao em que possue seu *estremecido irmão,* bacharel Britto, a quem falta a calma necessaria para exercer o lugar de juiz.

Devia *o activo defensor pedir epistolarmente detalhada informação sobre o facto,* para poder produzir a defeza de seu irmão, e não vir *apressadamente* insultar-me e gabal-o *vergonhosamente.*

E' que o publico já conhece perfeitamente o bacharel Britto, e se fazia preciso dizer alguma cousa que *colorisse* o seu procedimento. Foi o que fez o tal Floriano. Inglória tarefa. Não se illude a opinião publica, como se illude uma criança.

A *bisca* é muito conhecida.

O tal Floriano diz: — « Conheço, porém, plenamente o meu predito irmão, e tenho consciencia de ser elle incapaz de transigir com quem quer que seja no cumprimento de seus deveres, assim como de infringir *propositalmente* (o grypho é meu) qualquer disposição legal. »

Basta a confissão que faz o tal Floriano, *de ser irmão* do bacharel Britto, para avaliar-se a fonte d'onde partio a *defeza.*

Não digo que um irmão não defenda outro. E' preciso, porém, que, quando o faça, tenha provas por negar ou justificar o facto que dá lugar á accusação, e não *vomitar* insultos na ausencia de uma defeza séria.

O adverbio *propositalmente,* empregado pelo tal Floriano em um dos trechos de sua *verrina,* mostra que esse individuo quiz deixar uma *porta aberta,* por onde possa sahir, quando tiver conhecimento de que o *irmão commetteu a violencia* de que fui victima.

Então dirá elle: — *Deu-se a violencia, porém não foi proposital; meu irmão não tinha essas intenções.*

Não pode semelhante defeza aproveitar, porque então tal juiz é um inepto como realmente é, e não pode continuar a exercer o lugar que occupa.

A declaração do tal Floriano, de que *seu irmão inspira sena legislação do paiz e nas opiniões dos mais acreditados praxistas,* é até irrisoria.

Nunca o bacharel Britto apresentou aqui o seu retrato feito pelo irmão Floriano.

E' possivel que o retracto seja fiel, porém o que posso garantir é que com *seus conhecimentos de jurisprudencia* o bacharel Brito tem *dado por páos e por pedras.*

Affirmando isso não posso ser considerado despeitado, porque nunca tive pretenção que tivesse de ser julgada por aquelle juiz.

Tudo isso que venho de dizer é a pura verdade. O bacharel Brito é aqui muito conhecido, assim como as suas façanhas.

Não necessito, como o tal Floriano, de insultar para defender-me ou accusar alguem.

Fui victima de um attentado commettido pelo juiz municipal de Goyanna.

Provoco que digam que não é verdade o que affirmo.

Por ora fico aqui.

Goyanna, 13 de maio de 1883.
Jucundino Tavares de Gouveia.

Escada

Um acto de canibalismo

Sou forçado a vir a imprensa. Acabo de ter noticia circumstanciada de scenas de verdadeiro canibalismo praticadas na comarca da Escada pelos agentes da força publica contra minha madrasta, senhora do engenho Vicente Campello, e venho pedir as primeiras autoridades as necessarias providencias.

Pouco valho, mas hei de reclamar sempre pelo respeito á lei e ao direito. Se não for attendido ficará ao menos o meu protesto, que reunido ao de todas as victimas servirá mais tarde de subsidio para escrever-se a historia d'essa degenerada situação.

Custa a crer que a poucas horas de viagem desta cidade hajam autoridades que procedam como procederam as da Escada em relação a minha madrasta, uma senhora a todos os respeitos digna da maior consideração e acatamento.

Espalharam os desafeiçoados de minha familia, porque minha madrasta não os póde ter, uns boatos de factos praticados no engenho Vicente Campello.

Sem mais exame as autoridades policiaes fizeram invadir o engenho por toda a força destacada nessa comarca, fizeram grandes escavações e afinal a soldadesca desemfreada commetteu toda a sorte de desatenções e chegando até á pilhagem!

Ora isso não é de certo cousa que possa passar sem os reparos das autoridades superiores, por maior que seja o dezejo que tenham de não desgostar os seus agentes.

Por hoje fico aqui.

E' possivel que volte ao assumpto.

Recife, 12 de maio de 1883.
Manoel Gonçalves Pereira Lima.

Ceará

Reunião

No salão do Club Cearense teve lugar, no dia 3 do corrente, a reunião geral das commissões libertadoras desta capital, nomeadas pela commissão da imprensa.

Da exposição feita pelos diversos relatores das commissões, chegou-se ao conhecimento de que, não obstante alguns obstaculos apresentados, a libertação do municipio da Fortaleza terá lugar no dia 24 do corrente.

Para maior gloria dos municipes desta bella cidade, cumpre-nos consignar que, algumas commissões contribuiram generosamente para as indemnisações de alforrias, das localidades que lhe foram designadas.

O Sr. Dr. Gonçalo de Lagos, que presidio á reunião, declarou que antes do dia 24 seriam manumittidos por seu sogro o Exm. Sr. barão de Aquiraz 28 escravos e por elle e seus cunhados, filhos d'aquelle illustre cidadão, mais 21, ao todo 49, sendo:

Barão de Aquiraz	28
Gonçalo de Lagos	5
D. Senhorinha Baptista Vieira	5
Miguel Baptista Vieira	4
José Baptista Vieira	3
Dr. Francisco Baptista Vieira	1
D. Miquelina Fernandes Vieira	3
	— 49

Accrescentou que o seu irmão Dr. Francisco Paurillo alforriava tambem gratuitamente 2 escravos.

Por uma salva de bravos e palmas foi acolhida esta declaração.

(Do *Pedro II* de 6 de maio).

Declaração definitiva

Eu abaixo assignado solemnissimamente declaro que mui livre, expontaneamente assumi a responsabilidade do artigo publicado no *Diario de Pernambuco* de 11 do corrente mez em que, sob a epigraphe ALFANDEGA, são com toda a justiça expostos e atacados os abusos commettidos por Jeronymo da Costa Lima e seu socio Henrique da Silva Ferreira.

Assignei essa responsabilidade com meu verdadeiro nome Severiano Vieira D'ortas, e não Severiano Vieira Pontes como por equivoco publicou o *Jornal do Recife* do dia 13 do corrente em uma *Declaração* que me foi arrancada á força de ameaças nos fundos do trapiche do Gaz.

Declaro ainda que, não tenho a honra de conhecer pessoalmente os distinctos commerciantes desta praça os Srs. José Soares do Amaral e Antonio Feliciano da Silva, e nem por esses cavalleiros, directa ou indirectamente me foi até hoje apresentado autographo algum para firmar como responsavel.

Esta nova publicação, faço a hoje sem o menor constrangimento ou coacção de qualquer especie, e só por amor a verdade o que jurarei se preciso for, para desagravo de minha dignidade offendida, sem embargo de ser velho, carregado de familia, pobre e aleijado. »

Fica portanto sem nenhum effeito e como se não existisse a minha dita *declaração* datada de 12 e inserta no *Jornal do Recife* de 13 do corrente mez.

Recife, 15 de maio de 1883.
Severiano Vieira D'ortas.

Como testemunhas: Adolpho Lins de Souza, Frederico Joaquim Lobato.

Reconheço as firmas supra, dou fé.
Recife, 15 de maio de 1883.
Em testemunho da verdade. O tabellião publico interino. — *Pedro da Silveira Lobo.*

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis.

Professor

Uma pessoa bastante habilitada e recentemente chegada da Allemanha, offerece-se a leccionar o allemão por meio das linguas franceza e ingleza. Tambem lecciona o latim, musica elementar e outras sciencias.

Referencia, em casa do Illm. Sr. Dr. Tobias Barreto de Menezes e á rua Primeiro de Março n. 6.

— W. J. Hynes, gerente do New London and Brasilian Bank Limited, tendo de fazer uma viagem para a Europa, deixa encarregado dos negocios do dito Banco, durante a sua ausencia, o Sr. Arthur Power. Recife, 11 de maio de 1883.

Medico parteiro
Dr. Simões Barbosa

Consultorio: rua do Marquez de Olinda n. 18, 1º andar.
Consultas: de 11 ás 2 horas.
Residencia: Olinda, rua do Sol n. 1, onde dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Dr. Ferrer

ADVOGADO
81—RUA DO IMPERADOR 81
1º andar

Consultorio medico

DO
DR. PAULA LOPES

A rua do Marquez de Olinda n. 33 1º andar, onde dá consultas das 9 horas ao meio dia. Residencia na rua da Soledade n. 50.

Dr. Augusto Serafim

MEDICO E OPERADOR

Recentemente chegado da côrte. Residencia e consultorio: rua da Imperatriz n. 47 1º andar.
Chamados a qualquer hora.
Consultas: das 7 ás 9 da manhã e das 2 ás 4 da tarde.

Medico

O Dr. Vieira da Cunha mudou o seu consultorio para a rua da Imperatriz n. 20, 1º andar onde reside.
Dá consultas das 10 horas da manhã á 1 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete n. 72, junto a estação

Neste collegio fundado em 1873, ensina-se primeiras lettras, portuguez, latim, francez inglez, rhetorica, arithmetica, geometria, algebra, geographia, historia e philosophia.
Os professores são competentemente habilitados e assiduos, o que muito tem contribuido para os optimos resultados que os alumnos tem obtido em seus exames prestados na Academia.
O edificio é vasto, claro, arejado e convenientemente mobiliado.
A alimentação é sã e abundante.
Recebe alumnos internos, meio pensionistas e externos, pelos preços que se convencionar.
N.B. Os alumnos são diariamente chamados ás lições e aquelles que as não sabem, ficam no collegio estudando as para dal as de novo

Advogado

O bacharel José Vicente Meira de Vasconcellos mudou seu escriptorio da praça de Pedro II (outr'ora pateo do Collegio) n. 77, para a mesma praça n. 6, 1º andar, onde teve escriptorio o finado Dr. Francisco de Paula Penna.

EDITAES

Edital n. 578

De ordem do inspector geral da instrucção publica, faço constar a quem convier, que se acha marcado o prazo de 40 dias, contados de hoje, para a inscripção dos individuos que pretenderem habilitar-se, afim de concorrerem ao provimento das cadeiras vagas de ensino primario, e constantes da relação abaixo.

A inscripção é requerida ao inspector geral, dentro do referido prazo, em petição instruida com documentos que provem:
1º Maioridade legal.
2º Moralidade.
3º Isenção de culpa.
Esses documentos são:
I Certidão de baptismo.
II Attestado da parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que reside o candidato.
III Folha corrida.
São dispensados:
De exhibir certidão de idade os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos, e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.
De apresentar folha corrida, os que exhibirem attestados de conducta civil e moral, passados pelas Camaras Municipaes, autoridades judiciarias das localidades em que houverem residido nos dous ultimos annos; os que se acharem no exercicio de emprego publico exhibirem attestados do respectivo chefe, os educandos do collegio de orphãos e casa dos expostos.

As senhoras que requererem a inscripção, não sendo solteiras, devem exhibir, conforme o seu estado, certidão de casamento ou de obito de seu marido, ou sentença de separação conjugal, passada em julgado.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 11 de maio de 1883.
O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Relação das cadeiras a que se refere o edital supra

Sexo masculino.

Pindoba.
Pedra Branca.
Muruabeba.
Santa Cruz de Taquaretinga.
Olho d'Agua da Onça, 1ª cadeira.
Idem idem idem, 2ª cadeira.
Mimoso.
Agua Branca.
Páo Ferro.
Santa Cruz do Brejo.
Santo Antonio de Jacarará.
Couro d'Anta.
Rio Doce do Brejo.
S. Vicente da Serra do Vento.
Brejão de Santa Cruz.
Pedra do Buique.
Gameleira do Buique.
Campo Alegre.
Brejo dos Padres.
Brejinho de Fóra.
Varzea Redonda.
Volta.
Espirito Santo.
Barra do Pajeú.
Quixaba.
Belmonte.
S. José de Belmonte.
Ilha d'Assumpção.
Bethlem.
Leopoldina.
Santa Cruz dos Sitios Novos.
Serra Branca.
S. Gonçalo.
S. Pedro.
Exú.
Bella Vista do Exú.
Granito.
Cachoeira do Roberto.

Sexo feminino

Ilha do Jardim.
Olho d'Agua dos Bredos.
Santa Cruz do Brejo.
Alagôa de Baixo.
Pedra do Buique.
Belmonte.
Bethlem.
Leopoldina.
Brejinho de Fóra.
Serra Branca.
S. José do Egypto.
Bella Vista.
Arraial do Caboclo.

Mixtas

S. José da Extrema.
Jatobá.
Duarte Dias, 2ª cadeira.
Pindoba de S. Vicente.
Macapá.
Cavalleiros.
Mucambo.
Santa Clara.
Taicacú.
S. João.
Páo Ferro.
Malha de Pedra.
Lagedo.
Calçada.
Riacho Doce.
Alagôa dos Cavalhos.
Sitios Novos.

— Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 12 de maio de 1883. — Por esta secretaria se faz publico que a serventia vitalicia dos officios de tabellião e escrivão do civel, crime, orphãos e annexos do termo de Taquaretinga, apenas concorreu o cidadão João Barbosa de Souza, que se apresentou dentro do prazo legal.
O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

Edital n. 579

Achando-se marcado o prazo de 60 dias a contar de 18 de abril findo, para Maria Eugenia de Carvalho Silva, tomar posse e assumir o exercicio da cadeira primaria do sexo feminino da Barra de Serinhaém, para a qual foi nomeada naquella data, professora publica effectiva, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 12 de maio de 1883.
O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

— Pela secretaria da Camara Municipal do Recife se faz constar aos inquilinos das casas da praça da Independencia que deitam para a travessa das Cruzes e becco do Peixe Frito, que por deliberação da Camara, tomada em sessão de 9 do corrente, lhes fica marcado o prazo de 15 dias para começarem os trabalhos das calçadas das referidas casas, de conformidade com os termos de arrendamento das mesmas, que assignaram nesta secretaria; certo de que se isto não cumprirem serão empregados os meios judiciaes.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 12 de maio de 1883.
O secretario,
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda para ser arrematada por quem mais der, a casa n. 91 á rua de Santa Rita, com 1 porta e 2 janellas de frente a qual mede 35 palmos, pelo maior preço que se encontrar, dependendo da approvação deste juizo, pertencente ao acervo da fallecida D. Idalina Firmina da Conceição Duarte, e vai á praça a requerimento do inventariante Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 11 de maio de 1883.
Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.
Adelino Antonio de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Club Carlos Gomes

O resto dos bilhetes para o grande concerto vocal e instrumental, que brevemente será realisado no theatro Santa Isabel, em favor do patrimonio Villas-Boas, encontra-se á venda deste Club, das 6 ás 8 horas da tarde.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 13 de maio de 1883. — O 2º secretario,
André F. da Costa.

Arsenal de Guerra

Distribue-se neste Arsenal do dia 14 até 16 do corrente, costuras ás possuidoras das guias de ns. 101 á 150.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 12 de maio de 1883
Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

Recebedoria de Pernambuco

Manoel José Soares de Avellar, lançador desta provincia, proseguindo no lançamento dos impostos predial e de industrias e profissões, para o exercicio de 1883 84, na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, e tendo de percorrer as praças, ruas e travessas, cujos nomes vão abaixo declarados, convida os contribuintes que ahi são estabelecidos a apresentarem os recibos e contractos dos predios que occuparem como é ordenado por lei, sob pena de lhes ser arbitrada as respectivas rendas.

Corpo Santo, Mascate, antigo Porto, Bom Jesus, Marquez de Olinda, Commercio, Pedro

COMMERCIO

Praça do Recife, 15 de maio de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v. com 3/8 0/0 de desconto.

Augusto P. de Lemos, Presidente.
P. J. Pinto, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de maio de 1883

Alfandega—De 1 a 14	349 345$623
Idem—De 15	50 862$893
	400:208$516
Recebedoria—De 1 a 14	21 543$347
Idem—De 15	1:780$862
	23:324$27[illegible]
Consulado provincial—De 1 a 14	25:295$06
» » —De 15	2 866$92
	28:161$998
Recife Drainage—De 1 a 14	4:545$494
» » —De 15	$
	4:545$494

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Jaguaribe* entrado dos portos do norte em 14 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por vapor, manifestou:

Algodão 207 saccas a H. Burle & C., 150 a Machado & Pereira, 108 a J. M. Torres de Castros, 100 a Albuquerque & Filho, 100 a Souza Nogueira & C., 98 a F. F. Sabola, 73 á ordem, 56 a H. Nuesch & C., 15 a Euzebio da Cunha Beltrão & Irmão 32 a Antonio de Oliveira Maia, 15 a P. da Silva Porto.

Café 15 saccos a M. A. B. de Sampaio.

Farinha de mandioca 162 saccos á ordem, 40 a Pinto Alves & C. 22 a Fernandes e Irmão.

Gomma de mandioca 6 saccos aos mesmos, 14 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Pinto Alves & C.

Jaborandy 3 saccos a Fernandes & Irmão, 1 a Bartholomeu & C.

Milho 19 saccos a Gomes de Mattos Irmãos, 16 a Pinto Alves & C.

Queijos 3 caixas a Cunha Irmãos & C., 1 a José de Macedo, 5 barricas a João Victor A. Matheus & C.

Sola 100 meios á ordem.

Toucinho 50 barris á ordem.

Vapor nacional *Espirito Santo*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Pomada 50 caixas á ordem.

Tapioca 25 saccos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 14 de maio de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Alice*, carregou:

Para Liverpool, A. de Oliveira Maia 110 saccas com 7 813 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Lavinia* carregou:

Para Halifax, S. Brothers & C. 3 000 saccos com 225 000 kilos de assucar mascavado

— No navio portuguez *Camponez*, carregou:

Para Lisboa, S Guimarães & C. 85 couros salgados com 1,032 kilos.

Para o interior

— No lúgar portuguez *Cedral* carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. A. da Silva 5,000 cocos fructa.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, Rebello & Sabrinho 800 meios de sola: A. J. Gomes 100 ditos; B. C. Moreira Vieira 6,000 cocos fructa; M. G. Ferreira & C. 7,000 ditos idem.

Para Bahia, J. M. Dias 20 barricas com 2,300 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Ceará*, carregou:

Para o Pará, B. B. Lins Wanderley 30 volumes com 20,986 1/2 kilos de assucar branco

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 15

Aracajú e escalas—7 dias, vapor nacional *Conde d'Eu*, de 300 toneladas, equipagem 30, commandante José H. da Silva, carga varios generos, a Companhia Pernambucana.

Terra Nova—28 dias, lugar inglez, *Sunbeam*, de 195 toneladadas, equipagem 10, capitão R. Woolgar, carga bacalhão, a Johnston Pater & C.

Porto Elizabeth 33 dias, patacho sueco *Vesta*, de 242 toneladas, equipagem 8, capitão A. Högbeog, em lastro, a Herman Lundgren & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro por escalas—Vapor nacional *Espirito Santo*, commandante João Maria Pessoa, carga varios generos.

Liverpool—Vapor inglez *Alice*, commandante R. Ellies, carga assucar e algodão.

Barcelona—Sumaca hespanhola *San Mariana*, capitão P. Alsene, carga algodão.

Rio da Prata—Patacho hespanhol *Adela*, Capitão F. Izene, carga assucar.

Barcelona—Patacho hespanhol *Enrique*, capitão Izidro Olive, carga algodão.

VAPORES ESPERADOS

Gassendi	da Europa	hoje
Ceará	do sul	hoje
Derwent	da Europa	a 20
Equateur	do sul	a 20
Finance	do sul	a 20
Ville de Ceará	do sul	a 22
Pernambuco	do norte	a 24
Tamar	da Europa	a 25
Chrysolite	da Europa	a 26
Pará	do sul	a 27
Neva	do sul	a 29
Reliance	de New port Neus	a 4 de junho
Niger	da Europa	a 5
Bahia	do sul	a 6
Britannia	do Pacifico	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Warrior	da Europa	a 10
Galicia	da Europa	a 10
Congo	do sul	a 20
Tamar	do sul	a 29

ILEGÍVEL

Alvares Cabral, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Torres, Abreu, Bispo Sardinha, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Burgos e Noronha. Recebedoria, 14 de maio de 1883.
Antonio José Soares de Avellar.

Associação Agricola
Assembléa geral

De ordem da directoria, convido a todos os associados desta associação, para se reunirem em sua séde social quinta feira 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, afim de em assembléa geral se tractar de assumpto urgente e de interesse geral da agricultura e particular dos associados.

A directoria insta pelo comparecimento de todos, visto ter de se tractar de materia importante e que exige uma prompta solução.

Secretaria da Associação Commercial Agricola, aos 15 de maio de 1883.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra,
1º Secretario.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco
Aviso

Pelo presente são convidados os senhores accionistas desta companhia a receberem na estação das Cinco Pontas o 39º dividendo concernente ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1882. Escriptorio da superintendencia, no Cabo, 15 de maio de 1883.
Wells Hood,
Superintendente.

Emancipadora Pernambucana

A directoria da Emancipadora Pernambucana agradece reconhecida ao commercio desta capital e ás Exmas. familias a coadjuvação que lhe dispensaram nas honrosas offertas para o engrandecimento do bazar de prendas.

Aos distinctos cavalleiros os Srs. Burlamaqui e Silveira agradece a expontaneidade com que se prestaram na exhibição do leilão; assim como ao Sr. coronel Candido José da Costa o ter posto á disposição a musica do Arsenal de Marinha. Recife, 14 de maio de 1883.
A directoria.

Arsenal de Marinha

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Pessenço da Costa, inspector deste Arsenal e capitão do porto desta provincia, convido ao Sr. Francisco Pereira Vianna a comparecer nesta secretaria para haver o titulo de sua nomeação para o lugar de escrevente das officinas deste Arsenal.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 15 de maio de 1883.
O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Monte Pio Portuguez
Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Illm. Sr. commendador Manoel José Machado, presidente da assembléa geral desta pia instituição, são convidados todos os senhores socios para no domingo, 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde social, eleger thesoureiro como preceitúa a ultima parte do § 5º do art. 47, visto se retirar para Europa o Illm. Sr. Antonio Ferreira da Silva, thesoureiro actual.

Pernambuco, 16 de maio de 1883.
José Vieira de Siqueira Ferraz,
1º secretario.

Arrematação

No dia 22 do corrente, depois da audiencia do Dr. juiz de orphãos, vai a praça por venda, bens do espolio do finado Francisco Martins Raposo, os quaes são os seguintes:

Um terreno com 100 metro de frente, e 333 de fundo, com barro proprio para fabrico de olaria, com uma grande casa de vivenda e duas olarias, no lugar Taquary, por 3:000$000

Um dito no mesmo lugar Taquary, com 22 metros de largura e 140 de fundo, por 150$000

Um outro dito em alagado na estrada de Luiz do Rego, com 26 metros de largura, e 44 de fundo, por 100$000.

Uma olaria por detraz da rua do Coronel Lamenha, com 54 metros de extensão e 11 e meio de largura, por 1:500$000

Quatro casas de tijolo em terreno de Marinha, na rua do Coronel Lamenha, sendo a de n. 41 por 600$000, a de n. 43 por 600$000

Uma sem numero por 200$000, e uma outra tambem sem numero por 150$000, o que tudo melhor se verá do escripto em mão do porteiro dos auditorios.

Subdelegacia do Peres

Por esta subdelegacia se faz constar a quem interessar, que se acha depositado um cavallo russo, inteiro, tendo um casco branco, um S em cada quarto, cauda rimpada e anca baixo, e com outros ferros que serão provados por quem se julgar seu dono; cujo cavallo foi apprehendido em mão e poder de um individuo que o conduzia por suspeito de ser furtado. Quem se julgar com direito ao mesmo, se apresente a esta subdelegacia que, justificando o dominio e pagando as despezas, lhe será elle entregue. Peres, 30 de abril de 1883

O subdelegado supplente em exercicio,
Belarmino R. de Barros Brandão.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr. caixa Graciliano Octavio da Cruz Martins pagará do dia 14 a 31 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, o 70º dividendo da mesma companhia, na proporção de 3$000 por acção, e do 1º de junho em diante, serão effectuados nos sabbados.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 9 de maio de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75
No Porto, rua dos Inglezes

THEATRO SANTA ISABEL

Direcção artistica
DE
Guilherme da Silveira

HOJE
Quarta-feira 16
Grandiosa festa artistica
BENEFICIO DO ARTISTA FERREIRA DE SOUZA
HONRADO COM A PRESENÇA
DO EXM. SNR. Presidente da Provincia
UMA UNICA REPRESENTAÇÃO
do importante drama que tanto agradou na estréa desta companhia, original do notavel dramaturgo portuguez
Pinheiro Chagas

MAGDALENA

O importante papel de protogonista pela actriz
Ismenia dos Santos
o de Arthur da Silveira pelo
Beneficiado
o de Alberto de Magalhães pelo actor
Guilherme da Silveira
e o de Giacomo pelo actor
Lisboa
e o de Elisa, pela primeira vez, por
D. Rosita

Toma mais parte toda a companhia.

O beneficiado escolheu esta peça para a noite da sua festa por ser das que mais agradaram ao intelligente publico pernambucano e uma das melhores do repertorio.

O limitado resto de bilhetes desde já a venda na bilheteria.

O beneficiado antecipa os agradecimentos ás pessoas que se dignaram obsequial-o e irá pessoalmente agradecer na noite do espectaculo.

No saguão serão tocadas varias peças de musica por uma banda marcial, durante os intervallos.

As 8 horas.

Trem para Olinda.
Bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Ceará

E' esperado da Europa até o dia **22** de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

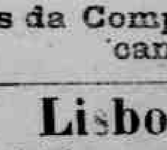

Segue no dia **21** de maio, o vapor *Jaguaribe* commandante Cota, ás 5 horas da tarde

Recebe carga até o dia 19 Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lisboa e Porto

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Nova Vencedora*; para carga a frete trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho,

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Ceará
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

Espera-se dos portos do sul até o dia **16** do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44—RUA DO COMMERCIO—44

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	•	19	•
PERNAMBUCO	19	25	11
Maceió	—	—	12
Bahia	—	27	13
Rio de Janeiro	25	30	16
Santos	27	2	18
Montevidéo	2	7	25
Buenos-Ayres	4	9	1

	Dependente das ordens recebidas no Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	29
Montevidéo		17	1
Santos		—	6
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		30	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	•
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

United States & Brasil Mail S. S. Cº
O VAPOR
Finance

E' esperado dos portos do sul no dia **20** do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para
Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Equateur
Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para **Bordeaux**, tocando em
Dakar e Lisbôa

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Barcaça

Vende se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

LEILÕES

Leilão
Agente Pinto

Hoje, 16, deve ter lugar o leilão de mobilias, pianos, espelhos, quadros, louça, vidros, talheres e 1 relogio de ouro de lei com corrente no sobrado n. 2, da rua do Apollo.

Sexta feira 18, o de predios, servindo de base as maiores offertas obtidas

Quinta feira 24 do corrente deve ter lugar o leilão dos moveis, machinas e utensilios existentes no estabelecimento photohraphico a rua do Barão da Victoria n. 44, successão de Francisco Labadie.

Leilão

De moveis, espelhos, quadros, machinas de costuras e mezas para machinas.
A SABER:

Um piano forte e quasi novo, 1 excellente mobilia de jacarandá, 4 jarros para flores, 4 espelhos grandes ovaes e dourados, vasos para flores, 4 quadros, 3 pares de cortinados, 4 lanças, 4 figuras, 1 toilette de jacarandá e tuyá, 1 guarda vestido com espelho, 1 costureira, 8 etager, cadeiras para piano, 2 guarnições, 1 guarda vestido de amarello, 12 cadeiras de amarello, 1 caixa com ferramenta, 2 consolos com pedra, 1 piano com pouco uso, 1 mobilia de junco branco, 2 espelhos grandes, 5 pannos de crochet, 4 quadros, 5 tapetes, 1 relogio com peanha, 1 marquesão, 6 cadeiras, 1 mesa elastica, 1 guarda louça novo, 2 apparadores, 24 cadeiras de junco, louça para chá e jantar, compoteiras, garrafas, copos, talberes, colheres, 1 fogão de ferro, 1 filtro, 1 mobilia de amarello, 1 estante, 1 mobilia de pau carga, mesa de jogo, cadeiras de balanço, e muito moveis de casa de familia.

QUARTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO
No sobrado da rua do Apollo nº 2.
Principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO

Da armação de amarello, encanamento, registro e candieiros de gaz, 1 grande cofre a prova de fogo, balança decimal, carteira, prensa de copiar cartas e generos do estabelecimento de molhados.

A' rua Direita n. 4
Quarta feira 16 do corrente
A's 11 horas em ponto

O agente Martins, fará leilão do estabelecimente acima em lotes a vontade dos compradores, cujo producto será applicado a pagamentos de credores.

AGENTE PESTANA
LEILAO
DE

20 caixas com 40 duzias de bitter.
45 barris de 10º com vinho do Porto.
19 ditos de 5º com dito dito.
20 ditos de 5º com vinagre branco.
20 ditos de 5º com vinho branco.
20 caixas com vinho do Po
50 ditas com passas
10 ditas com rhapsodia.
50 ympanos.
20 duzias de carteiras de lousa.
10 ditas de quadros dourados.
55 barris com pregos.
90 duzias de facas e garfos.
3 ditas de mantas para cavallo.
340 ditas de pares de meias de diversas qualidades.
20 relogios com despertadores.
3 salvas de electro plate.

Quarta feira 16 do corrente
A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega.

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos e miudezas acima mencionados.

Ao correr do martello
Para fechamento de contas.

LEILÃO

De bons e solidos moveis, louça e vidros, constando de uma mobilia de mogno com tampos de pedra a Luiz XV, 1 dita de junco com tampos de pedra, 2 pares de jarros, 2 ditos de lanternas, escarradeiras e 1 excellente piano forte, 1 cama franceza, 1 toilette, 2 espelhos dourados, 1 santuario, 2 commodas, cabides, quartinheiras, 1 mesa elastica, 2 aparadores, 1 guarda louça, facas e garfos, colheres, 1 apparelho de electro plate para chá, lavatorios, cadeiras avulsas, mesas, sofás, marquezas, marquezões, louça para almoço e jantar, 1 optimo fogão de ferro, choques para banho, linhos quadros e muitos outros objectos pertencentes a uso domestico.

Quarta-feira 16 do corrente
As 10 1/2 horas.

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão por conta de uma familia que retirou-se para fora da provincia de todos os objectos acima mencionados, os quaes foram transferidos para o 3º andar do sobrado n. 55 da rua do Imperador e acham-se todos em bom estado.

Leilão

De 1 importantes piano, moveis, 2 ricos espelhos de Veneza, jarros, quadros e tapetes

CONSTANDO:

De 1 linda mobilia de nogueira com encosto de palhinha e consollos de pedra, 1 rico espelho de Veneza quadrado, 1 dito oval, 2 cartoneiras para escriptorio, 1 grande tapete para centro de sala, dito para sofá diversos tapetes para portas, jarros, lanternas, 1 lustre para kerosene e diversos artigos para modistas.

Uma cama franceza 1 toilette de jacarandá, 1 commoda de amarello, 1 mesa redonda, 2 cadeiras de balanço 2 dita de braços, 6 ditas de guarnição 1 grande apparador e mogno, apparador de columnas, 1 mesa elastica de amarello, 2 bancas para jogo, 1 mesa para machina de costura, louça, vidros e outros muitos moveis de gosto.

Assim como um bom piano forte e em perfeito estado.

Quinta-feira 17 do corrente
A's 11 horas
Na rua da Imperatriz n. 40, 1º andar

O agente Martins, autorisado por um estrangeiro que muda definitivamente sua residencia para Europa, fará leilão dos moveis acima existentes no referido sobrado á rua da Imperatriz n. 30.

LEILÃO

De cartões com fogos de salão, sortes, diversas miudezas miudezas, sapatos, papel para forro de casas, phosphoros, um cofre inglez prova de fogo, diversos moveis, um repartimento de amarello para escriptorio, um deposito novo de ferro para agua, espelhos e quadros, empanadas, louça e vidros, diversas joias e relogios, espelhos e quadros, machinas de costura, cerveja allemã e vinho Bordeaux, e muitos outros objectos existentes no armazem n. 27 do largo do Corpo Santo.

Sexta feira 18 do corrente
A's 10 1/2 horas em ponto
POR INTERVENÇAO
Do agente Gusmão

Leilão

Dos predios abaixo declarados servindo de base as offertas obtidas no leilão do dia 10 do corrente, a saber:

Sobrado de 2 andares e sotão da praça do Conde d'Eu n. 4, o qual rende 1:060$:

Uma casa terrea da rua da Ponte Velha n. 33, a qual rende 168$.

Uma dita dita da camboa da rua da Alegria n. 10, a qual rende 120$

Uma dita no beco do Caldereiro n. 15, a qual rende 120$

Sexta-feira 18 do corrente
Ao meio dia
Na rua do Bom Jesus n. 43.

O agente Pinto levará novamente a leilão servindo de base as offertas obtidas no leilão do dia 10 do corrente os predios acima mencionados pertencentes á irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista, isto por despacho e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria.

Em continuação vendrá o mesmo agente as casas terreas da rua do Visconde de Goyanna ns. 68 e 70, General Saara ns. 3 e 5 e o sitio e casa n. 36 no Fundão ou Beberibe.

Leilão

Da tinturaria da rua da Imperatriz n. 53

Constando de uma armação de amarello envidraçada e balcão de dito, 1 fiteiro envidraçado, 3 carteiras de amarello, 2 armarios de dito envidraçados, 1 dito de pinho, 2 balcões de amarello, 1 quadro grande representando S. Mauricio, 2 ditos menores, 1 pelaeira, 1 grande prença para encadernação, 1 porção de cartas para litographia, 1 jardineira de amarello, 1 machina de costura, 1 espelho sobre columnas, 1 relogio de parede, 1 cadeira com prença, 1 dita para retrato, 3 bombas, sendo 1 para jardim, 1 chuvisco para banheiro, registro e encanamento de gaz, venezianas, 1 caixão de amarello forrado de zinco, 1 carroça pequena, 1 grande escada de mão, barris inglezes para fabrica de cerveja, 1 pilão de ferro, 22 canos vidrados, 1 sacco com batoques e 2 grandes machinas para tinturaria.

Sabbado 19 do corrente
A's 11 horas

O agente Martins fará leilão por conta de quem pertencer da armação, machinas e mais objectos da referida tinturaria, em lotes á vontade dos compradores.

Em continuação será vendida uma mobilia de jacarandá com tampo de pedra ao correr do martello.

Grande leilão

De bons moveis, 1 piano, 1 grande espelho oval quadros, porcelanas e crystaes

Sendo:

Um excellente piano, 1 cadeira para o mesmo e 1 estrado, 1 mobilia de jacarandá macissa a Luiz XV e com tampo de pedra, 1 importante espelho oval, 3 pares de jarros finos, 2 etageres, 4 quadros eleographia, 1 par de escarradeiras e 1 alcatifa forro de sala.

Um lindo toilette de jacarandá, 1 rico santuario de jacarandá entalhado (obra do Porto) 2 importantes guarda vestidos de amarello, 1 guarda roupa de dito, 1 mesa de charão, 1 commoda de jacarandá 1 importante lavatorio de pedra com valvula, 2 jarros e diversos enfeitos para toilette, 2 marquezões para casal, 1 dito para menino, 3 meias commodas, 1 mesa para escripta, 1 machina de costura de armario, 2 mesinhas para costura, 1 estante pequena para livros, 1 lavatorio e guarnição para o mesmo.

Uma mesa elastica de 4 taboas, 1 guarda-prata, 1 lindo apparador de amarello com pedra, 1 grande e magnifico feltro inglez, 1 guarda-comida de arame, 1 relogio da parede, 2 cadeiras para sala de jantar, 2 quartinheiras em cedro, 2 cadeiras de balanço de jacarandá, louça de porcelana para jantar, dita para almoço, copos, calices, garrafas, campoteiras, 2 grandes fructeiras de crystal para centro de mesa, 2 jarros de porcelana para flores, 1 mesa de amarello para cortar bifes e 1 dita para trens de cosinha.

Diversos passaros verdadeiros primores de canto.

Terça feira 22 do corrente
A's 10 1/2 horas
Na casa n. 31 da rua do Hospicio

O agente Martins, autorisado por uma familia que se retira desta provincia, fará leilão dos importantes moveis acima descriptos existentes em dita casa

Principia ás 10 horas e meia do dia.

Monte de Soccorro de Pernambuco
LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 23 do corrente mez de maio, por intermedio do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos (que não forem resgatados até a vespera do leilão) constantes das seguintes cautelas, e á dinheiro de contado. Para apreciação dos pretendentes os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores.

CAUTELAS

5548 1 Annel de ouro com um pequeno brilhante.
5621 1 Alfinete e um par de rosetas de ouro com brilhantes, um par de fivellas, uma corrente para relogio, ouro de lei; uma bandeja grande prata de lei.
5638 1 Salva grande, quatro pares de castiçaes, dous pares de bocaes para os mesmos duas salvas e tezouras para vellas, uma escrivaninha, um paliteiro uma concha para sopa, prata de lei; duas salvas, um paliteiro e um par de esporas, prata baixa.
5668 1 Pulseira cravejada de diamantes e fio de porolas, um alfinete e uma cruz tambem cravejados de diamantes, um par de brincos cravejados de brilhantes.
5725 1 Alfinete, dous pares de brincos (um incompleto), um annel, uma pulseira ouro de lei, uma pulseira, um alfinete e um par de rosetas ouro baixo.
5885 1 Correntão para relogio, ouro de lei; e um relogio de ouro.
5916 2 Trancelins, ouro de lei.
5922 1 Alfinete para retrato e um par de brincos, ouro de lei.
5930 1 Annel de ouro com um pequeno brilhante, uma pulseira, um alfinete com rubim e perolas, uma corrente para relogio e duas medalhas, ouro de lei; um paliteiro e uma salva, prata de lei.
5931 2 Pulseiras, uma volta de ouro, um medalhão ouro de lei: um relogio de ouro.
5934 1 Par de rosetas de ouro com brilhantes, uma pulseira e um par de botões, ouro de lei.
5937 1 Trancelim e uma medalha, ouro de lei
5938 1 Trancelim com possador e dous anneis, ouro de lei.
5942 3 Pulseiras, um correntão, dous trancelins, ouro de lei.
5952 6 Colheres para sopa, seis ditas para chá, duas ditas para tirar sopa e assucar, prata lei
5951 3 Alfinetes, um par de brincos, um dito de rosetas, tres anneis, cinco botões para collete, tres para abertura, ouro de lei.
5958 1 Trancelim, uma medalha, um par de brincos e uma cruz ouro de lei.
5959 1 Trancelim, uma medalha e dous anneis ouro de lei.
5961 1 Corrente para relogio (de Sra.), ouro de lei, e um relogio de ouro (pequeno).
5963 10 Colheres para sopa, prata baixa.
5970 3 Trancelins, um cordão, um crucifixo, uma medalha, um par de argolões, um alfinete, e dous anneis, ouro de lei; um alfinete com pequenos diamantes e um relogio de ouro
5979 1 Relogio de ouro, para senhora.
5992 1 Pulseira e uma volta de ouro com laço, ouro de lei.
5996 1 Volta de ouro de lei, para senhora.
6011 1 Par de brincos de ouro com brilhantes e dous anneis com ditos.
6012 1 Cruz de ouro com brilhantes, dous anneis com ditos, dous botões com ditos, duas correntes para relogio, uma medalha com onix, ouro de lei.
6017 1 Alfinete para retrato, tres rosetas, dous botões, ouro de lei.
6019 2 Pares de rosetas de ouro tendo em um dous brilhantes pequenos, um cordão, quatro requifites, ouro de lei.
6022 1 Alfinete de ouro para menta com um brilhante.
6030 3 Cruzes de ouro com brilhantes pequenos, dous anneis, um par de arrecadas, um par de rosetas, uma pessa e duas pulseiras, tudo cravejado de diamantes; uma volta de ouro, uma cruz, uma fivella, quatro peças para cinteiro, de ouro e perolas.
6032 2 Anneis de ouro com brilhantes, um dito com ditos e rubim, uma corrente e medalhão para relogio, uma volta de trancelim, uma figa e uma cruz ouro de lei.
6033 1 Par de rosetas com brilhantes pequenos, um alfinete, um par de brincos ouro de lei; um relogio de ouro.
6037 1 Pulseira, um trancelim, tres voltas de ouro, um par de brincos, quatro anneis, um par de botões para punho, 1 emblema da Conceição, ouro de lei
6038 1 Alfinete, dous pares de rosetas, um ponteiro e uma figa ouro de lei.
6040 1 Pulseira, um alfinete, um par de brincos, um dito de rosetas e um annel, ouro de lei.
6041 1 Trancelim um cordão, um dedal, dous pares de botões para punho, tres ditos de rosetas, um dito de brincos; uma medalha, um coração, uma figa, um buzio em ouro, e um emblema da Conceição, ouro de lei.
6043 1 Gargantilha, um alfinete e um par de rosetas, cravejados de diamantes e perolas.
6045 1 Alfinete de ouro de lei para senhora, um relogio de ouro.
6046 2 Medalhões, uma pulseira, uma corrente para relogio e uma volta de cordão, ouro de lei; uma pulseira ouro baixo, uma cruz cravejada de diamantes.
6047 1 Annel de ouro com brilhante.
6050 2 Voltas fio ouro de lei para senhora.
6067 1 Annel de ouro com um brilhante pequeno.
6075 1 Corrente para relogio, ouro de lei.
6777 1 Cordão, ouro de lei.
6080 2 Pares de brincos e dous alfinetes, ouro de lei.
6092 1 Trancelim, cinco botões, duas peças de brincos, uma figura de ouro, ouro de lei.
6098 1 Annel de ouro com um rubim e pequenos brilhantes
6099 1 Relogio de ouro.
6100 1 Correntão para relogio, ouro de lei.
6102 1 Corrente de cabellos com ouro, 1 medalha, duas voltas de trancelim, um par de brincos, dous ditos de rosetas cinco anneis, tres botões, um cordão e onze teteias ouro de lei.
6103 1 Alfinete, dous pares de rosetas, um dito de brincos, um dito de argolas e uma cruz, ouro de lei.
6109 1 Relogio de ouro de lei.
6116 1 Botão de ouro com um brilhante.
6117 1 Annel de ouro com brilhantes.
6129 1 Relogio de ouro.
6137 2 Resplandores e uma angelica para imagem, ouro de lei.
6143 1 Trancelim, uma medalha e uma corrente e sinete para relogio, ouro de lei; e um relogio de ouro.
6149 1 Par de brincos um dito de rosetas um alfinete e um annel, ouro de lei; e um relogio (caixa)
6154 4 1/2 Pares de rosetas de ouro com brilhantes pequenos, seis cravações de ouro com ditos, um trancelim com sinetes uma volta de trancelim, uma cruz, uma volta de cordão com teteas, dous pares de rosetas, um alfinete, tres pares de botões, um dedal, ouro de lei; um relogio de ouro pequeno
6168 1 Par de rosetas de ouro com brilhantes e dous anneis com ditos.
6177 1 Relogio de ouro de lei.
6191 1 Pulseira, um medalhão, um par de brincos, uma volta de trancelim e um annel, ouro de lei.
6195 1 Par de rosetas de ouro com brilhantes.
6206 1 Corrente para relogio ouro de lei.
9227 1 Corrente para relogio, ouro de lei.
5237 1 Corrente para relogio, ouro de lei; um relogio de ouro e uma figa de prata.
6243 3 Anneis de ouro com brilhantes grandes
6247 1 Relogio de ouro de lei.
6254 1 Annel de ouro com diamantes e perolas e um par de brincos.
6266 1 Cordão grosso, ouro de lei.
6291 1 Annel de ouro com pequeno brilhante e um relogio de ouro.
6292 1 Corrente para relogio, ouro de lei; e um relogio de ouro,
6294 1 Relogio de ouro.
6312 1 Corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
6317 1 Par de rosetas, uma volta de trancelim e duas pequenas medalhas de ouro.
6326 1 Corrente para relogio, ouro de lei.
6329 1 Trancelim e uma luneta, ouro de lei.
6342 1 Pulseira, um trancelim e uma medalhinha de ouro.
6344 1 Corrente dupla com medalhão para relogio, ouro de lei.
6348 1 Relogio de ouro para senhora
6349 1 Corrente e medalha para relogio, uma volta de cordão, uma medalha pequena, tres anneis, um dollar e uma figa ouro de lei.
6357 1 Salva pequena, prata de lei.
6360 1 Par de rosetas de ouro com brilhantes.
6365 1 Volta de ouro de lei.
6390 1 Moeda de ouro (£), um laço, um par de brincos, ouro de lei, um cordão, um emblema de S. Braz, ouro baixo.
6394 1 Cordão ouro de lei, e um relogio de ouro.
6406 1 Par de rosetas de ouro com brilhantes, uma corrente para relogio e um relogio de ouro
6420 1 Corrente para relogio, uma volta de trancelim, uma chapa para pulseira e um dedal, ouro de lei.
6421 1 Trancelim e uma medalha, ouro de lei.
6431 1 Pulseira, um par de brincos, um annel, ouro de lei; um par de botões, duas moedinhas e um dollar em bota
6432 1 Par de botões de ouro com pequenos brilhantes.

São 91 lotes.
Recife, 4 de maio de 1883.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

LEILÃO

Da photographia franceza da rua do Barão da Victoria n. 14
CONSTANDO DE:
Moveis, machinas e utensilios
Em um ou mais lotes a vontade dos senhores compradores
Quinta-feira 24 do corrente
A's 11 horas em ponto

O agente Pinto levará a leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer em um ou mais lotes os moveis, espelhos e mais objectos pertencentes a photographia da rua do Barão da Victoria n. 14, successão do sublito francez Francisco Labadie.

Os pretendentes poderão desde já examinarem o inventario existente no escriptorio do mesmo agente e comparecerem ao leilão.

AVISOS DIVERSOS

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar, mas que entenda desse mister: no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do «Diario».

— Precisa se de um caixeiro de 12 á 14 annos, que dê fiador de sua conducta: a tractar na refinação da rua Direita dos Afogados n. 29.

— Aluga se a casa terrea n. 108 á rua da Gloria na Boa Vista, com 2 quartos, quintal e cacimba a tractar em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 56, taverna.

— Precisa se alugar uma preta para o serviço de uma casa de familia; a tractar na rua Formosa n. 15, taverna.

— Offerece-se uma criada para acompanhar alguma familia para fóra da provincia ou do imperio, sabe ler e escrever; a tractar na rua estreita do Rosario n. 8, 2º andar, ou na agencia progressiva.

— Precisa se de um criado; a tractar na rua do Imperador n. 26, 2º andar.

— Aluga se um bom sitio e casa com frente para o rio Capibaribe, isto na estrada da Torre; a tractar no oitão do Corpo Santo n. 25.

— A pessoa que annunciou no Diario de 9 do corrente desejar arrendar um engenho perto de qualquer estação, caso queira fazer uma sociedade com um individuo que tenha circumstancias, queira annunciar por esta folha, afim de ser procurado.

— Os abaixo assignados declaram ao respeitavel publico e ao commercio desta praça, em particular, que compraram livre e desembaraçada de qualquer onus, aos Srs. Manoel Soares & C., a sua taverna á rua dos Guararapes n. 14; quem se julgar com direito a oppor-se ou fazer qualquer reclamação, se apresente no prazo de tres dias, a contar da presente data. Recife, 15 de maio de 1883.
Netto & Alves.

— Aluga se o 1º andar n. 37 e o 2º n. 39 á rua do Imperador, a loja n. 20 á rua Vidal de Negreiros; a tractar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira, n. 20 á rua do Marquez de Olinda, entrada pela rua de Domingos José Martins.

— O abaixo assignado declara que o Sr. Germano Pinto de Magalhães não é mais seu caixeiro desde novembro do anno passado, e durante o tempo que esteve em sua companhia prestou sempre bons serviços e com fidelidade; faz este aviso para evitar duvidas. Recife, 15 de maio de 1883.
Manoel Gonçalves Agra.

— VENDE SE um piano forte de Biondel: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 41.

— O abaixo assignado declara que vendeu sua taverna sita na povoação de Beberibe n. 14, ao Sr. Manoel Correia Loubão, e como a casa devesse alguns impostos á Fazenda, deixou 91$000 em mão do mesmo Loubão para pagamento. Beberibe, 15 de maio de 1883.
Leopoldino R. da Silva.

CRIADO

Precisa se de um criado, na rua Duque de Caxias n. 6

Moleque

Aluga se um moleque de 13 annos e boas qualidades, na rua do Bom Jesus n. 29, pavimento terreo.

NUMA POMPILIO
CIRURGIÃO DENTISTA
Barão da Victoria n. 54
(*1.º andar*)
Consultas e operações das 10 horas da manhã ás 4 da tarde

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia. vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.° andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

ASBESTOS

Em fio, codoalha, e folha
Para GAIXETAS, ESTUFAS de CYLINDROS e cobrir tubos que conduzem vapor.

TINTA DE ASBESTOS
PROVA DE FOGO

De grande utilidade para machinas, navios. THEATROS e uso domestico.

Artigos de ASBESTOS fabricados por John Bell. Unicos agentes aqui BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—31

FUNDIÇÃO DE FERRO DE CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do assentamento e que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas nate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS
Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas
Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bem exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS
Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 - Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens
Taxas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espera idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de ferro fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA
N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.
Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, vistas ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.
Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a duzia !!!
A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

KANANGA DO JAPÃO
RIGAUD y Cia, Perfumistas
PARIS — 8, Rue Vivienne, 8, PARIS

A Agua de Kànängä, é a loção a mais refrigerante, a que mais vigor dá á pelle, e que mais branquea a cutis, perfumando-a delicatamente.

Extrácto de Kànängä, suavissimo e aristocratico, perfume para o lenço.
Oleo de Kànängä, thesouro dos cabellos que abrilhanta, faz crescer e impede de cair.
Säbonête de Kànängä, o mais agradavel e macio, conserva á cutis sua nacarada transparencia.
Pós de Kànängà, branqueão a tez dando-lhe elegante côr mate e a preservão de sardas.
Depósito nas principães Perfumarias

Deposito em Pernambuco: Maia Sobrinho & C. Francisco M. da Silva & C.

Doenças Nervosas
RADICALMENTE CURADAS COM O
BROMURETO LAROZE
XAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas
com BROMURETO de POTASSIO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O **Bromureto de Potassio de Laroze,** como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos **sedativos** e **anodynos** sobre o systema nervoso.
Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, das vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:
XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.
XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, canceirosas, Tumores brancos, Acidez de sangue Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios
XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, Chlorose, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo
Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.
Paris. J.-P LAROZE e Cia Pharmaceuticos.
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

FERRO BRAVAIS
(GÔTTAS CONCENTRADAS)
Chlorose — Anemia
Pallidez
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE
Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.
VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS
Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.
Estabelecimento especial para a producção de OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na *TERRA-NOVA*.
OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG
Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*
ADVERTENCIA: Desde o 1° de JANEIRO de 1883, EXIGÁ-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.
HOGG, Pharm^ce. 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

ALCATRÃO DE GUYOT
GOUDRON DE GUYOT
O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoẽs. catarrhos da bexigoa e affecçoẽs das mucosas.
O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.
Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.
O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo o rotulo e com trez cores a assignatura:
Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

Attenção
Sendo alguns dos cigarros existentes preparados com fumos ordinarios e compostos com substancias nocivas á saúde, tornando os seus compositores assim por meio de artificios apparentemente agradaveis, afim de illudirem aos incautos e ganhar em muito em pouco tempo, e havendo grande necessidade de uma fabrica, cujos productos fossem manipulados com materias primas resolveram os proprietarios da *Fabrica Minerva* preparar os seus cigarros com fumos especiaes e de primeira qualidade, sem entrar composição de especie alguma a não ser os proprios fumos escolhidos.
Os proprietarios da *Fabrica Minerva* convictos da superioridade que leva os seus cigarros aos demais, convidam aos senhores fumantes para visitarem o seu estabelecimento, afim de não só apreciarem e verifiyarem o sabor agradavel dos seus cigarros *primazias*, e outras muitas marcas, como tambem munirem se dos indispensaveis artigos proprios para fumantes, os quaes vendem em grosso e a retalho, por preços mais resumidos que em outra qualquer parte.
Fabrica Minerva
Rua Duque de Caxias n. 103, antiga do Queimado.

Ama de leite
Precisa-se de uma; a tractar nesta typographia.

Cozinheira
Precisa se de uma boa cozinheira, na rua do Barão da Victoria n. 69. 2° andar.

Ama Precisa-se de uma ama para todo serviço de pouca familia estrangeira; na rua da Conceição n. 58 Boa Vista.

— Aluga-se o 1° andar do sobrado n. 66 e o pavimento terreo do de n. 64, ambos á rua Direita, a casa n. 18 na Baixa Verde da Capunga, o pavimento terreo do de n. 8 á rua do Fogo, e o de n. 41 á rua do Rangel: a tractar no 2° andar deste ultimo predio.

— Aluga-se uma casa com parte de utensilios e forno para padaria e uma outra annexa para moradia, ambas reedificadas, na rua imperial ns. 96 e 198, boa localidade, por preços commodos, tambem se aluga em separado; a fallar com José Feliciano de Nazareth. rua de Pedro Affonso, outr'ora rua da Praia, n. 20.

Cozinheira e engommadeira
Precisa se de duas amas para casa de uma familia; a tractar na rua Nova n. 9.

Amas Para cozinhar, lavar e engommar, precisa se de duas; na rua 1° de Março n. 3

ALUGA-SE
um sitio em Sant'Anna, murado, com arvoredos na frente, cacimba com bomba e casa de residencia, tendo 6 salas, 2 quartos, etc., junto da estação, segundo portão de ferro; a tractar no largo do Corpo Santo n. 15.

VICHY
Administração: PARIZ, 22, Boulevard Montmartre.
GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL —Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.
CÉLESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gotta, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gotta, diabetes, albuminuria.
EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA
Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acha-se em casa de HARISMENDY & LABILLE 9, rua do Commercio.

VULZER & KOECHLIN 35, Rua da Cruz.

GRANULOS ANTIMONIAES DO Dr PAPILLAUD
A Academia de Medicina de Paris
deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem
Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil
Granulos Antimoniaes
contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas
Granulos Antimonio-Ferrosos
contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.
Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH
contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.
Phco E. MOUSNIER, em Saujon (França)
Em *Pernambuco*:
FRANco M. da SILVA e Ca.

A VELOUTINE
E UMA ESPECIE DE
Pó de Flor de Arroz
Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris. Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX
EFFICACIA CERTA no tratamento das Molestias da Pelle, Affecções cutaneas, provindo de Syphilis antiga, etc., e todas as doenças causadas por um Vicio do Sangue.
Paris, 20, Place des Vosges.
Pernambuco: Franco M. da Silva & Ca.

O Vigor do Cabello de Ayer

(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES
PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E. U. A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

Elias Baptista da Silva
José João de Amorim, como testamenteiro do fallecido Elias Baptista da Silva, agradece mui cordealmente a todos os parentes e amigos do finado, como aos seus, que se dignaram comparecer ao enterro, e pelo presente convite roga a todos o religioso favor de assistirem as missas do setimo dia, na quinta feira 17 do corrente, na matriz do Corpo Santo, das 7 ás 8 horas. Esperando a acquiescencia para esse acto piedoso e bemfazejo ás almas, desde já se confessa summamente grato.

D. Pulqueria Maria do Carmo Ferreira Jorge
Casemiro Lucio Jorge e sua mulher, Luiz Beltrão Jorge e sua mulher, Joaquim Sebastião Jorge (ausente) e Francisca de Assis Jorge, em seu nome e de seus filhos e netos, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de D. Pulqueria Maria do Carmo Ferreira Jorge, e convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que pelo seu eterno descanso serão celebradas no dia 17 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, nas igrejas de S. Francisco no Recife, de S. Pedro Martyr em Olinda, e na capella dos Afflictos, confessando se desde já immensamente gratos pela assistencia destes actos de religião e caridade.

D. Anna Flora do Nascimento Costa
Trajano Austricliano da Costa e seus filhos, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem a missa que mandam resar ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente, na igreja matriz da cidade de Palmares, pela alma de sua cara e sempre chorada filha e irmã Anna Flora do Nascimento Costa, 5° anniversario do seu passamento.

Maria das Neves Vieira Boulitreau
Francisco Boulitreau, Barão e Baroneza de Araripe e Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho convidam seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam resar por alma de sua sempre chorada esposa, filha e irmã, Maria das Neves Vieira Boulitreau, na matriz de S. José, ás 8 horas da manhã de 16 do corrente, 1° anniversario do seu passamento; confessando-se desde já muito gratos.

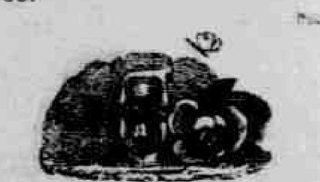

Rosa Candida de Figueiredo Mello
Os filhos, irmãos e cunhados da finada Rosa Candida de Figueiredo Mello, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua prezada mãi, irmã e cunhada, e convidam de novo aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam resar por alma da mesma finada no setimo dia do seu fallecimento, na igreja matriz de S. José, pelas 7 1/2 horas do dia 18 do corrente.

FRANCFORT s/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER
PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.
conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Caixeiro
Na fabrica Martina, rua da Imperatriz n. 49, se precisa de um empregado habilitado para venda de cigarros, e que dê abonação.

Loteria do Maranhão
Capital de 30:000$
Foi designado o dia 2 de junho para a extracção desta loteria; os bilhetes se acham á venda na praça da Independencia n. 22.

Ama de leite
Precisa-se de uma ama de leite; a tractar nesta typographia.

Escrava
A' rua Primeiro de março n. 18, se dirá quem vende uma escravinha peça, de 17 annos, pouco mais ou menos: quem precisar faz boa acquisição.

Com urgencia
Precisa se alugar uma casa no bairro da Boa Vista, com 5 ou 6 quartos, tendo agua e gaz, sendo nas ruas seguintes: Hospicio, Formosa, União, Soledade, Fernandes Vieira, Caminho Novo e rua Velha: quem tiver, póde dirigir-se para tractar no caes do Apollo numero 77.

Caixeiro
Precisa-se de um pequeno para caixeiro; na rua da Florentina n. 32.
— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para duas pessoas; na rua do Aragão n. 27.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar para uma casa de pouca familia: na rua Augusta n. 187, terceiro andar.

Hiate «Aurora 2a»
Carrega para Macáo e Mossoró. Sahida, intransferivel, quinta feira, 17 do corrente.

ILEGÍVEL

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.

41—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento completo de pannos finos, casemira de todas as cores, proprios para costumes e calças; recebemos directamente as nossas fazandas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de cores, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio.

Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41--Rua do Barão da Victoria--41
RECIFE

ON REND L'ARGENT

Os proprietarios do estabelecimento de fazendas a rua 1.º de Março n. 20, sempre dispostos a corresponder a confiança de seus amaveis fregrezes, offerece-lhes uma infinidade de artigos, cujos preços convidam a uma experiencia, como sejam maripo-sas de cor, fazenda de 500 rs. por 320 rs., o covado ! ! !

Chitas claras e escuras, a 240 rs. o covado, pechlucha que convém aproveitar !

Algodão asul mesclado, para roupa de escravos, a 280 rs. o covado, fazenda cujo valor conhecido é de 440 rs. ! ! !

Costumes de linho azul marinho, para casa, montaria etc., etc., a 8$000, um val muito mais ! ! !

Lindas batistes de padrões mimosos e bastante largas, a 200 rs., o covado, que pechincha ! ! !

Costumes para banho de mar, a 8$000, é bem bom ! ! !

Camisas inglezas de linho, a 40$000, a duzia, é fazenda de 60$000, aproveitem que restam poucas ! ! !

Bramante para lençóes com 10 palmos de largura, a 1$400, a vara, é estraordinario pechincha ! ! !

Colchões para marquezão, a 6$000, um, convém ! ! !

Ditos para cama franceza, a 9$000, um, que pechincha ! ! !

Córtes de meia-casimira, a 1$500, um, é barato ! ! !

Lenços abanhados, a 1$800, á duzia.

Colchas de fustão molle, a 2$500, uma, convém ! ! !

Córtes de brim de algodão, a 1$000, um ! ! !

Meias cruas sem costuras, 4$500 e 6$000, a duzia ! ! !

Toalhas alcochoadas, 3$600, a duzia ! ! !

Fichus de lã, bem grande para sahida de theatro, a 4$000, um, val 8$000 ! ! !

Madapolões, largos, a 2$400, a peça, é barato ! ! !

Alpaca furta cores de tecido inteiramente novo, a 500 rs., o covado, é fazenda que não vinha para esse mercado, aproveitem ! ! !

Brim branco, superior, a 1$000, a vara, é bom ! ! !

Dito pardo, superior, a 440 rs., o covado ! ! !

Dito lona amarellado, a 500 rs. o covado ! ! !

Cretone, lisos, para vestido, a 280, o covado, é pechincha ! ! !

Cretone de ramagem, a 360 rs. o covado, aproveitem ! ! !

Vestimentas de fustão com bordados e de cretone pampadour ricamente enfeitados, a 3$000, uma, aproveitem que val muito mais ! ! !

E muitos outros artigos que confirmam as boas intenções dos annunciantes.

RUA 1.º DE MARÇO N. 20
(JUNTO AO LOUVRE)

CAUTELA CONTRA A FRAUDE!
MEURON & C.

Unicos fabricantes do bem conhecido e inimitavel
RAPÉ ARÊA PRETA

Julgam conveniente fazer especialmente conhecido de seus freguezes que o **Rapé Popular Arêa Parda não é manufacturado na Imperial Fabrica de RAPÉ ARÊA PRETA** e sim na Companhia Imperial, successora de Cerqueira & C., com a qual nenhuma relação tem a dos annunciantes.

Os abaixo assignados fazem esta nova declaração, a vista **dos repetidos meios dolosos** de que se serve a Companhia Imperial para confundir o seu *Rapé* com o acreditado **RAPÉ ARÊA PRETA**.

Multada a Companhia Imperial e apprehendidos botes de seu rapé pelos fiscaes da Camara Municipal da Bahia por *enganar os compradores em 50 o/o de seu peso*, acaba esta mesma Companhia de ser declarada fraudulenta pelo Governo Geral, sob consulta unanime do Conselho de Estado e procurador da corôa e forão novamente apprehendidos os seus botes de Rapé, *pela policia da Bahia*, por ter a dita Companhia *criminosamente imitado as marcas* do acreditado **RAPÉ ARÊA PRETA**.

Bastam estes factos para provar que a tal Companhia Imperial *só procura viver enganando o publico* e que, *por falta absoluta de confiança nos seus productos*, aliás reconhecidos de qualidade inferior, só quer locupletar-se a custa do credito alheio.

Continuando entretanto a Companhia Imperial, não obstante os desenganos já soffridos, nos seus esforços para illudir os incautos, apresentando nova imitação, tambem fraudulenta, protestam os abaixo assignados desde já contra este novo abuso, resalvando os direitos que por lei lhes são garantidos contra fabricantes e revendedores e rogam aos freguezes que examinem com a maior attenção os botes de Rapé, considerando unicamente como sahidos da fabrica **MEURON & C.** os botes que trouxerem **a sua firma** e tiverem perfeitas as marcas e outros distinctivos de seus productos.

Meuron & C.

Recife, 23 de janeiro de 1883.

48-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-48

Casimira--tecido de lã e seda

O que ha de mais moderno nos mercados de Europa, são de gostos riquissimos, e por preços commodos.

EXPOSIÇÃO DE MEIAS

De seda, fio da Escocia, lã, e algodão, brancas e de cores.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo recebido uma remessa de meias, em direitura, de um fabricante, que quer tornar conhecido neste mercado, por isto mandou vender por preços sem competencia.

Vendem só á dinheiro por serem de consignação

No mesmo estebelecimento, encontra-se um escolhido sortimento de camisas, collarinhos, punhos, gravatas, etc.

48--Rua do Barão da Victoria--48

CASA DE OURO
1:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos de n. 2,607com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Maramguape (322ª), que se extrahirá na quarta feira, 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 meios de n. 1,072 com a sorte de 800$ 1 meio de n. 1,276 com a sorte de 200$, 2 quartos n. 25 com a sorte de 100$, 2 quartos n. 1.620 com a sorte de 100$, 2 quartos n. 2,607 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [321.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da Igreja de Nossa Senhora de Mamanguape, [322ª], que se extrahirá quarta-feira 16 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

A VENTUROSA

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 2 quartos com a sorte de 4:000$000 no n. 3017. 1 meio com a sorte de 200$, no n. 1276, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 321ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 322ª, em beneficio da igreja da Conceição de Mamanguape que se extrahirá na quarta feira 16 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 321ª, a sorte de 4:000$ em 2 quartos n. 3917, além de outras de 32$ 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber em desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 322ª, a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Maranguape, que se tem de extrahir no dia quarta-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto

Aviso necessario

Previne-se aos consumidores dos cigarros *Primazias*. Cautela no abrirem os cigarros afim de não inutilisarem os premios que levam, os quaes são sedulas de 500 rs. á 5$.

Fumo caporal

francez, em pacotes de 50 grammas, tem para vender a Fabrica Minerva, rua Duque de Caxias n. 103

Passo & C.

Escola

A 3ª cadeira publica do sexo masculino da Boa Vista, se acha funccionando á rua do Progresso n. 21.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira; na rua da União n. 59.

100$000

Furtáram no dia 3 de abril proximo passado dous cavallos, sendo um castanho amarello, andador baixo, pequeno, bem feito, inteiro, novo, pé esquerdo e mão direita branca, no pé esquerdo tem uma marca de talho; outro castanho, sem signal, inteiro, novo, grande do lado da cara tem um carroço do tamanho e fórma de birlo. Francisco Soares das Chagas, morador no engenho Massauassú, gratifica com a quantia acima, a quem der noticia certa de ditos animaes.

Aluga-se

por commodo preço o 3º andar do sobrado sito a rua do Bom Jesus n. 63; a tractar na rua do Vigario n. 31.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores de mesmos em Pernambuco são os Srs Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146. supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

Aluga-se barato

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A. com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1.

A casa terrea á rua das Crioulas n. 25 [Capunga].

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19 1º andar.

Chegou já

os procurados fogos de salão para os proximos divertimentos de S. João, como sejam espigas, relampagos, serpentes, diabretes, cravoiros, pontes, bouquets, etc., etc., em porção maior ou menor; na rua do Apollo n. 30, primeiro andar.

Elixir ante-asthmatico do Dr. Franch

O Dr. Franch medico, pela faculdade do Rio de Janeiro, especialista das molestias dos orgãos respiratorios, formulou este grande preparado que grande allivio tem dado as pessoas que soffrem desta terrivel molestia (asthma); no Rio de Janeiro, S. Paulo tem este medicamento feito milagres. Unico deposito na rua do Marquez de Olinda n. 61, pharmacia Conceição.

Manoel Alves Barbosa

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

Aos Srs. Agricultores

Afinal chegou nova remessa do licor anti-boubatico do Dr. Paterson, poderoso medicamento contra as boubas, cravos, feridas de máo caracter que tanto atormentam os pobres escravos. Vende-se unicamente na rua do Marquez de Olinda n. 61.

BOUQUETS

O abaixo assignado, já bastante conhecido pela perfeição de seu trabalho em bouquets artificiaes e naturaes, quer para cassamento, quer para embarques, jantares e soirées, continúa a offerecer seus prestimos aos seus innumeros freguezes; a tractar na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro n. 43.

José Samuel Botelho.

Manoel Antonio de Figueiredo

Para satisfazer ao pedido de um amigo, do Rio de Janeiro precisa-se saber onde mora o Sr. Manoel Antonio de Figueiredo, filho do fallecido Antonio Joaquim de Figueiredo, que morava ha 9 annos, mais ou menos, na fazenda Rolla, distante 3 ou 4 leguas da Escada: informações a rua do Marquez de Olinda n. 33.

Precisa-se

de uma costureira que saiba cortar e fazer vestidos por qualquer um figurino; na rua da Aurora n. 27.

Criado

Precisa-se de um criado que carregue agua e tenha aptidão para trabalho de armazem: na rua da Madre de Deus n. 5.

AMA Precisa se de uma, para comprar e fazer o mais serviço de casa de familia, menos cozinhar: na rua da Madre de Deus n. 16, armazem.

Criado

Precisa-se de um pequeno para criado, que dê fiança á sua conducta: na rua do Vigario n. 33; 1º andar.

Aluga-se

a loja n. 151 da rua da Aurora com commodos para familia, 2 salas, 3 quartos, cozinha, quintal e cacimba, a qual está muito limpa; a tractar na rua Thomé de Souza n. 6, antiga da Lingoeta.

Cosinheira

Precisa-se de uma que saiba cozinhar com perfeição e asseio; na rua da Soledade numero 66.

Cidade da Escada

Na rua da Atalaia n. 21, se continúa a fazer transacções e comprar bezouros das mattas.

Aviso

O abaixo assignado, retirando-se temporariamente para a Europa, deixa como seu procurador e encarregado de todos seus negocios o seu genro José Fiuza de Oliveira, socio e gerente que é da firma Tavares de Mello, Gesto & C., com o qual deverão entender se todos os demais seus procuradores especiaes.

Aproveita a opportunidade para declarar que fica de nenhum effeito a procuração em que constituiu seu bastante procurador na provincia das Alagoas, ao Sr. Jacob Jacome da Costa e Silva, o qual deverá prestar contas de resto dos documentos em seu poder, ao mesmo José Fiuza de Oliveira. Recife, 12 de maio de 1883

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Attenção

Aluga-se o sitio d'Agua Fria junto ao do Sr. Gatião: a tractar na rua 1º de Março n. 23.

Criada

Precisa se de uma criada para lavar e mais serviços de casa de familia; a tractar na rua da União n. 59.

Padaria

Vende-se uma padaria muito afreguezada; tractar no largo da cadeia nova n. 7.

AVISO

Pede-se aos senhores abaixo mencionados o favor de virem á rua da União n. 56 a negocio que não ignoram:

José Joaquim de Lima e seu filho Alvaro.
João Gonçalves dos Santos.
João Gonçalves dos Santos Junior.
Eugenio Gomes do Livramento.

— Arrenda se o engenho S. Gregorio, de safra de 2,000 pães, e distante meia legoa da estação de Gamelleira; a tractar na rua do Imperador n. 50, 1º andar.

COMPRAS

Compra-se

uma rabeca boa; na rua de S. Francisco numero 10.

Trastes

A rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

VENDAS

Manipoeira pura

Vende se nas seguintes pharmacias: rua do Queimado n. 57, rua larga do Rosario n. 31, rua Nova n. 25, em Olinda na rua Nova e na pharmacia do Sr. Raposo.

Typographia

Vende se uma typographia; a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 15.

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua estreita do Rosario, loja de cabelleireiro de Manoel Cardoso Junior.

Engenho

Vende se um a vapor, moente e corrente, com safra, duas leguas distante da praça: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, da mais nova do mercado, em porções e a retalho vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Torres & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 13 1º andar.

Au Bom Marché

Rua Duque de Caxias n. 81

Flores & Aguiar receberam o seguinte:
Cretones escuros prra vestido.
Ditos com barra.
Ditos assetinados para cobertas e chambres.
Fustões branco e de côres.
Ditos para vestuarios de creanças.
Alpacas lisas, bordadas e furta côres.
Setinetas lisas e bordadas.
Popelinas de linho lavradas.
Ditas de seda.
Cortes de cretone para vestidos.
Ditos e setinetas.
Madapolões americano.
Panos de crochet para cadeiras e sofá.
Cortinados para janellas e camas.
Leques.
Babados e entremeios de camgraia e fustão.
Capas e sahidas de baile.
Fichús de lã e seda.
Colchas de algodão e lã bordadas.
Espartilhos de coraça.
Toalhas de labyrintho.
Chales de casemira encorpados.
Completo sortimento de fazendas para lucto como sejam: lã, princete, alpaca, merinó, casemira e outras casemiras para costumes, pretas e de cores.

81—RUA DUQUE DE CAXIAS—81

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua do Cabugá n. 7 A, o motivo é o dono precisar de se retirar para tractar de sua saúde; esta casa tem um bonito retalho, que só vendo se acredita; á tractar na mesma.

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende-se na rua da Madre de Deus, loja de cabelleireiro.

Aos senhores fogueteiros

Limalha de ferro e aço, nova, a 1$ o frasco de um kilo: na pharmacia americana, rua Duque de Caxias n. 57.

N. 24 Travessa dos Expostos
Tinta preta

Na travessa dos Expostos n. 24 (casa terrea), vende se a acreditada tinta preta, indelevel, que outr'ora se vendia no BAZAR VICTORIA.

— Vende-se um piano forte de Blondel; tractar na rua do Marquez de Olinda n. 43.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Saccos de estopa e cortes.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

37—Rua do Marquez de Olinda

Attenção
Vende-se

Antonio de Pinho Borges, no armazem á rua do Imperador n. 22, legalmente autorisado, vende os seguintes predios, muito bons e bastantes rendosos, como verão pelos proprios inquilinos:

1 sobrado de tres andares e sotão á rua da Imperatriz n. 47; 1 casa terrea á rua do Marquez do Herval n. 93; outra dita á rua da Ponte Velha n. 109; outra dita n. 18 á rua de Frei Henrique, freguezia de S. José. Todas estas casas são edificadas em solo proprio. Os senhores pretendentes queiram examinar as casas e alguma explicação com o mesmo acima no mesmo armazem.

O mesmo Pinho Borges tem os seguintes predios para vender:

A casa á rua do Visconde de Albuquerque n. 87.
Idem á rua do Coronel Lamenha n. 34.
Idem no becco do Quiabo em Afogados n. 5.
Idem á rua do Nogueira n. 20.
O sobrado á rua do Nogueira n. 28.
A casa á rua de Christovão Colombo n. 21.
A casa á rua de Frei Henrique n. 8. Recife, 12 de maio de 1883.

Antonio de Pinho Borges.

Bilhares

Vende-se o Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 31, pertencente a Albino Baptista da Rocha, garantindo o mesmo a casa com aluguel modico. Vende se este acreditado estabelecimento com todas as suas pertenças e utencilios, por ter de se retirar para o Pará com sua familia; se não for possivel vender em um só lote, vender se ha os bilhares a retalho e tudo mais. Os meus devedores que não pagarem até o dia 25 do corrente mez, verão seus nomes por extenso neste jornal por que já é de mais.

— Vende se uma armação propria para cigarros e charutos, é inteiramente limpa; a tractar na praça de Pedro 2º n. 54 B.

Seraphina

Vende-se uma seraphina nova; na loja de musicas de A. J. de Azevedo á rua Nova numero 11.

CAMBRAIAS
(avariadas)
a 2$000 a peça

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se finissimas peças de cambraias brancas, avairadas, porém em perfeito estado, por não terem nodoas, tendo 10 jardas cada peça, são de marca bispo, que valem mais de 6000, e liquidam se a 2$000, por haver grande porção, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda no lugar Milagres, o sitio sob n. 3, contendo duas casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente anno e edificada em solo alto, com importante vista, e por isto excellente moradia; assim como uma outra menor tambem nova e coberta de palha, contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual se torna recommendavel por ser proximo a estação de Varadouro; a tractar na rua do Principe numero 52.

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias ns 60 A e 71.

A' ellas, antes que se acabem

EXPLICAÇÕES
AOS
Lusiadas de Camões
PELO DR.
José Diniz Barreto

Obra approvada pelo conselho litterario

Vende se na livraria franceza, rua Primeiro de Março n. 9; livraria parisiense na mesma rua n. 7 A; e livraria industrial, rua do Barão da Victoria n. 7.

Para prelo manual

Tinta preta de impressão, mais barato do que em outra qualquer parte: vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Marcilio Dias n. 11, esquina da rua do Amorim.

Tecidos baratos para vestidos

E outras fazendas para acabar; vendem Carneiro da Cunha & C., rua Duque de Caxias n. 59.

Casimiras de quadrinhos, boa fazenda, a 240 rs. o covado.

Alpacas lisas, furta cores a 200 rs. o dito! aproveitem.

Granadinas pretas a 100 rs. o dito! com defeito.

Popelinas de linho, padrões novos, a 80 rs. o dito!

Setinetas lisas de todas as cores, largura 4 1/2 palmo a 320 rs. o dito! é baratissimo.

Fustões bordados, brancos, a 480 rs. o dito!

Damascos de lã apropriados para pannos de pianos, reposteiros, etc., a 1$ o metro!

Merinó preto, duas larguras, a 1$ o covado!

Idem de cores, excellente fazenda, a 600 rs. o dito!

Flanella azul americana para paletots, a 1$100 o dito!

Casemiras de cores para costumes a 1$800, duas larguras!

Idem diagonal preta, a 1$800, são de 2$500.

Córtes de brim para calças, a 1$!

Idem de dito pardo lona, a 1$500!

Lenços de seda com letras, a 3$ a duzia!

Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a dita!

Camisas francezas, finas, brancas, a 36$000 a dita!

Meias inglezas, a 3$500 a duzia! boa fazenda.

Bramante francez, 4 larguras, a 1$100 o metro

Lençóes do mesmo cama de casal, a 2$!

Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!

Colchas francezas finas de cores a 2$000!

Peças de cambraia Victoria, 8 jardas, a 2$500!

Idem de madapolão pelle de ovo, 24 jardas a 6$500.

Brim branco n. 6, de linho puro, a 1$600 a vara.

Panno de crochet para cadeiras, a 1$200!

Chales de casemira grandes, a 2$500! com defeito.

Deposito de fazendas proprias para luto, como sejam, lãs pretas, princezas, alpacas, casemiras digonaes e brins.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

Salva vidas

Kerosene inexplosivo e colondo de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES
em Pernambuco e todo o norte

Penna & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Bichas hamburguezas

Recentemente chegadas, em caixas de mil na rua do Marquez de Olinda n. 23

Vende se

ou se faz qualquer negocio com a taverna sita á rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.—18

Compra, vende, troca, aluga e concerta trastes velhos e novos
— por preços resumidos —
Espreguiçadeiras
— Fabricadas a capricho —
Tambem
Administra ou empreita trabalhos de carapina.

— Vende-se uma bonita carroça de força, e dous cavallos; na rua do Visconde de Goyanna n. 78 Na mesma casa se vende um piano em perfeito estado, a morada e mais tres partes livres de uma casa muito boa e fresca, na rua do Carmo em Olinda e se aluga uma no pateo de S. Pedro, nova, muito fresca e muito enchuta, mesmo nos mezes de grande inverno.

Vende se

massa de mandioca, preparada a capricho, para bolos do Santo Antonio, S. João e S. Pedro, a 1$ o kil; na Cambôa do Carmo n. 10.

ILEGÍVEL

DIREITO

FACULDADE DE DIREITO

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director faço publico os programmas que devem servir no ensino das materias da primeira cadeira do primeiro anno e que foram apresentados e approvados em congregação. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de abril de 1883.—O secretario, *José Honorio B. de Menezes.*

PROGRAMMA

DO CURSO DA 1.ª CADEIRA DO 1.º ANNO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE EM 1883

Introducção

1

Relatividade dos conhecimentos humanos—A sciencia investiga as relações de coexistencia e successão dos phenomenos, e suppõe a possibilidade de prevel-os.—Si ha ou póde haver uma sciencia social.—Os factos sociaes estão sujeitos a leis naturaes.—Provas da existencia dessas leis.

2

Critica da theoria que explica a historia pela influencia dos grandes homens.

3

Si se pode conciliar a sciencia social com a doutrina do livre arbitrio—Determinismo.

4

Não ha senão um methodo scientifico que se pode denominar objectivo; analyse do supposto methodo subjectivo.

5

Logica da sciencia social—Methodo comparativo.

6

Da evolução do homem e das sociedades humanas—Darwinismo.

7

Continuação—Do homem prehistorico.

8

Continuação—Da evolução mental e emocional do homem.

9

Continuação—Da evolução social—Ensaio de classificação das sociedades humanas.

10

Principaes systemas sobre o conceito e a origem do direito—Escola racionalista—Seus principaes representantes.

11

Analyse das doutrinas fundamentaes da escola racionalista: concepção da sociedade como um mechanismo susceptivel de ser reconstruido segundo principios puramente racionaes; estado da natureza; contracto social.

12

Escolas objectivas—Montesquieu—Charles Comte—Escola historica de Hugo e Savigny

13

Philosophia positiva de Augusto Comte—Lei dos tres estados—Classificação das sciencias—Sociologia.

14

Escola experimental ingleza deste seculo—Monismo.

15

Influencia da nova philosophia na Allemanha e na Italia.

16

Conceito do direito.

17

Elemento formal e material do direito.

18

Distincção do direito e da moral.

19

Divisão da sciencia do direito.

20

Philosophia do Direito—Critica da theoria do direito natural.

Direito privado

21

Objecto do curso—E' erronea a theoria de um direito natural applicavel aos estrangeiros.

22

Exame da doutrina dos direitos originarios e adquiridos.

23

Promiscuidade, polyginia, polyandria, monogamia.

24

Importancia do parentesco nas sociedades inferiores—Do parentesco uterino, paterno, bilateral.

25

Condição das mulheres e dos filhos nas sociedades primitivas—Constituição da familia na antiguidade historica—Sua transformação nas sociedades modernas.

26

Da sociedade conjugal segundo o direito moderno.

27

Indissolubilidade do casamento—Questão do divorcio.

28

Da condição da mulher casada—Fundamento do poder marital.

29

Do regimen dotal e da communhão—Exame comparativo

30

Do patrio poder—Si pertence a ambos os conjuges.

31

Dos filhos naturaes.

32

Do parentesco segundo o direito moderno—Apreciação da evolução da familia.

33

Formas da propriedade—Evolução.

34

Theoria da propriedade segundo o direito moderno—Exame das doutrinas socialistas.

35

Noção do direito real—Elementos do dominio—Condominio.

36

Como se adquire e se transmitte o dominio.

37

Da prescripção, desappropriação, servidões legaes.

38

Theoria da posse.

39

Da propriedade artistica, industrial e litteraria.

40

Da successão e do direito de testar nas sociedades inferiores, e entre os gregos e os romanos.

41

Do direito de testar segundo o direito moderno—Questão da legitima e da liberdade de testar.

42

Da successão legitima; fundamento seu.

43

Dos contractos nas sociedades inferiores—Desenvolvimento historico dos contractos entre os romanos.

44

Theoria da obrigação—Exame das fontes das obrigações.

45

Do objecto e effeito das obrigações—Theoria da falta.

46

Especies de obrigações—Da condição e do termo.

47

Dos contractos, Classificação—Condições de validade.

48

Continuação—Effeitos dos contractos.

49

Questões relativas ao mutuo oneroso e aos contractos commutativos.

50

Dos modos porque se extinguem as obrigações.

Recife, 28 de fevereiro de 1883.

Dr Hygino Duarte Ferreira.

AGRICULTURA

Arvore da Cocca

YPADU' OU PADU'

(*Erythroxilou cocca*)

E' um arbusto originario do Pará e cultivado no Alto Amazonas e ultimamente em alguns lugares do Pará.

As folhas d'este arbusto são oblongas, um pouco obtusas, membranosas e trilineadas, na face inferior as flores são pequenas, numerosas e sustentadas por um pedunculo curto. As folhas actuam sobre o systema nervoso e são usadas pelos viajantes, correios e outros que as mastigam em pequena porção, sustendando-lhes as forças e permittindo-lhes supportar por um ou dous dias a fome e a sêde.

Os indios preparam as folhas do *ypadú*, torrando-as a pó em um pilão proprio, e juntando-lhes um pouco de tapioca ou cinzas das folhas de ambaúba. Fazem grande uso desta preparação conservando, como os mascadores de fumo, um pouco d'ella no canto da bocca.

O Dr. Martinus reputa o *ypadú* como digno de fazer parte da materia medica em vista do seu admiravel effeito sobre o systema nervoso e principalmente sobre o cerebro. O Dr. Haller, em um notavel artigo, publicado no *Journal de Pharmacie et Chimie*, por causa da dilatação da pupilla que a produz, e á do opio pelos effeitos narcoticos. Refere mais que o viajante Tschudi recommenda o uso das folhas do *ypadú* aos maritimos, como meio refrigerante e de combater os máos effeitos dos alimentos salgados, que tem sido observado que os indios dados ao seu uso, são isentos completamente de affecções escrophulosas e cutaneas e que conservam perfeitamente os dentes.

O Sr. Gustavo Wallis em um artigo publicado no *Jornal do Amazonas*, e no qual contesta a existencia da *herva mate* n'esta provincia, propõe o *ypadú* para substituir a esta como bebida quotidiana, attribue-lhe virtudes semelhantes ás da herva-mate, e julga o preferivel ao café, que contém partes oleosas e irritantes, o que torna prejudicial, principalmente nos paizes quentes, e funda-se para assim pensar em numerosas experiencias que diz ter feito.

CONEGO F. BERNARDINO DE SOUZA.

Mosaico agricola

A aveia (*avena sativa*) cultivada para forragem verde semêa-se todo o anno.

⁂

A alpiste semêa-se de outubro a dezembro, empregando-se de 20 a 22 kilogrammas de semente por hectaro.

⁂

No inverno são sufficientes 3 a 5 kilogrammas de sementes de colza, semeada em linha ou a granel, para um hectaro de terra bem preparada por duas lavras.

⁂

Dez kilogrammas de açafrão produzem 230 de flores seccas, e 1,400 de sementes.

⁂

O lenho é a parte mais dura do vegetal.

⁂

A mula é um mestiço proveniente do cruzamento do cavallo e da jumenta.

⁂

A superficie de um liquido em repouso é horizontal.

⁂

O primeiro cuidado do lavrador é conhecer a natureza do solo que tem de cultivar.

⁂

O carvão de lenha é particularmente proprio para obstar e impedir a putrefacção das materias animaes.

⁂

A atmosphera influe em nosso estado sanitario pelo grão de condensação ou rarefação, temperatura e humidade

(*Jornal do Agricultor.*)

VARIEDADE

Testamento curioso e importante

Falleceu no Rio de Janeiro o Sr. commendador João Manoel da Silva Carvalho Peres, portuguez, deixando metade dos seus bens á sua mãi e as duas suas irmãs metade do restante.

Da outra metade, que avalia em duzentos contos, dispõe d'este modo: deixa á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro 20:000$; 20:000$ ao Hospital da Beneficencia Portugueza; 0.000$ á caixa de soccorros D. Pedro V; 20:000$ á sua escrava, hoje liberta, Maria Candida; e como amante das lettras em seu paiz no Brasil, deixa como lembrança a cada um dos poetas, escriptores e jornalistas seguintes, portuguezes e brasileiros, duas apolices da divida publica, a saber: Camillo Castello Branco, Eça de Queiroz, João de Deus, Pinheiro Chagas, Guerra Junqueiro, Machado de Assis, Gonçalves Crespo, Valentim Magalhães, Luiz de Castro, Quintino Bocayuva, Aluizio Azevedo, Capistrano de Abreu, Franklin Tavora, conselheiro João Cardoso, Bernardo Guimarães e Manoel Carneiro.

Além d'estes legados, offerece ainda o grande predio em que habita, á rua do Rosario, esquina da rua da Quitanda, áquelle dos tres cavalleiros, Srs.: Angelo Thomaz do Amaral, J. Saldanha Marinho e Eunapio Deiró, que quizer tomar a si a empresa de fundar um jornal de capital solido e consagrado exclusivamente á defesa dos interesses dos cidadãos portuguezes residentes no Brasil, e da grande emancipação em geral.

A todos que acompanharem o seu enterro, de entre os jornalistas e escriptores, offerece um lote de bons e estimados livros da vasta bibliotheca litteraria que possue, e que se acha dividida em cincoenta lotes iguaes de escolhidos volumes.

Se em numero inferior a cincoenta comparecerem ao seu sahimento os homens de lettras aqui residentes, ou se qualquer d'elles não se quizer utilisar da lembrança que lhes é destinada, serão os lotes restantes postos em leilão especial, no dia de sua missa de setimo dia, e o resultado do leilão entregue á caixa do lyceu litterario portuguez.

A's pessoas estranhas ás lettras, mas que compareçam ao seu enterro, acompanhando-o a pé até á rua Direita, deixa uma lembrança que será entregue aos que a reclamarem, pelo primeiro testamenteiro, a quem pede-se, encarregue d'esse legado. Pede que não se façam grandes despezas com o seu enterro nem pomposos convites; apenas que se participe á imprensa e aos seus amigos a sua morte e a hora em que deve ser sepultado o corpo

Declara nada dever a ninguem, nem por documento nem por promessa verbal. Aos seus devedores perdoa completamente e pede que sejam rasgados e inutilisados os papeis de dividas que ainda sejam encontrados á hora da sua morte entre seus papeis.

O commendador Carvalho Peres casara e enviuvara duas vezes; a primeira de D. Carlota Vieira, de quem houve dous filhos, que falleceram menores; e a segunda de D. Jesuina Torres Vedras, de quem não houve filhos, mas de ambas as vezes liquidou os seus negocios com as familias de suas mulheres.

Era socio solidario da casa Carvalho Peres, Lima & C., com um capital de 83 contos. Possuia mais varios predios, 82 contos em titulos de divida brasileira, 102 contos em acções de companhias; 49 contos em dinheiro em conta corrente no banco do Brasil, etc.

Perda do paquete Rio Branco.

Da uma carta de Paranaguá extrahimos o seguinte:

« Na manhã do dia 24, feito o signal do vapor *Rio Branco* pedindo soccorro, sahio a canhoneira *Braconnot* em auxilio daquelle paquete, levando a seu bordo o agente da Companhia Nacional de Navegação por Vapor, o pratico Antonio Luiz e o capitão do porto. Quando a canhoneira chegou á restinga das Conchas, donde se via o *Rio Branco* alquebrado, passageiros, malas e valores já estavam salvos na praia.

« Da *Braconnot* largaram escaleres para bordo do *Rio Branco* levando além das pessoas já mencionadas os tenentes Oliveira Mello e Pinto Bastos, da mesma canhoneira, afim de saber o que necessitava o paquete, tendo o commandante pedido embarcações para salvar a carga, o que não se pôde tentar por não serem apropriados os escaleres á este serviço, que exigia rapidez na execução, pois que a submersão do navio era prevista em poucos momentos, apenas se abrisse ou cedesse o convez, unica parte que ainda ligava o casco. Assim com differença de duas horas, pôpa e prôa desappareceram e do paquete *Rio Branco* restavam vestigios tão sómente!

« O corajoso commandante foi o ultimo a abandonar o paquete, dedicado ao bem geral, só rendeu-se quando os tentamens de salvação para tudo o resto dos interesses confiados á sua guarda haviam desapparecido com a ultima taboa.

« O commandante do *Rio Branco*, capitão-tenente Castro Silva, teve de ser tirado á força de bordo, pois queria ter por tumulo o oceano onde ia ser completamente sepultado o bello vapor, de que a directoria da companhia lhe confiara a direcção e commando. Se a grande fatalidade comporta allivio ao infortunio porque passara, a satisfação de não ter perecido uma só vida lhe será de immenso consolo.

« Quanto a *Braconnot* póde admittir de passageiros, malas e bagagens, afóra o total de valores (dinheiros), tudo recebeu a seu bordo em escaleres. e ás 8 1/2 da noite chegava ao fundeadouro, para onde de terra enviaram escaleres para o desembarque se poder fazer áquella hora. Da cidade foram ainda enviadas lanchas e canôas com o mesmo proposito, isto é, em busca de passageiros.

« O digno capitão do porto só veio das Conchas depois que a sua presença se tornou desnecessaria.

« O capitão-tenente Nascimento, da *Braconnot*, e a sua distincta officialidade prestaram-se nesta emergencia, como em tantas outras, de modo que se tornam merecedores dos maiores elogios honrando ao mesmo tempo a valente marinha brasileira.

« Em seguida ao abandono do paquete o commandante lavrou o seu protesto que hoje perante o juiz do commercio foi confirmado. Os objectos do serviço de bordo salvos ficam sob a guarda do curador *ad hoc* do seguro.

« Os naufragos foram accommodados no Hotel da Paz, sendo as despezas por conta da Companhia Nacional. Elles agradeceram publicamente ao seu commandante o agasalho e pericia com que se portou.

« O paquete *Rio-Grande* leva os naufragos daquelle paquete, bem como os da galera ingleza *Bassian*.

« Está provado pelos depoimentos dos praticos e por declaração official do capitão do porto, que o *Rio-Branco* perdeu-se batendo sobre uma pedra desconhecida. E' tempo que o nosso governo trate do reconhecimento dos perigos das nossas barras e portos, não poupando despezas para assignalal-os aos navegantes, afim de evitar prejuizos e riscos iguaes aos que soffreu o paquete *Rio Branco*, porque contra elles não valem a pericia mais provada. São inimigos invisiveis, e por isso mesmo mais terriveis. »

Um cão de raça meio sangue

Ha dias um bom cão da Terra-Nova meio sangue, estava sentado no banco dos réos perante o tribunal de Bow-Street, em Londres.

Era julgada por crime de tentativa de suicidio uma pobre mulher que se tinha deitado ao Tamisa, e que o cão havia salvado.

Tranquillo ao lado de seu dono, de olhos intelligentes, patas estendidas sobre a banqueta, o cão escutava modestamente a narração dos seus feitos.

Em uma tarde, o dono, andando a passeiar no caes, vio-o correr a elle, voltando de uma escadaria que ia dar á beira d'agua. O animal poz-se a olhar para elle, deu dois latidos breves, e deitou a correr outra vez para o rio. O dono seguio o correndo tambem, e vio o cão na agua trazendo-lhe a nado uma mulher que se afogava.

Depois de ter ouvido esta narração, o magistrado declarou que o dito cão era « um muito nobre e intelligente animal. E' um erro, accrescentou elle, classifical-o de *meio-sangue*. Elle reune com effeito as duas nobres e uteis qualidades de Terra-Nova e de abocador, e merece por isso verdadeiramente uma carta de privilegio de cão *sangue-dobrado* ».

O gorilha

A ordem de mamiferos quadrumanos comprehende os macacos, animaes que mais se approximam do homem. Differem porém deste sobretudo pelos quatro membros que lhes servem de mãos e de pés, porque não fallam, porque vivem exclusivamente de vegetaes, porque não existe n'elles nenhum sentimento elevado, e emfim porque habitam sobre arvores.

Existe um grande numero de especies e variedades de macacos. Os que mais se parecem com o homem pela fórma, e que são os mais temiveis, chamam-se gorilhas. Tem um focinho hediondo, e inspiram grande pavor aos negros.

E' destes sujeitos que a escola naturalista moderna diz descender o homem, precedendo porém este um ser intermedio entre o homem e o macaco, a que Martillet, um grande romancista no campo da sciencia, e inventor d'esse genero hypothetico de percursor do homem, poz um nome tão feio, que quasi não valia a pena communical-o ao leitor — *anthropopiteco!...*

O telegrapho revelador

Parece que se descobrio em Montevidéo pela maneira mais singular, uma conspiração militar que tinha por fim derrubar o presidente da republica.

Dois officiaes fallavam pelo telephone de um para outro quartel. Um dos interlocutores, julgando que se correspondia com um cumplice, fallou da conspiração; mas justamente as suas palavras chegaram aos ouvidos do commandante do regimento de artilheria no seio do qual deveria rebentar o signal de revolta.

Assim se desvendou o segredo, tendo sido em acto immediato presos muitos soldados e officiaes, que vão responder a conselho de guerra. Consta mesmo que o capitão compromettido na conspiração foi assassinado na prisão.

A velocidade do mundo

Dos dados, como sempre curiosos, que contem o *Almanach de Gotha*, relativo ao anno corrente, deduz-se com respeito aos ramos de caminhos de ferro, correios e telegraphos em todas as nações europeas, que o maior numero de kilometros de via ferrea em exploração pertence aos Estados Unidos, seguindo a Gran-Bretanha, Allemanha, França, etc. Mas com relação á superficie, a Belgica é que tem mais vias ferreas, e a Bolivia a que tem menos. Neste capitulo a Hespanha está abaixo da Dinamarca, Portugal e Suecia, ainda que mais favorecida que a Russia.

Em Inglaterra corresponde uma administração de correios a cada 21 kilometros quadrados; em Hespanha a cada 180; em Venezuela, que occupa o ultimo logar, uma por cada 8:489 kilometros.

Outro dado; ao passo que em Inglaterra circulam annualmente trinte e nove cartas por habitante em Hespanha sómente 4, o que põe a nossa visinha abaixo da Dinamarca e das ilhas Hawai.

Na Colonia escreve se uma carta por cada cinco habitantes.

Considerada a extensão das linhas figuram os principaes paizes pela ordem seguinte:

Estados Unidos, Russia, França, Allemanha, Austria, Gran-Bretanha, Turquia, Italia e Hespanha.

A relação com a superficie dá o primeiro logar á Belgica e o ultimo ao Paraguay, collocando a Hespanha abaixo de Portugal, da Servia, do Montenegro e até da Bulgaria.

Onde se faz mais uso do telegrapho é na Australia: por cada 100 habitantes 174 despachos. Onde se faz menos uso é no no Brasil; sómente 2.

Em Hespanha passam se 12 telegrammas por cada centena de habitantes, o que dá uma proporção inferior á de Portugal.

A internacional no exercito

O *Jornal de Bergerac* publica as seguintes informações acerca da prisão de trez soldados francezes, do 108 de linha, filiados na internacional e que foram mandados para Africa.

No mez de dezembro ultimo, a policia local indicara á autoridade militar os manejos d'um soldado do 108, chamado Quesnel, filho de Paris, como filiado n'uma associação revolucionaria conhecida pela denominação de —*A dynamite*.

Esta sociedade pretendia, nada menos que mandar pelos ares os quarteis n'um momento dado. Quesnel foi vigiado, e apoz algum descobrimento mandado para a Tunisia.

Depois d'elle partir adquirio-se a certeza de que fizera proselytos no regimento, especialmente os soldados Lasseur e Laucelevé, parisienses tambem, e Charriot por alcunha o *Bordelez*. Este ultimo tinha parentes proximos no districto de Bergerac. As correspondencias apprehendidas não deixavam nenhuma duvida a este respeito.

Estes trez militares, depois de presos, foram mandados para differentes pontos da Africa.

FOLHETIM

FÓRA DA LEI

POR

J. LAURENCE

TERCEIRA PARTE

REDEMPÇÃO

(Continuação do n. 110)

XVI

Por um momento suppoz ser o castello de Garches.

Mas a essa hora o castello devia estar illuminado e habitado por officiaes inimigos de altas patentes.

O que via, portanto, não passava provavelmente de uma herdade.

Era justamente o que elle desejava encontrar.

Precisava ainda caminhar um quarto de hora antes de chegar á casa, que, cousa singular, parecia diminuir á medida que elle approximava-se della.

Quando chegou perto, ficou desesperado.

Aquillo que a principio tomava por um castello, depois pela casa de uma herdade, não era senão uma casa isolada n'uma estrada vicinal, da qual os prussianos divertiam-se em fazer um monte de ruinas, pelo prazer de destruir.

A fome apertava-lhe as entranhas; ia seguir o seu caminho, na esperança de ter melhor encontro, quando julgou ver brilhar em baixo da terra uma pequena luz.

A claridade vinha de uma claraboia, pela qual vio vagamente duas formas humanas.

Eram sem duvida camponezes aterrados que tinham achado alli um escondrijo; e essa gente devia ter alguns viveres.

Procurou e acabou por descobrir a escada da adega, para a qual desceu.

Tendo aberto uma porta, sem que ninguem parecesse ouvir, entrou na adega em que, effectivamente, estavam duas pessoas.

A' luz de uma pequena lampada, suspensa na parede, elle vio vagamente os seus vultos immoveis,

Essa immobilidade parecia ser a da morte. Uma creatura estava deitada n'uma cama miseravel, a cabeça sobre um travesseiro, mas os seus longos cabellos, esparsos sobre o rosto, occultavam completamente as suas feições.

A outra pessoa, um homem, estava de joelhos ao lado da cama, sobre a qual apoiava a fronte. Essas duas pessoas dormiam ou estavam mortas?

Henrique approximou-se, para verificar.

Comquanto tivesse chegado ao lado della, nem uma nem outra movia-se.

Se afinal fosse o somno que produzia a sua immobilidade, para que acordal-os?

Essa pobre gente talvez tivesse soffrido enormemente e tivesse caminhado muito. Dahi esse modo quasi cataleptico de dormir.

O que elle vinha procurar era um pouco de pão. Via justamente sobre a mesa uma pequena pilha de bolacha e uma garrafa de vinho, encetada, bem como um copo.

Poz em cima da mesa uma moeda de ouro, encheu um copo de vinho, no qual molhou um biscouto, que comeu com avidez.

Henrique ia então afastar-se; mas, sentindo-se longe de estar satisfeito, não resistio á tentação de beber segundo copo de vinho e de comer outra bolacha.

— Leve tudo, disse-lhe então uma voz: eu não preciso mais de alimento.

Era o homem, que tinha levantado a cabeça e que via-o comer.

XVII

A barba desse homem, espessa e loura, mas semeada de fios brancos, estava inculta havia muito tempo. Duas rugas profundas sulcavam-lhe a fronte, e circulos escuros rodeavam-lhe os olhos ardentes.

A pessoa de Henrique tambem apresentava a desordem inseparavel da luta que tinha sustentado; o seu rosto estava negro de polvora, a sua barba suja, e uma mistura horrivel de sangue e de lama cobria-lhe a roupa; o moço alto, elegante e distincto, o medico serio e já de posição que trazia á cinta um sabre e na mão uma espingarda, pareciu-se nesse momento com um *reitre*, féras dos tempos antigos.

A' primeira vista nenhum desses dous homens podia ser conhecido.

Mas uma especie de espanto appareceu logo nos traços rigidos do mais velho; a sua mão, como uma mão de ferro, segurou no braço do moço e puxou-o para junto da cama. Então, com um riso de mofa, lugubre:

— A filha do bandido não ha de incommodar mais a sua consciencia, Sr. Henrique de Verville, e agora poderá esquecer a noiva para que punio pelos crimes do pai.

Ao mesmo tempo, elle levantou os longos cabellos da victima e descobrio as suas feições puras, geladas.

Henrique soltou um grito:

— Regina!

Ficou alguns segundos olhando-a com olhos espantados.

Então um soluço dilacerante sahio-lhe do peito:

— Morta!

— Eis ahi, disse o enfermeiro, o que fizeste della, ó civilisados execrados, que repellis os intelligentes e matais os que são puros! Minha mãi tambem morreu em consequencia da vossa barbara injustiça... Eu odeio-vos! O meu orgulho não se arrepende do mal que vos tem podido fazer. Resta-vos um meio de conquistar a minha alma, mais elevada do que todas as vossas virtudes fingidas... se tivesseis sómente comprehendido que ella era innocente, ella, a criança meiga; se lhe tivesseis concedido a felicidade e a paz a que ella tinha direito, porque, ella só fez bem aos pobres que arrastam-se impotentes no meio da vossa sociedade mentirosa, aos quaes ella soccorria com as suas boas mãos! Ah! se eu soubesse que ella estava ao abrigo das injurias, sim, eu teria dado satisfação a essa sociedade; longe de romper os vossos laços eu teria entregue! Eu teria morrido com o arrependimento no coração e as supplicas nos labios.

Mas o homem que a escolheu, unico entre todas; o homem que durante tres annos, pôde ler na sua alma virginal, não soube isolal-a desse pai que ella não escolheu, desse pai cujos crimes e orgulho ella ignorava; e ella por causa desse pai deixou de comprir a palavra empenhada; abandonou a innocente!..

— Não é verdade, interrompeu Henrique, foi ella quem fugio e eu não consegui descobrir onde ella escondia-se. O' minha pobre Regina! Eu tambem procurei a morte! e menos feliz do que tu, não a achei!...

Lançou-se sobre o corpo da menina e tomou-a nos braços.

— Regina!... Regina!... bem sabes que esse homem mente! tu bem sabes que nunca deixei de amar-te! que sem ti a minha vida está condemnada a soffrer sempre! Ah! porque tomaste esta resolução funesta? Porque foste tu quem me abandonaste?

E o desgraçado collava com desespero os seus labios nos labios gelados da sua bem amada.

O homem, menos feroz, via esse espectaculo do amante que encontra nas sombras da morte aquella a quem ama e que tanto procurou; ouvio exhalar-se o delirio dessa alma presa das mais terriveis dôres e, mudo, parecia não ousar mais queixar se. Lagrimas ardentes, que não sentia correr, talvez as primeiras que derramasse, desciam lhe pelas faces lividas e molhavam-lhe a barba inculta.

De repente a morta, como Lazaro, acordou com os beijos ardentes do amante. Deu um suspiro e uma ligeira côr voltou-lhe aos labios.

Os dous homens estremeceram, não podendo acreditar no que viam.

Entretanto, era verdade. A impressão que produzio na menina esse momento de lucidez, em que reconheceu o pai, tendo determinado nella uma crise nervosa, causou a catalepsia. O infeliz, na vertigem da dor e da inquietação, incapaz de recorrer ás luzes da medicina, tinha confundido com a morte a rigidez cataleptica.

Desse momento em diante, voltou a vida a esse corpo juvenil que as dôres moraes, especialmente, tinham torturado.

— Henrique! és tu?

— Sim, minha bem amada, sou eu, o teu Henrique; e não nos separaremos mais, eu t'o juro.

Ella sorrio-se ligeiramente e não respondeu.

Alli não havia quasi nada do necessario para o tractamento da enferma. Um pouco de vinho, alguns torrões de assucar, algumas hervas para tisanas e os utensilios de um soldado em campanha, Henrique deu-lhe a beber algumas gotas de vinho com assucar.

Da mão de Henrique aceitou com docilidade!... Logo depois ella adormeceu, embalada sobre o coração do amigo. [E] nquanto isso, o pai soffria todas as torturas do ciume. Encostado a um canto, pensava que soffria menos, quando estava só com ella e a julgava morta.

Mas, que importava que elle soffresse ou não, elle, o bandido! Soube occultar a Henrique os seus soffrimentos secretos. Vendo a enferma adormecida, elle approximou se do moço.

— Era a minha presença que a matava, disse. Hei de occultar-me; só a verei emquanto ella dormir. Salve-a! Tambem o senhor não poderia sahir daqui sem cahir nas mãos dos prussianos; é preciso que não o aprisionem, que não o remettam para a Allemanha. Se deixal-a outra vez, ella morre! Eu vou sahir já. Trarei viveres.

Voltou ao cabo de algumas horas, trazendo ovos, pão, legumes e uma gallinha, para fazer caldo para a querida enferma.

Tiveram assim os tres, seis dias, elle occultando-se, como havia dito, para não offuscar a vista da sua filha. Regina melhorava a olhos vistos. Em breve pôde levantar-se.

Uma noite, de volta de uma das suas fructiferas expedições, o pai de Reguina estava pensativo e inquieto.

Aproveitando a primeira occasião em que pôde fallar a sós com o seu companheiro:

— Um velho estalajadeiro do logar onde obtenho em segredo os viveres, avisou-me que o vencedor medita uma especie de batida neste logar. Não pode perdoar aos parisienses a ultima resistencia em Montretout, nem o medo que lhe metteram esses damnados defensores da patria, que por um momento julgou senhores de Versailles. Falla-se na proxima rendição da capital, a Prussia quer fazer a maior somma de mal possivel. Os soldados incendiaram o resto das casas que ainda estavam em pé em Saint-Cloud. A *razzia*, que pretendem começar amanhã, tem por fim colher os ultimos combatentes de Montretout que estão escondidos nas ruinas, e esses serão tractados com o maior rigor.

E' preciso tomar a dianteira, Henrique, e fugirem esta noite mesmo.

— E' preciso fugirmos todos tres. Ainda que você se fizesse picar em pedaços, Regina talvez não escapasse aos ultrages dessa gente.

— Eu não ousava propor isso... Pois bem! unirei os meus esforços aos seus. Arranjarei as cousas de modo que ella não me reconheça...

E quando estiverem salvos, eu a deixarei debaixo da sua protecção, porque confio que a respeitará, Henrique.

Tiveram esta conversa em voz baixa, emquanto a convalescente, estendida na cama parecia entregue a um bom somno.

Depois de terem discutido o caminho que deveriam tomar e as precauções a empregar, para não encontrar o inimigo, resolveram pôr-se a caminho quando a noite estivesse um pouco avançada.

A menina não parecia prestes a acordar-se; vendo quanto era socegado o seu somno, os dous homens resolveram tambem descançar um pouco para prepararem se para as fadigas e as lutas da noite.

Depois de embuçarem-se nos seus mantos, o primeiro deitou-se ao longo da porta afim de guardar o refugio onde tinham de passar ainda algumas horas e ao mesmo tempo para escapar as vistas de Regina que não podia vêl-o da sua cama. Henrique ficou na cadeira em que estava sentado, encostando a cabeça no braço curvado que apoiava na mesa.

Os dous homens dormiam profundamente.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL